# PROCESSO ADMINISTRATIVO
## Nº 017/2024

## MODALIDADE
**Inexigibilidade de Licitação**
**N° 07/2024**

## OBJETO

**CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CURSO "LICITAÇÃO E CONTRATOS" COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 – NA PRÁTICA. FORMATO ONLINE- 20 HORAS AULA.**

**ABRIL - 2024**

# ÍNDICE

PORTARIA.....001
SOLICITAÇÃO SETORIAL.....008
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.....016
TERMO DE REFERÊNCIA.....024
CRONOGRAMA DO CURSO, DETALHAMENTO SOBRE A EMPRESA, PALESTRANTE(S) E PROPOSTA DE PREÇO.....037
CURRICULUM DO(S) PALESTRANTE(S).....041
PROPOSTA.....112
CÓDIGO DO TCE-MT.....114
CÓDIGO DO FORNECEDOR.....116
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.....118
BALIZAMENTO DE PREÇOS.....121
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....133
DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA..... 138
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR.....164
JUSTIFICATIVA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.....169
PARECER JURÍDICO.....172
RECOMENDAÇÃO APÓS O PARECER JURÍDICO.....190
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....192

001

# PORTARIA QUE INSTITUI SOBRE OS MEMBROS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE COMPRAS (AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)

002

Publicado por afixação em local público de costumes em 20/02/24

Secretaria de Administração.

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024**

**Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.**

**Jose Carlos Batista,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

**Considerando** o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

**Considerando** a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

**Considerando** o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

**Jose Carlos Batista**
Presidente
Gestão 2023-2024

**Art. 2°** - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8°** - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC n° 160/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**Bruno Henrique Ascari Felix**

**Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PORTARIA DLC N° 026/2024**

**DATA:** 20 de fevereiro de 2024.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.929.392/0001-40, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8°** - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC n° 179/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**Bruno Henrique Ascari Felix**

**Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024**

**Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.**

**Jose Carlos Batista,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

**Considerando** o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

**Considerando** a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

**Considerando** o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

---

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024**

**Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.**

**Jose Carlos Batista,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

**Considerando** o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

**Considerando** a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e

004

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2024**

Publicado por afixação em local público de costumes em 15/04/24.
Secretaria de Administração.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**José Carlos Batista,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

**Considerando** a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

**Considerando** a necessidade de adaptar os procedimentos internos à nova lei de licitações, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da resolução nº 002/2023;

**Considerando** as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8 , §1º da Lei nº14.133/21;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**
PRESIDENTE: MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional 453;
MEMBRO: MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS, matrícula funcional 397;
MEMBRO: GILSON BATISTA VIDOTTI, matrícula funcional 439;

**EQUIPE DE APOIO:**
PRESIDENTE: ADRIANE DO ROCIO P. DE LIMA LINHARES, mat. funcional 457;
MEMBRO: KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES, mat. funcional 459;
MEMBRO: ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula funcional 424.

**Art. 2º** - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

005

**Art. 3º** - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

**Art. 4º** - A Presidente da Equipe de Apoio será resposanvel pelas assinaturas dos ofícios de cotação e assinaturas dos mapas comparativos;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Legislativas nº 024/2024 e 026/2024..

Registre-se
Publique-se

Itiquira-MT, 15 de abril de 2024.

**JOSE CARLOS BATISTA**
Presidente
(Gestão 2023/2024)

| | | |
|---|---|---|
| 15 | OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL |
| 16 | JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL |
| 17 | MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO | PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA |
| 18 | EDNA OLIVEIRA GOMES | PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA |

**Art. 2º** Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

**- 08/05/2024 – DAS 07H00MIN ÁS 11H00MIN - Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 023/2024 de 08 de março de 2024.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à 11/04/2024.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, aos 15 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO MUNICIPAL N° 021, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2024, e da outras providências".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e autorizado pela Lei Municipal n° 1283 de 20 de dezembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º**, Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO | ELEMENTO DESPESAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2.103 | 916 | 0711 - | 33903600000000 | 5.000,00 |
| 2.062 | 425 | 0500 - | 33909200000000 | 18.000,00 |
| 2.118 | 1219 | 0500 - | 33903000000000 | 50.000,00 |
| 1.065 | 1120 | 0759 - | 33903900000000 | 30.000,00 |
| 2.166 | 1707 | 0500 - | 33903900000000 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | **153.000,00** |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO ATIVIDADE | DOTAÇÃO | RECURSO | ELEMENTO DESPESAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2.063 | 527 | 0500 - | 33904000000000 | 5.000,00 |
| 2.063 | 527 | 0500 - | 33904000000000 | 18.000,00 |
| 2.120 | 1234 | 0500 - | 31900400000000 | 50.000,00 |
| 1.081 | 987 | 0759 - | 44905100000000 | 30.000,00 |
| 2.139 | 1371 | 0500 - | 31900400000000 | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **153.000,00** |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de março de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**José Carlos Batista,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

**Considerando** a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

**Considerando** a necessidade de adaptar os procedimentos internos à nova lei de licitações, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da resolução nº 002/2023;

**Considerando** as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8 , §1º da Lei nº14.133/21;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

PRESIDENTE: MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional 453;

MEMBRO: MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS, matrícula funcional 397;

MEMBRO: GILSON BATISTA VIDOTTI, matrícula funcional 439;

**EQUIPE DE APOIO:**

PRESIDENTE: ADRIANE DO ROCIO P. DE LIMA LINHARES, mat. funcional 457;

MEMBRO: KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES, mat. funcional 459;

MEMBRO: ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula funcional 424.

**Art. 2º -** As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

**Art. 3º -** Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

**Art. 4º -** A Presidente da Equipe de Apoio será resposanvel pelas assinaturas dos ofícios de cotação e assinaturas dos mapas comparativos;

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Legislativas nº 024/2024 e 026/2024..

**Registre-se**

**Publique-se**

**Itiquira-MT, 15 de abril de 2024.**

---

**JOSE CARLOS BATISTA**

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 187, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 187, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

***"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 023 de 08 de março de 2024, somente para os candidatos que apresentaram requerimentos que se especifica e, dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que no *Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações* consta no item 16.7 que *"A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)";*

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital nº 023/2024 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

**CONSIDERANDO** a tempestividade dos requerimentos dos candidatos abaixo nominados pugnando pela prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de provimento efetivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos acima fundamentados;

**CONSIDERANDO** a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

**CONSIDERANDO,** por fim,a necessidade de realização de Perícia Médica pelos candidatos convocados no Edital acima citado e que solicitaram prorrogação de prazo para posse, e ainda, visando o cumprimento de todos os prazos estabelecidos no respectivo Edital de Convocação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Prorrogar o prazo para até o dia **10 DE MAIO 2024 (SEXTA-FEIRA)** para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 023, de 08/03/2024, somente para aqueles candidatos que apresentaram requerimentos que ora se relaciona:

| ORDEM | CANDIDATO | CARGO |
|---|---|---|
| 1 | ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES | ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA |
| 2 | SÔNIA DA SILVA SANTOS | ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA |
| 3 | RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA | ARTÍFICE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL |
| 4 | LAUDINEIA INOCENCIO DOS SANTOS | AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRA |
| 5 | DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA |
| 6 | LARISSA DOS SANTOS MORAIS | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA |
| 7 | KATIUSCIA LOPES LOURO RODRIGUES | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA |
| 8 | JULIANA SOARES FRAGA | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA |
| 9 | NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA |
| 10 | RAFAELLE PAIVA DE SOUZA | MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA |
| 11 | KARINE CARVALHO DOS SANTOS | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA |
| 12 | MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL |
| 13 | PATRICIA DE BRITO SILVA | MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL |
| 14 | VALTER NOBRE CASTELO BRANCO | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA |
| 15 | OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL |
| 16 | JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL |
| 17 | MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO | PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA |
| 18 | EDNA OLIVEIRA GOMES | PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA |

**Art. 2°** Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

**- 08/05/2024 – DAS 07H00MIN ÁS 11H00MIN - Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 023/2024 de 08 de março de 2024.**

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à 11/04/2024.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, aos 15 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT,** através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **26 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 15 de abril de 2024.

***Juliane Presotto***

*Pregoeira*

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO MUNICIPAL N° 020, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.025.400,00 (Um milhão, vinte e cinco mil e quatrocentos reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2024, e da outras providências"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e autorizado pela Lei Municipal n° 1283/2023 de 20 de dezembro de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.025.400,00(Um milhão, vinte e cinco mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

008

# SOLICITAÇÃO SETORIAL

009

**EQUIPE DE APOIO**
**COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 01/2024**

Itiquira-MT, 22 de abril de 2024

**DE:** **EQUIPE DE APOIO**
**PARA:** **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**EXMO. JOSE CARLOS BATISTA**

**Assunto:** **SOLICITAÇÃO**

Prezado Senhor

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e em razão das novas atribuições a mim conferidas, através da portaria legislativa nº 041/2024 solicitar autorização para participar do curso online, CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI Nº 14.133/21, oferecido pela EMD - Escola Mineira de Direito, na modalidade online, com carga horária de 20 horas, inscrição no valor de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 041/2024

Anexo: Programação completa do evento.

Curso de Atualização

CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI nº 14.133/21

| Duração | Modalidade | Carga horária | Final das Inscrições | Início das Aulas |
|---|---|---|---|---|
| 03 meses | Online | 20h/a | 30 de Abril de 202 | Imediato |

Público-alvo

Magistrados, membros do MP, analistas e técnicos judiciários, agentes públicos, pregoeiros, membros de comissão de licitação (contratação), advogados públicos e privados, contadores, administradores, engenheiros, estudantes e demais interessados no tema.

Realização:

EMD

Quanto custa? | Conheça o corpo docente | Conteúdo Programático

QUERO ME MATRICULAR

- Informações Gerais
- Sobre o Curso
- Certificado

## Informações Gerais

Aulas já disponíveis.

Total de aula: 20 aulas

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse.
Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Para mais informações, consulte a nossa política de privacidade.

ACEITAR E PROSSEGUIR

## VALORES

### Cartão de Crédito

À vista

De: ~~R$ 749,00~~ por: R$ 699,00

Até **10x**

R$ **69,90**

**MATRICULAR-SE**

Plano mais econômico

### Boleto

De: ~~R$ 749,00~~ por:

À vista

R$ **699,00**

**MATRICULAR-SE**

Plano mais econômico

*** IMPORTANTE:**

Para maiores esclarecimentos, entre em contato conosco de 2ª a 6ª feira das 8h às 18h pelo telefone (35) 99716-5623 ou pelo e-mail: contato@emdonline.com.br

## COORDENADORES E PROFESSORES

Não perca a oportunidade de se ber

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua exp ência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomend onteúdo de seu interesse.
Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Para mais in mações, consulte a nossa política de privacidade.

ACEITAR E PROSSEGUIR

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE O NOVO MARCO NORMATIVO

Âmbito de aplicação da nova lei;

Princípios aplicáveis ao novo sistema normativo;

As principais definições trazidas pela nova lei;

A nova sistemática aplicável aos agentes públicos atuantes em licitações e contratos.

## DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS

Disposições preliminares sobre o novo processo licitatório

A fase preparatória da licitação: instrução, modalidades, critérios de julgamento

As disposições setoriais na nova lei: as compras, os serviços em geral, as obras e os serviços de engenharia, as locações de imóveis e as licitações internacionais

A elaboração, aprovação e divulgação do edital de licitação: o portal nacional de contratações públicas.

## O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO STRICTO SENSU, AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AS ALIENAÇÕES

A apresentação de propostas e lances, o julgamento das propostas e a habilitação das licitantes

O encerramento da licitação: adjudicação, homologação, saneamento, anulação e revogação

O processo de contratação direta: a inexigibilidade e a dispensa de licitação

As alienações de bens móveis e imóveis pela Administração

## INSTRUMENTOS AUXILIARES DA LICITAÇÃO, IRREGULARIDADES E CONTROLE

Procedimentos Auxiliares: registro cadastral, credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e Sistema de Registro de Preços

As infrações, as sanções administrativas e o devido processo legal

As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos

A sistemática de controle na nova lei de licitações e contratos

## DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PARTE 1

A formalização dos contratos administrativos

As garantias contratuais e a alocação de riscos

As prerrogativas da Administração: as cláusulas exorbitantes

A nova sistemática de duração dos contratos

## DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PARTE 2

A execução, fiscalização, o recebimento do objeto e a responsabilidade da contratada

A alteração, as hipóteses de extinção dos contratos e os pagamentos

A nova sistemática de anulação dos contratos administrativos

Os meios alternativos de resolução de *controvérsias e sua aplicabilidade aos* contratos administrativos

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Para mais informações, consulte a nossa política de privacidade.

ACEITAR E PROSSEGUIR

Não perca a oportunidade de saber mais sobre os nossos cursos, envie uma mensagem!

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

013

**2024**

# FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

**NÚMERO:** **0000000599 / 2024** **TIPO:** PROTOCOLO
**DATA:** 22/04/2024 **HORA:** 08:38:04 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA
**PRAZO PARA ENTREGA*:** 0 DIAS
**INTERESSADO:** 00000117 GABINETE DA PRESIDÊNCIA
**ASSUNTO**
SOLICITAÇÃO

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**
DE: ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES
PRESIDENTE DA EQUIPE DE APOIO
*LISTA DE DOCUMENTO*

| DESCRICÃO DO DOCUMENTO | Nº DO DOCUMENTO |
|---|---|
| COMUNICAÇÃO INTERNA | 01/2024 |

**DIANDRA ARIELLA SILVA**
***Resp. Setor Protocolo***

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

OK

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 028/2024 Itiquira - MT, 22 de abril de 2024.

Do: GABINETE DO PRESIDENCIA

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA

**Assunto: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI 14.133/2021**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e **deferir** o pedido da Servidora **Sra. Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares**, Matrícula funcional 457, Presidente da Equipe de Apoio da unidade de compras desta Casa de Leis, para participar do curso "**LICITAÇÕES E CONTRATOS**", junto a escola Mineira de Direito EMD, no formato online, com carga horária de 20 horas. Inscrição no valor de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Isto Posto, **Autorizo** o início do processo de compras, com base na Lei 14.133/2021, para contração do respectivo curso.

Sem mais subscrevo-me.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS BATISTA**
**Vereador/Presidente**
**(Gestão 2023/2024)**

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

015

**2024**

## FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

**NÚMERO:** **0000000602 / 2024** **TIPO:** PROTOCOLO
**DATA:** 22/04/2024 **HORA:** 10:18:45 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA
**PRAZO PARA ENTREGA*:** 0 DIAS
**INTERESSADO:** 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**ASSUNTO**
CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI 14.133/2021

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**
DE: JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE
*LISTA DE DOCUMENTO*

| DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO | Nº DO DOCUMENTO |
|---|---|
| COMUNICAÇÃO INTERNA | 028/2024 |

**DIANDRA ARIELLA SILVA**
***Resp. Setor Protocolo***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***

016

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

017

# COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 060/2024 Itiquira-MT, 25 de abril de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: EQUIPE DE APOIO DA UNIDADE DE COMPRAS
SRA. ADRIANE DO ROCIO P.DE LIMA LINHARES
PRESIDENTE.

**Assunto: SOLITAÇÃO**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2023, especialmente Art.11 do Anexo I **e devidamente pautada não** na CI GP nº 028/2024, solicitar que seja realizado o Demonstrativo de composição de preços para o processo nº 017/2024, modalidade inexigibilidade, para atender o objeto abaixo descrito:

**OBJETO:** O contratação de empresa especializada para fornecimento do curso de Capacitação **"Licitação e Contratos"** com base na Lei Nº 14.133/2021 - NA PRÁTICA, no formato online, com carga-horária 20 horas- aula.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

**Anexos:**

DFD Documento e Formalização da Demanda
Termo de Referência.



Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
*"Plenário Adelino de Souza Campos"*

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

**2024**

018

# FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

**NÚMERO:** **0000000618 / 2024** **TIPO:** PROTOCOLO

**DATA:** 25/04/2024 **HORA:** 09:25:16 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

**PRAZO PARA ENTREGA*:** 0 DIAS

**INTERESSADO:** 00000229 ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

**ASSUNTO**

SOLICITAÇÃO

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*LISTA DE DOCUMENTO*

| DESCRICÃO DO DOCUMENTO | Nº DO DOCUMENTO |
|---|---|
| COMUNICAÇÃO INTERNA | 060/2024 |

**DIANDRA ARIELLA SILVA**
***Resp. Setor Protocolo***

***ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA***

019

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – CAPACITAÇÃO DE PESSOAL**

**Processo nº 017/2024**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** Câmara Municipal de Itiquira | |
| **Setor Requisitante**: Secretaria de Administração | |
| **Responsável pela Demanda:** Maria Roseny Farias Lima | Matrícula Funcional 435 |
| **E-mail:** secretaria@itiquira.mt.leg.br | (065) 3491-1514<br>Ramal 210 |

## 1.DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente instrumento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento do curso de Capacitação **"Licitação e Contratos"** com base na Lei Nº 14.133/2021 - NA PRÁTICA, para atender a Presidente da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Itiquira, designada pela Portaria Legislativa 041/2024.

1

1.2.Dados Gerais sobre a ação da capacitação

| | |
|---|---|
| Quantidade de Inscrições | 01 |
| Curso: | Curso de Capacitação na área de compras, abordando a nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, na prática.<br>Modalidade: Online.<br>Carga Horária: 20 horas aula. |
| Servidora que participará | **Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares**<br>**Matrícula funcional 457**<br>**CPF***.***.319-05** |

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

020

2.1. A presente contratação se justifica por vários fatores dentre eles, destaca-se o fato da capacitação de servidor representar elemento essencial ao alcance dos objetivos da instituição e um forte aliado para evitar erros nos processos, possibilitando garantir à coletividade cada vez mais, melhores e mais eficientes serviços apresentados a sociedade; e,

2.2. **Considerando** a necessidade de adequação a nova lei de licitação nº 14.133/2021 e alterações, bem como, resolução legislativa 02/2023.

2.3 **Considerando** que a Lei 14.133/2021, a qual cria novas figuras para atuação na área de compras, tais como: Agente de Contração, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio,

2.4. **Considerando** a complexidade das atribuições/responsabilidades, trazidas à Equipe de Apoio, através da Resolução Legislativa Nº 02/2023 – em especial os artigos 10 a 13 do anexo I da respectiva resolução, onde se define a responsabilidade da equipe de apoio, conforme abaixo transcrito:

> **Art. 11.** A equipe de apoio será responsável pela elaboração de minutas de editais, termos de referência, contratos padronizados e de outros documentos, podendo ser assessorada pelo Departamento Jurídico e pela Controladoria Geral Legislativa.

2

2.5. **Considerando** a Portaria Legislativa 041/2024, de 15/04/2024, que dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Contatação e da Equipe e Apoio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT.

2.6. **Considerando** a Lei Municipal Nº 1186/2022, que diz:

> **Art. 14, II, que diz o** Poder Legislativo Municipal deve capacitar o servidor, para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração.
>
> **Art. 15, II,** o qual determina que deverá haver a formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às

021

atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção.

2.7. **Considerando** que capacitar a equipe de apoio, em especial sua presidente é de suma importância, principalmente em razão da mesma ser responsável pela administrativa da fase interna dos processos, ou seja, a elaboração das minutas cabíveis, devendo assim, conhecer a tratativa trazida pela legislação vigente.

2.8. **Considerando** que a capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade.

2.9 Em suma, o treinamento visa assegurar a servidora, a melhor atuação, possibilitando promover serviços de qualidade e evitando riscos, trazendo maior nível de segurança para câmara, na área de compra.

3

## 3. DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1. Para ação de contratação, pretende-se contratar os serviços de desenvolvimento de competências discriminados na tabela a seguir:

| Item | Descrito do Evento | Código TCE | Unidade de Fornecimento | Quantidade Total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | O presente instrumento manifesta a necessidade de contratação de empresa para fornecimento do curso de Capacitação **"Licitação e Contratos"** com base na Lei Nº | 00085568 | Curso | 1 | R$ | R$ |

022

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 14.133/2021 - NA PRÁTICA, no formato online, com carga horária 20 horas aula. | | | | | |

3.2. Com base na Lei 14.133/2021, considera serviços especializados:

**XVIII** - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
(...)

**f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**(...)**

4

## 4.PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

4.1. A previsão para realização do respectivo evento é para os meses de Abril a Maio/2024, com data a ser definida posteriormente, com liberação imediata após a homologação e empenho do respectivo processo de contratação.

## 5.DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificações e forma descritas no cronograma do curso, bem como demais determinações constantes no termo de referência.

023

## 6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço, objeto deste documento, deverá ser iniciada de imediato, a assinatura partir do processo de empenho e pagamento da inscrição, condição esta apresentada pela empresa, para liberação de login e senha de acesso.

## 7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

| Servidor(a) | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Adriane do Rocio P.de Lima Linhares | 453 | Presidente |
| Keller Henrique Pereira Rodrigues | 459 | Membro |
| Édina Pereira de Anicésio | 424 | Membro |

Itiquira-MT. 25 de abril de 2024.



---

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

024

# TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

# CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - CAPACITAÇÃO

## 1. INTRODUÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo a contração de empresa especializada para ministrar do curso de Capacitação **"Licitação e Contratos"** com base na Lei Nº 14.133/2021 - NA PRÁTICA, no formato online, visando o treinamento para atender a Presidente da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Itiquira, designada pela Portaria Legislativa 41/2024, oferecido pela empresa Escola Mineira de Direito – EMD, inscrita no CNPJ 30.289.454/0001-95, a ser ministrado pelo professor Felipe Dalenogare Alves, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para ministrar o curso: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, online, carga-horária 24 horas-aula.

1

| Item | Descrição Objeto | Código TCE-MT |
|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para ministrar o curso: "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", online, carga-horária 20 horas-aula. | 00085568 |

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justificativa-se por vários fatores, especialmente a necessidade de adequação nos novos moldes da nova lei de licitação e,

3.2. **Considerando** a adento da Lei 14.133/2021, a qual cria novas figuras para atuação na área de compras, tais como: Agente de Contração, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;

3.3. **Considerando** o disposto na Legislação interna - Resolução Legislativa Nº 02/2023 – Anexo I;

3.4. **Considerando** a Portaria Legislativa 026/2024, de 07/03/2024, que dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, dos membros da comissão de contratação e da equipe de apoio da Câmara Municipal de Itiquira.

026

3.5. **Considerando** a Lei Municipal Nº 1186/2022, que diz:

> ***Art. 14, II, que diz o*** *Poder Legislativo Municipal deve capacitar o servidor, para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;*
> ***Art. 15, II,*** *o qual determina que deverá haver a formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção;*

3.6. **Considerando** a importância de capacitar todos os servidores envolvidos direto e indiretamente nos processos de compras, em especial, membros das comissões e equipe de apoio.

3.7. **Considerando** a necessidade dar início de imediato nos processos de compras para exercício de 2024;

3.8. Em suma, o treinamento visa assegurar aos servidores, a melhor atuação na área de compras, objetivando serviços de qualidade e evitando riscos.

3.9. Os encontros, palestras, seminários ou cursos de capacitação online ou presenciais são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores efetivos, comissionados ou agentes políticos que compõem os diversos setores da Câmara Municipal.



3.10. A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

3.11. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

3.12. A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance dos objetivos.

3.13. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo.

027

## 4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos art. 74, II, *f*, da lei 14.133/2021 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, em razão da notoriedade da empresa.

4.2. A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma "imposição da realidade extranormativa" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – "*numerus apertus*". Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.
1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito);

4.3. O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98- P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.[1]

## 5. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO DA ESCOLHA DA EMPRESA

3

5.1. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO

O curso em tela foi escolhido por apresentar um cronograma abrangente e completo com relação a temática, contendo tópicos importantes, quais sejam:

5.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE O NOVO MARCO NORMATIVO

- Âmbito de aplicação da nova lei;
- Princípios aplicáveis ao novo sistema normativo;
- As principais definições trazidas pela nova lei;
- A nova sistemática aplicável aos agentes públicos atuantes em licitações e contratos.

5.3. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS

- Disposições preliminares sobre o novo processo licitatório;
- A fase preparatória da licitação: instrução, modalidades, critérios de julgamento;
- As disposições setoriais na nova lei: as compras, os serviços em geral, as obras e os serviços de engenharia, as locações de imóveis e as licitações internacionais;

[1] "TCU: processo DC-0439-27/98-P, publicado no DOU em05.02.2010, S. 1, p. 99. "

028

- A elaboração, aprovação e divulgação do edital de licitação: o portal nacional de contratações públicas.

5.4. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO STRICTO SENSU, AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AS ALIENAÇÕES

- A apresentação de propostas e lances, o julgamento das propostas e a habilitação das licitantes;
- O encerramento da licitação: adjudicação, homologação, saneamento, anulação e revogação;
- O processo de contratação direta: a inexigibilidade e a dispensa de licitação;
- As alienações de bens móveis e imóveis pela Administração.

5.5. INSTRUMENTOS AUXILIARES DA LICITAÇÃO, IRREGULARIDADES E CONTROLE

- Procedimentos Auxiliares: registro cadastral, credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e Sistema de Registro de Preços;
- As infrações, as sanções administrativas e o devido processo legal;
- As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos;
- A sistemática de controle na nova lei de licitações e contratos.

5.6. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PARTE 1

- A formalização dos contratos administrativos;
- As garantias contratuais e a alocação de riscos;
- As prerrogativas da Administração: as cláusulas exorbitantes;
- A nova sistemática de duração dos contratos.

5.7. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PARTE 2

- A execução, fiscalização, o recebimento do objeto e a responsabilidade da contratada;
- A alteração, as hipóteses de extinção dos contratos e os pagamentos;
- A nova sistemática de anulação dos contratos administrativos;
- Os meios alternativos de resolução de controvérsias e sua aplicabilidade aos contratos administrativos.

5.8. DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE PROFISSIONAL E DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA NO MERCADO



Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
*"Plenário Adelino de Souza Campos"*

029

Com larga experiência no mercado, a Escola Mineira de Direito Ltda, vem atuando principalmente nas áreas de direito, notoriamente com vários cursos ministrados, sendo criada, idealizada e fundada pelo Professor Fernando Mello, a EMD – Escola Mineira de Direito – é uma empresa educacional que nasceu com o objetivo de cooperar na produção do diálogo entre as diversas áreas de conhecimento do Direito, a fim de promover e incentivar o desenvolvimento desta ciência social aplicada, a partir do ensino e da investigação.
A EMD, através de sua plataforma online (EMD Online), busca fomentar a discussão jurídica através da realização de eventos (congressos, colóquios, "lives" e seminários), da oferta de cursos jurídicos próprios (curso de atualização e preparatório para OAB) e Pós-graduações *lato sensu* oferecidas e administradas por instituições de ensino, vem contribuindo com a formação e atualização de mais de 50.000 (cinquenta mil) alunos que participaram e/ou participam de seus cursos.
A EMD, no cenário nacional, se propõe como o local adequado para a evolução do Direito, porquanto está disposta a colaborar com a qualificação do ensino jurídico, oferecendo aos seus alunos um corpo docente qualificado, com formação nacional e internacional, e conteúdos programáticos atento as novidades e atualizações legislativas e jurisprudências.

5.9. DO CURRICULUM DO PROFESSOR

O curriculum do professor, consta anexo no presente termo de referência – Anexo I.

5

5.10. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O escopo da nossa contratação é o treinamento *no formato online* sobre o tema:

5.11. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conceitos e princípios
2. Agentes públicos e suas competências
3. Fase interna do processo licitatório
4. Procedimentos e modalidades licitatórias da nova lei
5. Planejamento e padronização do escopo e da contratação
6. As obras e serviços de engenharia
7. A licitação de serviços, locação de bens e a licitação internacional
8. Fase externa do procedimento
9. Publicação
10. Critérios de julgamento
11. Formas de competição
12. A habilitação dos concorrentes
13. Contratação direta por dispensa e inexigibilidade
14. Alienação de bens públicos

15. Credenciamento
16. Pré-qualificação
17. Procedimento de manifestação de interesse
18. Registro de Preços
19. Registro Cadastral
20. O novo contrato administrativo
21. Garantias
22. Alocação de riscos
23. As prerrogativas da administração
24. Vigência dos contratos
25. Execução dos contratos
26. Alteração dos contratos e dos preços
27. Extinção dos contratos
28. Recebimento do objeto
29. Pagamento do contrato
30. Nulidades e irregularidades contratuais
31. Meios alternativos de resolução de controvérsias
32. Infrações e sanções administrativas
33. Recursos, impugnações e esclarecimentos
34. Controle de gestão contratual
35. O Portal Nacional de Contratação Públicas
36. Vigência da nova lei e atos normativos revogados



## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O Valor da Inscrição: O valor da matrícula é de: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

6.2. **Do Pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, conforme especificações abaixo, obedecendo a proposta apresentada pela empresa, no valor de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

| Item | Descrição Objeto | Código TCE-MT | Unidade de Medida | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para ministrar o curso: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Online, carga | 359952-3 | Unidade | 01 | 699,00 | 699,00 |

031

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | horária 20 horas aula. | | | | | |
| **Valor Máximo: R$ 699,00** (seiscentos e noventa e nove reais). | | | | | | |

6.3 **Da Nota Fiscal:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

6.4 O pagamento será realizado a adjudicatária até o primeiro dia de aula do treinamento mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo servidor competente;

6.5. O pagamento será realizado por meio de transação bancária, preferencialmente por pix, em nome da empresa contratada.

6.6. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

6.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

7

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.9. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

6.10. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

6.11. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

6.12. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá estar devidamente habilitada, apresentando as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Municipais;

032

- Certidao de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Outros documentos que a comissão julgar necessários.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.1 A despesa oriunda dessa aquisição, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

- **FICHA: 24**
- **ÓRGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL
- **UNIDADE**: 01 CÂMARA MUNICIPAL
- **FUNCIONAL PROGRAMATICA**: 01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo
- **DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA.
- **R$ 699,00** (seiscentos e noventa e nove reais).

7.2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8

7.2.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do Artigo 95, caput, da Lei 14.133/2021, visto que o prazo de execução dos serviços é inferior a 30 (trinta) dias e seu valor, o que não ultrapassa o limite de isenção da modalidade. Além disso, o pagamento será realizado após os serviços prestados. não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação

## 8. LOCAL E HORÁRIO DO EVENTO

8.1. **Local:** Online – no site da empresa contratada - https://emdonline.com.br/, mediante liberação de login e senha.

## 9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O serviço será executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificação e forma descritas no cronograma do curso, bem como demais determinações deste termo de referência.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

10.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

10.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.4. Entregar objeto em sua integralidade;

10.5. Disponibilizar apostilha virtual de projeções;

10.6. Confirmar a liberação do curso, após a emissão da nota de empenho ou pré-empenho;

10.7. Disponibilizar aulas gravadas no mínimo 03 meses após o início das aulas;

10.8. Disponibilizar login e senha;

10.9. Emitir certificados para os participantes.



**11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

11.2. Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

11.3. Efetuar o pagamento na forma prevista neste termo;

11.4. Efetuar a inscrição dos participantes, através de envio para a contratada, no nome completo e email de cada um;

11.5. Fiscalizar o processo de conclusão do curso.

**12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

034

I - Advertência;
II - Multa;
III -Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máxima de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme prevê o art.157 da Lei 14.133/2021.

**13. DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

13.1. Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 14.133 e alterações.

**14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10

14.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

**I - Advertência;**
**II - Multa;**
**III - Impedimento de licitar e contratar;**
**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

1) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.
3) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## 15. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

15.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

15.2. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

15.3. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

15.4. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.



Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
*"Plenário Adelino de Souza Campos"*

033

15.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

15.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

15.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

12

15.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA (i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

15.9. Segurança e Governança. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

034

15.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

15.11. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

15.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

13

15.13. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE.**

15.14. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

15.15. Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

15.16. Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

15.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.



## 16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o email compras@itiquira.mt.leg.br ou secretaria@itiquira.mt.lelg.br.
Conforme prerrogativas do Art. 176 da Lei 14.133/2021, a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Município:www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

036

**18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

**19. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria n° 074/2022

**20. DO ENCAMIHAMENTO À AUTORIZAÇÃO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE**

15

20.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

Itiquira-MT, 25 de abril de 2024.

José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

037

# CRONOGRAMA DO CURSO, DETALHAMENTO SOBRE A EMPRESA, PALESTRANTE, E PROPOSTA DE PREÇO

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE O NOVO MARCO NORMATIVO

- Âmbito de aplicação da nova lei;
- Princípios aplicáveis ao novo sistema normativo;
- As principais definições trazidas pela nova lei;
- A nova sistemática aplicável aos agentes públicos atuantes em licitações e contratos.

## DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS

- Disposições preliminares sobre o novo processo licitatório
- A fase preparatória da licitação: instrução, modalidades, critérios de julgamento
- As disposições setoriais na nova lei: as compras, os serviços em geral, as obras e os serviços de engenharia, as locações de imóveis e as licitações internacionais
- A elaboração, aprovação e divulgação do edital de licitação: o portal nacional de contratações públicas.

## O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO STRICTO SENSU, AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AS ALIENAÇÕES

- A apresentação de propostas e lances, o julgamento das propostas e a habilitação das licitantes
- O encerramento da licitação: adjudicação, homologação, saneamento, anulação e revogação
- O processo de contratação direta: a inexigibilidade e a dispensa de licitação
- As alienações de bens móveis e imóveis pela Administração

## INSTRUMENTOS AUXILIARES DA LICITAÇÃO, IRREGULARIDADES E CONTROLE

- Procedimentos Auxiliares: registro cadastral, credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e Sistema de Registro de Preços

039

- As infrações, as sanções administrativas e o devido processo legal
- As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos
- A sistemática de controle na nova lei de licitações e contratos

## DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –

### PARTE 1

- A formalização dos contratos administrativos
- As garantias contratuais e a alocação de riscos
- As prerrogativas da Administração: as cláusulas exorbitantes
- A nova sistemática de duração dos contratos

## DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –

### PARTE 2

- A execução, fiscalização, o recebimento do objeto e a responsabilidade da contratada
- A alteração, as hipóteses de extinção dos contratos e os pagamentos
- A nova sistemática de anulação dos contratos administrativos
- Os meios alternativos de resolução de controvérsias e sua aplicabilidade aos contratos administrativos

(35) 3212-4416

contato@emdonline.com.br

CNPJ: 30.289.454/0001-95

Alameda Olívio Bregalda, nº 195 - Santa Luiza - Varginha MG

041

# CURRICULUM DO(S) PALESTRANTE(S)

# Felipe Dalenogare Alves

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/8297366477562121
ID Lattes: **8297366477562121**
Última atualização do currículo em 19/02/2024

Pós-doutor em Direito pela Università di Bologna. Doutor (com bolsa Capes/Prosup - Tipo II) e Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC); Especialista em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes; em Direito Administrativo pela Faculdade Dom Alberto; em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Santa Maria; em Educação em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Rio Grande; e em Direito Militar pela Faculdade Futura. MBA Executivo em Coaching pela Faculdade Futura. Coordenador do curso de Pós-Graduação em Licitações e Contratos; da Pós-Graduação em Gestão Pública e Direito Administrativo; da Pós-Graduação em Direito Público e da Pós-Graduação em Direito Militar, todos da Escola Mineira de Direito - EMD. Professor convidado em cursos de Pós-Graduação em diferentes instituições brasileiras. Autor de Obras Jurídicas em editoras nacionais e internacionais. Pesquisador e Palestrante em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo e Constitucional. Membro do Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direito Administrativo da Universidade Federal Fluminense, coordenado pelo Prof. Pós-Dr. André Saddy, vinculado ao CNPq. Membro do Instituto de Direito Administrativo do Rio de Janeiro - IDARJ. Membro do Instituto de Direito Administrativo do Distrito Federal - IDADF. Diretor acadêmico da Escola Brasileira de Direito Administrativo - EBDA.Email: felipe@estudosdedireito.com.br **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

**Nome**

Felipe Dalenogare Alves

**Nome em citações bibliográficas**

ALVES, Felipe Dalenogare;ALVES, F. D

**Lattes iD**

http://lattes.cnpq.br/8297366477562121

**Orcid iD**

? https://orcid.org/0000-0003-3352-7901

## Endereço

**Endereço Profissional**

Ministério da Defesa.
Ministério da Defesa (Edifício Defensores da Pátria)
Zona Cívico-Administrativa
70049900 - Brasília, DF - Brasil
Telefone: (61) 33128506
URL da Homepage: http://www.defesa.gov.br

## Formação acadêmica/titulação

**2016 - 2020**

Doutorado em Direito.
Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC,

Brasil.
Título: O controle jurisdicional de convencionalidade dos atos do poder público no tocante às políticas públicas com base no minimum core obligation por um viés da teoria da interconstitucionalidade , Ano de obtenção: 2020.
Orientador: Mônia Clarissa Hennig Leal.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

**2013 - 2015**

Mestrado em Direito.
Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC, Brasil.
Título: JUDICIALIZAÇÃO E ATIVISMO JUDICIAL: O Supremo Tribunal Federal entre a interpretação e a intervenção na esfera de atuação dos demais Poderes - uma análise a partir das manifestações na fundamentação de suas decisões, Ano de Obtenção: 2015.
Orientador: Mônia Clarissa Hennig Leal.

**2018 - 2019**

Especialização em Direito Administrativo. (Carga Horária: 620h).
Faculdade Dom Alberto, FDA, Brasil.
Título: O Direito Fundamental ao Bom Governo e o Dever de Proteção Estatal para sua efetivação.
Orientador: Profa. Dra. Ana Paula Rodrigues.

**2018 - 2018**

Especialização em Direito Militar. (Carga Horária: 620h).
Faculdade Futura, ICETEC, Brasil.
Título: A incompatibilidade das punições disciplinares restritivas de liberdade estabelecidas por ato administrativo ante à Constituição de 1988.
Orientador: Profª. Drª. Ana Paula Rodrigues.

**2014 - 2016**

Especialização em Educação em Direitos Humanos. (Carga Horária: 360h).
Universidade Federal do Rio Grande, FURG, Brasil.
Título: A Corte Interamericana de Direitos Humanos como indutora de políticas públicas voltadas à Educação em Direitos Humanos: os Casos Ximenes Lopes e Gomes Lund versus Brasil ? perspectivas e desafios ao cumprimento das decisões.
Orientador: Profª. Drª. Sheila Stolz.

**2013 - 2014**

Especialização em Gestão Pública Municipal. (Carga Horária: 360h).
Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, Brasil.
Título: O DIREITO À SAÚDE ENTRE JUDICIALIZAÇÃO E ATIVISMO JUDICIAL: um estudo sobre o impacto das demandas judiciais individuais no orçamento do município de Cachoeira do Sul.
Orientador: Prof. Dr. Guerino Antônio Tonin.

**2012 - 2013**

Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 390h).

S B I, UCAM, Brasil.
Título: A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO: ativismo judicial ou necessária intervenção?.
Orientador: Prof. Dr. Hugo Schayer Sabino.

**2018 - 2021**

Graduação em Ciência Política.
Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.
Título: A JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA E A TENSA RELAÇÃO ENTRE OS PODERES: o protagonismo do Poder Judiciário no Estado Democrático de Direito.
Orientador: Prof. Dr. Carlos Alberto Simioni.

**2009 - 2012**

Graduação em Direito.
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.
Título: Discricionariedade Administrativa, Conceitos Jurídicos Indeterminados e a possibilidade de Controle Jurisdicional.
Orientador: Prof. Dr. Daniel Dottes de Freitas.

## Pós-doutorado

**2021 - 2023**

Pós-Doutorado.
Università di Bologna, UNIBO, Itália.

## Formação Complementar

**2018 - 2019**

MBA em Executivo em Coaching. (Carga Horária: 620h).
Faculdade Futura, ICETEC, Brasil.
Título: OS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS POR UMA PERSPECTIVA DO VALOR SOCIAL (E MORAL) DO TRABALHO: por uma pedagogia de protagonismo do indivíduo.
Orientador: Profª. Drª. Ana Paula Rodrigues.

**2016 - 2016**

Escrita Científica: Produção de Artigos de Alto Impacto. (Carga horária: 8h).
MZO Interativa, MZO, Brasil.

**2015 - 2015**

Formação docente para professores de Direito. (Carga horária: 10h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

**2015 - 2015**

Normas Gerais e Fontes do Direito Tributário. (Carga horária: 1h).
Escola Paulista de Direito, EPD, Brasil.

**2015 - 2015**

Desconsideração da Personalidade Jurídica. (Carga horária: 2h).
Escola Paulista de Direito, EPD, Brasil.

**2015 - 2015**

Aposentadoria Especial. (Carga horária: 3h).
Escola Paulista de Direito, EPD, Brasil.

**2015 - 2015**

Ensino participativo no Direito - Teoria e Prática. (Carga horária: 10h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

**2014 - 2014**

Extensão universitária em Capacitação de Tutores EAD para o ambiente Moodle. (Carga horária: 60h).
Somática Educar, SED, Brasil.

**2014 - 2014**

Extensão universitária em Direito Administrativo para Gerentes Públicos. (Carga horária: 35h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2014 - 2014**

Extensão universitária em Capacitação de Tutores para o AVEA Moodle. (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, Brasil.

**2013 - 2013**

Argumentação Jurídica. (Carga horária: 5h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

**2012 - 2012**

Extensão universitária em Servidores Públicos, Serviços Públicos e Proc Adm. (Carga horária: 60h).
Faculdade Internacional Signorelli, FISIG, Brasil.

**2012 - 2012**

Extensão universitária em Parceria Público-Privada. (Carga horária: 40h).
Centro Universitário UniSEB, UNISEB, Brasil.

**2012 - 2012**

Extensão universitária em Direito Municipal e Urbanístico. (Carga horária: 45h).
Universidade Cidade de São Paulo, UNICID, Brasil.

**2012 - 2012**

Curso para elaboração de pareceres jurídicos. (Carga horária: 3h).
Complexo de Ensino Renato Saraiva, CERS, Brasil.

**2012 - 2012**

Direito de Propriedade. (Carga horária: 6h).
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, SENAR, Brasil.

**2011 - 2012**

Direito Eleitoral - Eleições 2012. (Carga horária: 2h).
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Compras e Contratações Públicas Sustentáveis. (Carga horária: 30h).
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, PLANEJAMENTO, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Controle Social e Cidadania. (Carga horária: 40h).
Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Licitação e Contratos Administrativos. (Carga horária: 80h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Doutrinas Políticas - Liberalismo. (Carga horária: 20h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Fundamentos da Integração Regional - O Mercosul. (Carga horária: 20h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Lei de Responsabilidade Fiscal. (Carga horária: 46h).
Escola de Administração Fazendária, ESAF, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Ética e Administração Pública. (Carga horária: 40h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Planejamento, Orçamento e Ética no Serviço Público. (Carga horária: 40h).
Escola de Administração Fazendária, ESAF, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Direito Adm e a Realidade Jur/Adm do Séc XXI. (Carga horária: 60h).
Universidade de Araraquara, UNIARA, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Como elaborar um Projeto de Lei. (Carga horária: 30h).
Câmara dos Deputados, CEFOR, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Direito Administrativo. (Carga horária: 45h).
Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, FARESC, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Doutrinas Políticas - Novas Esquerdas. (Carga horária: 20h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Ações Constitucionais. (Carga horária: 48h).
Universidade Cidade de São Paulo, UNICID, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Introdução ao Orçamento Público. (Carga horária: 40h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Doutrinas Políticas - Socialismo. (Carga horária: 20h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 50h).
3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, 3ª ICFEX, Brasil.

**2011 - 2011**

Extensão universitária em Doutrinas Políticas - Social-Democracia. (Carga horária: 20h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2011 - 2011**

Curso de Legislação Trabalhista. (Carga horária: 14h).
SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, SENAI/DR/RS, Brasil.

**2011 - 2011**

Lei de Biossegurança - Aspectos Legais. (Carga horária: 3h).
R2 Direito S/A, R2, Brasil.

**2011 - 2011**

Elaboração de Projetos. (Carga horária: 10h).
Câmara dos Deputados, CEFOR, Brasil.

**2011 - 2011**

Assédio Sexual no Trabalho. (Carga horária: 2h).
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.

**2011 - 2011**

Práticas de Sustentabilidade. (Carga horária: 4h).
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.

**2011 - 2011**

Curso de Propriedade Intelectual. (Carga horária: 14h).
SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, SENAI/DR/RS, Brasil.

**2011 - 2011**

Curso de Educação Ambiental. (Carga horária: 14h).
SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, SENAI/DR/RS, Brasil.

**2010 - 2011**

Extensão universitária em Princípios Constitucionais do Poder Legislativo. (Carga horária: 20h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2010 - 2010**

Extensão universitária em Gestão de Convênios e de Contratos de Repasse. (Carga horária: 40h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

**2010 - 2010**

Extensão universitária em Processo Legislativo. (Carga horária: 45h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2010 - 2010**

Extensão universitária em Gestão Administrativa no Setor Público. (Carga horária: 80h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2010 - 2010**

Extensão universitária em Direito Eleitoral. (Carga horária: 60h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2010 - 2010**

Extensão universitária em Transp. da Gestão Pública e Controle Governamental. (Carga horária: 40h).
Escola de Administração Fazendária, ESAF, Brasil.

**2010 - 2010**

Conceitos e Princípios do Direito Tributário. (Carga horária: 5h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

**2010 - 2010**

Direito do Trabalho - Contratação do Trabalhador. (Carga horária: 5h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

**2010 - 2010**

Papel do Senado como estrutura de poder político. (Carga horária: 15h).
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.

**2010 - 2010**

Prevenção à Pedofilia e Pornografia InfantoJuvenil. (Carga horária: 2h).
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.

**2010 - 2010**

Direito Notarial e Registral. (Carga horária: 3h).
R2 Direito S/A, R2, Brasil.

**2010 - 2010**

Direito Previdenciário - Benefícios. (Carga horária: 14h).
R2 Direito S/A, R2, Brasil.

**2010 - 2010**

Estatuto do Desarmamento. (Carga horária: 3h).
R2 Direito S/A, R2, Brasil.

**2010 - 2010**

Contratos Internacionais. (Carga horária: 3h).
R2 Direito S/A, R2, Brasil.

**2010 - 2010**

Direito Previdenciário - Custeio. (Carga horária: 10h).
R2 Direito S/A, R2, Brasil.

**2010 - 2010**

Comprasnet - Pregão Eletrônico. (Carga horária: 4h).
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.

**2010 - 2010**

Convênios com a Administração Pública Federal. (Carga horária: 2h).
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Brasil.

**2009 - 2010**

A Justiça do Trabalho e a EC 45/04. (Carga horária: 6h).
R2 Direito S/A, R2, Brasil.

**2009 - 2009**

Extensão universitária em Pregão Eletrônico. (Carga horária: 35h).
Senado Federal, SENADO, Brasil.

**2009 - 2009**

Extensão universitária em Lei de Responsabilidade Fiscal Avançado. (Carga horária: 30h).
Senado Federal, SENADO, Brasil.

**2009 - 2009**

Extensão universitária em Introdução à Lei de Responsabilidade Fiscal. (Carga horária: 30h).
Senado Federal, SENADO, Brasil.

**2009 - 2009**

Extensão universitária em Licitações e Contratos. (Carga horária: 35h).
Senado Federal, SENADO, Brasil.

**2009 - 2009**

Extensão universitária em Instituições de Controle Orçamentário. (Carga horária: 30h).
Senado Federal, SENADO, Brasil.

**2009 - 2009**

Extensão universitária em Contratações Públicas para Municípios. (Carga horária: 40h).
Escola de Administração Fazendária, ESAF, Brasil.

**2009 - 2009**

Extensão universitária em Disseminadores de Educação Fiscal. (Carga horária: 160h).
Escola de Administração Fazendária, ESAF, Brasil.

**2009 - 2009**

Extensão universitária em Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 40h).
Tribunal de Contas da União - Instituto Serzedello Corrêa, TCU, Brasil.

**2009 - 2009**

Extensão universitária em Pregão Presencial e Eletrônico. (Carga horária: 25h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas, SEBRAE/AM, Brasil.

**2009 - 2009**

Extensão universitária em Orçamento Público: Elaboração e Execução.. (Carga horária: 35h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

**2009 - 2009**

Direito Ambiental. (Carga horária: 8h).
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.

**2009 - 2009**

Controle Social do FUNDEB. (Carga horária: 20h).
Controladoria-Geral da União, CGU/PR, Brasil.

**2009 - 2009**

Educação a Distância. (Carga horária: 20h).
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, Brasil.

051

**2009 - 2009**

Legislação Aplicada à Gestão de Pessoas. (Carga horária: 20h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

**2008 - 2009**

Extensão universitária em Direitos Humanos e Mediação de Conflitos. (Carga horária: 60h).
Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, SEDH, Brasil.

**2008 - 2008**

Extensão universitária em Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 40h).
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, Brasil.

**2008 - 2008**

Extensão universitária em Licitações, Contratos e Formação de Pregoeiro. (Carga horária: 40h).
Departamento de Engenharia e Construção do Exército, DEC, Brasil.

**2008 - 2008**

Extensão universitária em Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 30h).
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, Brasil.

**2008 - 2008**

Extensão universitária em Pregão Eletrônico. (Carga horária: 30h).
Senado Federal, SENADO, Brasil.

**2008 - 2008**

Extensão universitária em Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos. (Carga horária: 26h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

**2008 - 2008**

Extensão universitária em Orçamento Público. (Carga horária: 25h).
Senado Federal, SENADO, Brasil.

**2008 - 2008**

Extensão universitária em Licitações e Contratos. (Carga horária: 30h).
Senado Federal, SENADO, Brasil.

**2008 - 2008**

Ética e Serviço Público. (Carga horária: 10h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

**2008 - 2008**

Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira. (Carga horária: 20h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

052

**2008 - 2008**

Análise e Planejamento Financeiro. (Carga horária: 15h).
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.

**2008 - 2008**

Ética. (Carga horária: 15h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

**2008 - 2008**

Modelo de Excelência da Gestão. (Carga horária: 10h).
Fundação Nacional da Qualidade, FNQ, Brasil.

**2008 - 2008**

Recursos Humanos. (Carga horária: 15h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

**2005 - 2005**

Curso de Formação em Segurança de Autoridades. (Carga horária: 44h).
Snipper - Centro de Formação e Treinamento de Vigilantes Ltda, SNIPPER, Brasil.

**2001 - 2001**

Extensão universitária em Língua Espanhola - Curso Básico. (Carga horária: 40h).
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, URI, SANTIAGO, Brasil.

## Atuação Profissional

**Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2018 - Atual**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

**Rede para o Constitucionalismo Democrático Latino-Americano, RCDLA, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2016 - Atual**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

**Universidade Federal de Santa Maria, UFSM, Brasil.**

**Vínculo institucional**

053

**2014 - 2015**

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista Capes/CEAD, Carga horária: 20

**Outras informações**

Bolsista Capes/CEAD. Tutoria presencial - Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal

Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2019 - Atual**

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor na Pós-Graduação Lato Sensu

**Outras informações**

Professor no curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Processual Público Contemporâneo e Direito Civil e Processual Civil Contemporâneo.

**Atividades**

**03/2015 - Atual**

Pesquisa e desenvolvimento, Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado.

Linhas de pesquisa
Jurisdição Constitucional aberta: uma proposta de discussão da legitimidade e dos limites da Jurisdição Constitucional - instrumentos teóricos e práticos

União dos Vereadores do Rio Grande do Sul, UVERGS, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2012 - 2021**

Vínculo: Conferencista, Enquadramento Funcional: Docente Colaborador

**Outras informações**

Docente e Conferencista em Cursos e Eventos na área de Direito Administrativo Municipal.

**Atividades**

**12/2012 - Atual**

Outras atividades técnico-científicas , União dos Vereadores do Rio Grande do Sul, União dos Vereadores do Rio Grande do Sul.

Atividade realizada
Conferencista em Eventos na área de Direito Administrativo Municipal.

Centro de Ensino Precisão, CURSO PRECISÃO, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2013 - 2016**

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor Convidado

**Outras informações**

Professor de Direito Constitucional e Administrativo em cursos preparatórios para concursos públicos.

Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2017 - 2017**

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor na Pós-Graduação Lato Sensu

**Outras informações**

Professor da Disciplina de Responsabilidade Administrativa, no curso de Especialização em Direito Médico e da Saúde, no campus Santa Maria

**Atividades**

**08/2012 - Atual**

Pesquisa e desenvolvimento, Unidade Universitária de Cachoeira do Sul.

Linhas de pesquisa
Controle Penal, Sistema de Justiça e Segurança Pública
Cidadania e Direitos Humanos

**09/2017 - 10/2017**

Ensino, Direito Médico e da Saúde, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas
Responsabilidade Administrativa na Saúde

055

Instituto Brasileiro de Direito, IBIJUS, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2015 - Atual**

Vínculo: Docente Colaborador, Enquadramento Funcional: Docente Colaborador, Carga horária: 10

**Outras informações**

Colaboração docente na área de Direito Público

Faculdade Antônio Meneghetti, AMF, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2015 - 2018**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente Colaborador, Carga horária: 16

**Outras informações**

Colaboração docente no Curso de Graduação em Direito - Disciplinas: Direito Administrativo II; Direito Constitucional I; Direito Constitucional II; Ética e Direitos Humanos.

Centro de Ensino Integrado Santa Cruz, CEISC, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2016 - 2021**

Vínculo: Professor Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor Colaborador

Fundação Escola Superior do Ministério Público - RS, FESMP/RS, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2017 - Atual**

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor na Pós-Graduação Lato Sensu

**Atividades**

**07/2018 - Atual**

056

Ensino, Pós-Graduação em Direito Administrativo e Gestão Pública, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas
Teoria Geral dos Atos Administrativos

**07/2017 - 08/2017**

Ensino, Pós-Graduação em Direito Administrativo e Gestão Pública, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas
Estudos Contemporâneos sobre os Poderes Administrativos

**Faculdade Dom Alberto, FDA, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2018 - 2019**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Colaborador, Carga horária: 4

**Fundação Educacional Machado de Assis, FEMA, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2018 - 2018**

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor na Pós-Graduação Lato Sensu

**Atividades**

**06/2018 - 07/2018**

Ensino, Direito Público, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas
Instituições de Direito Público

**Universidade do Oeste de Santa Catarina, UNOESC, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2018 - Atual**

Vínculo: Professor Convidado, Enquadramento Funcional: Professor na Pós-Graduação Lato Sensu

**Atividades**

057

**07/2018 - 07/2018**

Ensino, Direito Civil e Empresarial, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas
Direito das Agências Reguladoras

Escola Mineira de Direito, EMD, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2020 - Atual**

Vínculo: Professor Permanente, Enquadramento Funcional: Professor Permanente

## Linhas de pesquisa

**1.**

Controle Penal, Sistema de Justiça e Segurança Pública

**2.**

Cidadania e Direitos Humanos

**3.**

Jurisdição Constitucional aberta: uma proposta de discussão da legitimidade e dos limites da Jurisdição Constitucional - instrumentos teóricos e práticos

## Projetos de pesquisa

**2018 - Atual**

GRUPO DE ESTUDOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO (GDA)

Descrição: Discutir o Direito Administrativo, repensar suas bases e premissas e avaliar a forma como está sendo aplicado são alguns dos combustíveis para o Grupo de Estudos de Direito Administrativo (GDA). Mais do que isso: é missão do GDA checar a maneira por meio da qual o Direito Administrativo pode contribuir com o contínuo processo de desenvolvimento político, social e econômico. Formado por advogados, acadêmicos, agentes públicos, estudantes e demais interessados na temática, o GDA promove debates de temas relacionados ao Direito Administrativo (e assuntos correlatos) nas reuniões organizadas pelo grupo. Seus integrantes são estimulados a desenvolver a análise aprofundada dos temas

debatidos, com o intuito de que, a partir das discussões e estudos, originem-se textos, artigos e livros. A intenção é a produção contínua de material de qualidade que trate da temática discutida e pesquisada.
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (8) / Especialização: (2) / Mestrado acadêmico: (6) / Doutorado: (2) .

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Coordenador / André Saddy - Integrante.

058

**2016 - 2017**

A efetivação dos direitos das minorias e dos grupos em situação de vulnerabilidade: um olhar jurídico e antropológico sobre a atuação do Estado, da Corte Interamericana de Direitos Humanos e da Sociedade nas questões contramajoritárias

Descrição: A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, iniciou-se, no Brasil, influenciado pelo constitucionalismo europeu, o período denominado ? constitucionalismo contemporâneo?, pautado na garantia da democracia e dos direitos fundamentais, constituindo aquele texto democrático o ápice do sistema normativo. Ocorre que a guarda/garantia/concretização destes direitos escalonados, diga-se mais uma vez, no topo da Constituição ? vetores, não raras vezes, entra em conflito com a democracia, quebrando-se as boas relações entre os dois pilares básicos do Estado Democrático de Direito. Indo além, é possível se afirmar que é aí que reside a tensão entre democracia e constitucionalismo, uma vez que este acaba limitando a liberdade deliberativa dos representantes democraticamente eleitos pelo povo, os quais não poderão tomar decisões que afrontem os direitos fundamentais. Dito de outro modo, significa que o governo da maioria deve conviver com os direitos das minorias e qualquer afronta, mesmo que oriundas de decisões políticas majoritárias, ensejará a atuação da jurisdição constitucional. O problema que se coloca, então, é: as políticas públicas de efetivação dos direitos contramajoritários são suficientes? É possível que um Tribunal Internacional/Regional e a jurisdição constitucional possam controlar as decisões deliberadas majoritariamente na esfera legislativa?.
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (4) / Mestrado acadêmico: (2) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Coordenador / Faena Gall Gofas - Integrante / Rodrigo Missau Carlos - Integrante / Ana Rubia Burin - Integrante / André Neves Schondermark - Integrante / Giovana Alves Dellazzana - Integrante / Andrieli Diniz Vizzoto - Integrante.

**2016 - 2017**

Prismas Constitucionais sobre o Direito Administrativo

Descrição: A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, iniciou-se, no Brasil, influenciado pelo constitucionalismo europeu pós-segunda guerra, o período

denominado ?constitucionalismo contemporâneo?, pautado na garantia da democracia e dos direitos fundamentais, constituindo aquele texto democrático o ápice do sistema normativo. Com isso, a Constituição, até então não vista como um documento democrático, feito pelo povo e para o povo, passou a ter força normativa, servindo como paradigma não apenas para o controle das normas, com uma função meramente, hierárquica, mas como uma moldura, no dizer de Canotilho, dentro da qual deve tangenciar-se toda a atuação estatal, na plenitude de seus três Poderes. Essa fase acarretou reflexos significativos no campo do Direito Administrativo. É a partir dela que se passa a constatar o fenômeno da ?Constitucionalização do Direito Administrativo?. Com o desenvolver do fenômeno, a cultura de estrita legalidade até então instaurada necessitou dar espaço à uma interpretação das normas administrativas conforme a Constituição e, ainda, de acordo com a inteireza da Constituição. A partir disso, conceitos como ?impossibilidade de controle de mérito?, ?controle de legalidade?, dentre tantos outros passaram a ser remodelados, admitindo-se uma maior intervenção do Poder Judiciário na realização do Controle Judicial da Administração Pública, não mais ficando adstrito à apreciação exclusiva das formalidades legais, compatibilizando-se ao ? Constitucionalismo Contemporâneo? e objetivando-se a concretização de um ?direito fundamental à boa administração pública?. É neste contexto que nasce o problema a que o projeto de pesquisa pretende responder: em que consiste e como o Estado brasileiro deve concretizar o direito fundamental à boa Administração Pública, na busca da implantação e implementação das Políticas Públicas que objetivam a concretização dos direitos fundamentais?.
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (9) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Coordenador / Dandara Neuenfeldt Finkler - Integrante / Eduarda Tschiedel da Silva - Integrante / Gustavo Belladona da Silva Filho - Integrante / Rodrigo Missau Carlos - Integrante / Amanda Pereira Barcellos - Integrante / Ana Rubia Burin - Integrante / André Neves Schondermark - Integrante / Eduardo Sidney Becker Dias - Integrante / Giovana Alves Dellazzana - Integrante.

**2014 - Atual**

"Dever de proteção" (Schutzpflicht) e "proibição de proteção insuficiente" (Untermassverbot) como critérios para o controle jurisdicional (qualitativo) de Políticas Públicas: uma análise das decisões do Supremo Tribunal Federal e da Corte Interamericana

Projeto certificado pelo(a) coordenador(a) Mônia Clarissa Hennig Leal em 31/01/2015.

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Mestrado acadêmico: (4) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Integrante / Mônia Clarissa Hennig Leal - Coordenador / Fernando Roberto Schnorr Alves - Integrante / Rosana Helena Maas - Integrante

/ Maria Valentina de Moraes - Integrante / Maiara Krug - Integrante.
Financiador(es): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Auxílio financeiro / Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - Auxílio financeiro.

060

**2013 - Atual**

Jurisdição Constitucional aberta: uma proposta de discussão da legitimidade e dos limites da Jurisdição Constitucional - instrumentos teóricos e práticos

Descrição: Dentre os objetivos do grupo, pretende-se analisar a questão da legitimidade da jurisdição constitucional e suas possibilidades em face do contexto do Estado Democrático de Direito, demonstrando que ela precisa ser tomada como um espaço de exercício da cidadania, superando-se, assim, o debate estrito entre substancialismo e procedimentalismo, pois a questão pretende ser discutida a partir da perspectiva de uma jurisdição constitucional aberta..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (4) / Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (9) / Doutorado: (3) .

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Integrante / Mônia Clarissa Hennig Leal - Coordenador / Alberto Barreto Goerch - Integrante / Civana Silveira Ribeiro - Integrante / Cleize Carmelinda Kohls - Integrante / Eduardo Lucas Meyer - Integrante / Fernando Roberto Schnorr Alves - Integrante / Francieli Freitas Meotti - Integrante / Iuri Bolesina - Integrante / Jorge Irajá Louro Sodré - Integrante / Larissa Maria Kerber - Integrante / Luiza Ferreira Odorissi - Integrante / Maitê Damé Teixeira Lemos - Integrante / Roberta Pereira Leitão - Integrante / Rosana Helena Maas - Integrante / Tamiris Alessandra Gervasoni - Integrante / Tássia Aparecida Gervasoni - Integrante.

**2013 - Atual**

Um remédio para o SUS

Projeto certificado pelo(a) coordenador(a) Mônia Clarissa Hennig Leal em 18/08/2014.

Descrição: Projeto que conta com recursos do Ministério da Saúde, por meio da CHAMADA FAPERGS/MS/CNPq/SESRS n. 002/2013.
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (3) / Mestrado acadêmico: (2) / Doutorado: (3) .

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Integrante / Mônia Clarissa Hennig Leal - Coordenador / Iuri Bolesina - Integrante / Maitê Damé Teixeira Lemos - Integrante / Rosana Helena Maas - Integrante / Tamiris Alessandra Gervasoni - Integrante / Charlise Paula Gimenez Colet - Integrante / Maria Valentina de Moraes - Integrante.
Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - Auxílio financeiro.

**2012 - 2014**

Criminologia e Transmutação

061

Descrição: O Grupo destina-se à produção do conhecimento teórico e empírico, na área da criminologia, com o fito de interação social e extensão universitária, ou seja, interagir com a sociedade, buscando alternativas para a redução da violência e consequentemente melhoria da qualidade de vida da comunidade local, missão institucional da Universidade..
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (6) / Mestrado acadêmico: (2) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Integrante / João Alberto Lopes Silveira - Integrante / João Alexandre Netto Bittencourt - Coordenador / Daniel Dottes de Freitas - Integrante / Carine Schmidt Bataioli - Integrante / Felipe Bonoto Fortes - Integrante / Renata Marques Pereira - Integrante / Taisa de Araujo Pereira - Integrante / Tatiesca Silveira Rodrigues - Integrante.

## Outros Projetos

**2016 - Atual**

Rede para o Constitucionalismo Democrático Latino-Americano

Descrição: A Rede pelo Constitucionalismo Democrático é uma organização que visa articular constitucionalistas críticos, com o fim de promover o debate acadêmico e o aperfeiçoamento do saber constitucional num sentido libertador. No Brasil, a Rede começou a se organizar no ano de 2011, tendo por marco inaugural o Seminário de Pesquisa "Constitucionalismo Democrático Latino-americano", realizado na cidade de Manaus, no estado do Amazonas, entre os dias 11 e 13 de agosto de 2011. Este Seminário foi parte integrante das atividades do Projeto de Pesquisa Rede Novo Constitucionalismo LatinoAmericano, financiado pelo Programa Sul-Americano de Apoio às Atividades de Cooperação em Ciência e Tecnologia-PROSUL, vinculado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, e promovido pelo Centro de Estudos Sociais da América Latina-CES-AL, sediado na Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG..
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Integrante / Adriana Rocha - Integrante / Adriano Pilatti - Integrante / Alberto Gomes de Oliveira - Integrante / Alex Feitosa de Oliveira - Integrante / Alexandre Bahia - Integrante / Alexandre Bernardino Costa - Integrante / Alexandre Gustavo Melo Franco Bahia - Integrante / Alexandrina Benjamin Estevão de Farias - Integrante / Alfredo Wagner Berno de Almeida - Integrante / Ana Flávia Oliveira Farias - Integrante / Ana Paula Nogueira Monteiro - Integrante / Anne Kannes - Integrante / Antônio Carlos Wolkmer - Integrante / Arnaldo Bastos Santos Neto - Integrante / Aurea Motta - Integrante / Germana de Oliveira Moraes - Coordenador.

## Membro de corpo editorial

**2017 - Atual**

Periódico: Revista Electrónica de Investigación y Asesoría Jurídica

062

## Revisor de periódico

**2013 - Atual**

Periódico: Revista Direito em Debate

**2014 - Atual**

Periódico: Revista de Estudos Jurídicos UNESP

**2014 - Atual**

Periódico: REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO, UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**2015 - Atual**

Periódico: Iuris Dicere - Revista de Direito das Faculdades João Paulo II

**2015 - Atual**

Periódico: Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva

**2015 - Atual**

Periódico: (Re) Pensando Direito

**2016 - Atual**

Periódico: Revista de Direito Internacional

**2016 - Atual**

Periódico: REVISTA DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA

**2016 - Atual**

Periódico: Revista de Direito da Cidade

**2016 - Atual**

Periódico: Revista do Direito (Santa Cruz do Sul. Online)

**2017 - Atual**

Periódico: Quaestio Iuris

**2017 - Atual**

Periódico: REVISTA DE DIREITO SANITÁRIO

## Áreas de atuação

**1.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.

063

**2.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

**3.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Militar.

## Idiomas

**Espanhol**

Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

**Italiano**

Compreende Pouco, Lê Razoavelmente.

**Francês**

, Lê Razoavelmente.

**Galego**

Compreende Bem.

## Prêmios e títulos

**2023**

Medalha do Pacificador, em virtude dos assinalados serviços prestados ao Exército Brasileiro, Comando do Exército.

**2022**

Medalha Ordem do Mérito Judiciário Militar, conferida pelo Superior Tribunal Militar, Superior Tribunal Militar.

**2021**

Medalha Cinquentenário das Forças de Paz do Brasil, conferida pela Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz, Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz.

**2021**

Medalha do Jubileu de Prata, outorgada pela Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz, Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz.

**2020**

Prêmio de Melhor Tese no II Concurso de Monografia, Dissertações e Teses promovido

pelo Instituto de Direito Administrativo do Rio de Janeiro (IDARJ), .

**2019**

Título de "Doutorando Qualis 2018", concebido em reconhecimento pela liderança no produção acadêmica discente anual, Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) da Universidade de Santa Cruz do Sul.

**2017**

Comenda da Ordem do Mérito Municipalista em retribuição aos estudos dedicados à Administração Pública Municipal, Sociedade Brasileira de Educação e Integração.

**2016**

Bolsa Capes (Tipo II - taxa) em virtude da obtenção do 2º Lugar no Processo Seletivo para Doutorado em Direito na Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**2015**

Medalha Corpo de Tropa, com passador de bronze, por dedicação, abnegação e capacidade profissional, durante os bons serviços prestados em organização militar considerada Corpo de Tropa do Exército, Ministério da Defesa - Comando do Exército.

**2015**

Comenda Mérito Excelência e Qualidade Brasil 2015, categoria "mérito acadêmico", em virtude da obtenção do grau máximo em defesa de dissertação de mestrado em Direito, Associação Brasileira de Liderança.

**2015**

Distinção "Sargento de Escol", concedida pelos superiores e pares em virtude da demonstração de atributos como a qualidade militar e dedicação profissional, Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

**2014**

Medalha e passador de bronze em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por mais de dez anos ao Exército Brasileiro, Ministério da Defesa - Comando do Exército.

**2013**

Bolsa para Curso Preparatório à Carreira da Defensoria Pública por Destaque na Classificação Geral da Turma de Formandos 2012/2 do Curso de Direito da ULBRA campus Cachoeira do Sul, Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

**2010**

Bolsa para Curso de Capacitação em Advocacia Criminal por Destaque no 1º Concurso de Júri Simulado dos Cursos de Direito da Universidade Luterana do Brasil, Escola Superior de

Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil - RS.

065

**2009**

Certificado de Melhor Trabalho do Curso de Direito na XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão - Apr. Oral: Economicidade x Eficiência: Uma coesão utópica nas Licitações Públicas, Universidade Luterana do Brasil, Campus Cachoeira do Sul - RS.

**2007**

Medalha Internacional dos Veteranos das Nações Unidas e Estados Americanos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Brasil, às Forças Armadas, à causa da Paz e à OBVNUEA, Organização Brasileira dos Veteranos das Nações Unidas e Estados Americanos - OBVNUEA.

## Produções

Produção bibliográfica

### Citações

**Outras**

Total de trabalhos:12 Total de citações:6

ALVES, Felipe Dalenogare Data: 31/01/2015

### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

**1.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; REHBEIN, Katiele Daiana da Silva . O dever constitucional de formulação e implementação de políticas públicas à proteção dos animais domésticos em situação de abandono nos centros urbanos / The Constitutional Duty to Formulate and Implement Public Policies for the Protection of Domestic Animals in a Situation of Abandonment in Urban Centers. DIREITO DA CIDADEJCR, v. 14, p. 1643-1672, 2022.

**2.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; LEAL, Mônia Clarissa Hennig . O direito fundamental ao bom governo e o dever de proteção estatal: uma análise das competências federativas à implementação de políticas de prevenção e repressão aos atos de malversação do patrimônio público. Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, v. 21, p. 11-46, 2020.

**3.**

066

**ALVES, Felipe Dalenogare**; GRAEFF, G. S. . A RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19: UMA ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA N.966/20 E O ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL AO ANALISAR A SUA CONSTITUCIONALIDADE. REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA, v. 42, p. 226-239, 2020.

**4.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; LEAL, Mônia Clarissa Hennig . A prevenção e a repressão ao fenômeno multinacional da corrupção: o papel indutivo dos instrumentos normativos internacionais e regionais sobre o ordenamento jurídico brasileiro atinente à matéria como forma de proteção multinível aos direitos fundamentais. A&C. REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO & CONSTITUCIONAL (IMPRESSO)JCR, v. 78, p. 137-164, 2019. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 2

**5.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A INCONVENCIONALIDADE DA PEC Nº 36/2016 POR VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DE PARTICIPAÇÃO POLÍTICA: UMA ANÁLISE DAS CLÁUSULAS DE BARREIRA A PARTIR DO CASO YATAMA VS. NICARÁGUA. Revista direitos fundamentais & democracia (UniBrasil), v. 23, p. 138-160, 2018.

**6.**

☆ **ALVES, Felipe Dalenogare**; GOFAS, Faena Gall . O CONFLITO E A SOCIEDADE: o resgate da autonomia de sua resolução por intermédio da mediação comunitária em contraponto à judicialização das relações sociais. DIREITO DA CIDADEJCR, v. 10, p. 3012-3028, 2018.

**7.**

☆ LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O controle de convencionalidade e o Judiciário brasileiro: a sua aplicação pelo Tribunal Superior do Trabalho como forma de proteger a dignidade da mão-de-obra (vedação de terceirização de atividade-fim) no case Carneiro Távora v. Telemar Norte Leste e Contax. Revista de Investigações ConstitucionaisJCR, v. 4, p. 109-128, 2017. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 5 | SCOPUS 7

**8.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; FRIEDRICH, DENISE BITTENCOURT . O NECESSÁRIO EMPODERAMENTO DO CIDADÃO À EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: a contribuição do capital social à efetiva participação política nos instrumentos democrático-participativo-deliberativos. DIREITO DA CIDADEJCR, v. 9, p. 362-390, 2017. **Citações:** WEB OF SCIENCE™ 2

**9.**

GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; MAAS, Rosana Helena . O Exercício da Democracia na Sociedade da Informação: Uma Análise do Exercício dos Direitos de Participação Política Através do Portal e-Democracia da Câmara dos Deputados Brasileira. REVISTA INTERNACIONAL CONSINTER DE DIREITO, v. 04, p. 187-207, 2017.

**10.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; GOFAS, Faena Gall . O transexual e o direito ao esquecimento no ciberespaço após a mudança de gênero: por um tratamento compatível com o constitucionalismo contemporâneo brasileiro, de promoção aos direitos fundamentais e garantia à diversidade. REVISTA PUBLICUM, v. 1, p. 78-99, 2017.

**11.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais (DESC) pelo Estado brasileiro e a necessária observância do minimum core obligation em ?tempos de crise?. ANUARIO DE DERECHO CONSTITUCIONAL LATINOAMERICANO, v. 1, p. 285-303, 2017.

**12.**

PESSOA, Tatiane de Fátima da Silva ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O Protagonismo Judicial oriundo das demandas da sociedade moderna e a atuação do juiz. Iuris Dicere - Revista de Direito das Faculdades João Paulo II, v. 2, p. 7-20, 2017.

**13.**

☆ LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O Judiciário entre a interpretação e a intervenção na esfera de atuação dos demais poderes: as raízes estadunidenses e germânicas do ativismo judicial e sua influência no contexto contemporâneo ? o caso brasileiro. Revista General de Derecho Constitucional (Internet)ICR, v. 22, p. 1-39, 2016.

**14.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; GAERTNER, Bruna Tamiris . Os direitos fundamentais sociais e o dever de proteção estatal: O direito à saúdo entre a proibição de proteção insuficiente e a proibição de excesso ? A proporcionalidade como instrumento à construção da decisão judicial. Revista de Estudos Jurídicos UNA, v. 3, p. 211-229, 2016.

**15.**

☆ LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais pelo poder judiciário: o Projeto de Lei n. 8.058/2014 e os desafios em sede de controle jurisdicional de políticas públicas. Espaço Jurídico, v. 17, p. 993, 2016.

**16.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS COMO INDUTORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRUTURANTES: o exemplo da educação em direitos humanos - uma análise dos casos Ximenes Lopes e Gomes Lund versus Brasil - perspectivas e desafios ao cumprimento das decisões. Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos, v. 15, p. 287-300, 2015.

069

17.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O DIREITO À SAÚDE ENTRE JUDICIALIZAÇÃO E ATIVISMO JUDICIAL: um estudo sobre o impacto das demandas judiciais individuais no orçamento do Município de Cachoeira do Sul ? RS. Direito e Democracia (ULBRA), v. 16, p. 28-42, 2015.

18.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. O Controle Jurisdicional do Mérito do Ato Administrativo frente aos Princípios Constitucionais. Orbis Revista Científica, v. 2, p. 2-19, 2011.

19.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; SOUZA, Liége Alendes de . A nulidade do Regulamento Disciplinar do Exército frente a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Revista Jurídica On-line do Curso de Direito do Centro UNISAL de Lorena/SP, v. 10 ed, p. nº 8, 2010.

20.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Direito Romano: Principais Institutos. Âmbito Jurídico, v. 81, p. 1-10, 2010.

21.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. O CONCEITO DE SOBERANIA: Do Estado Moderno até a atualidade. Âmbito Jurídico, v. 83, p. 1-7, 2010.

22.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. A legalidade do pregão como modalidade de licitação obrigatória à aquisição de bens e serviços na Administração Pública Federal. Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca, v. 3, p. 1-14, 2010.

**Livros publicados/organizados ou edições**

1.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Manual de Direito Administrativo. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2024. 400p .

2.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. A Judicialização da Política e a Relação entre os Poderes: Análise à luz de Quarenta Casos de Tensão entre os Poderes durante o Governo Jair Bolsonaro. 1. ed. Santa Cruz do Sul: Estudos de Direito, 2024. 124p .

070


3.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; MATOS, Marilene Carneiro (Org.) ; AMORIM, Rafael Amorim de (Org.) . Nova Lei de licitações e contratos: debates, perspectivas e desafios. 1. ed. Brasília: Edições Câmara, 2023. 370p .

4.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Direito Administrativo: Teoria e Prática. 4. ed. São Paulo: Rideel, 2022. 672p .

5.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; STURMER, Mauro Cesar Maggio . Vade Mecum Militar. 1. ed. São Paulo: Rideel, 2022. 1128p .

6.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; BITENCOURT, Caroline Müller ; RECK, Janriê Rodrigues ; KUHL, Franciele Letícia . Vade Mecum Constitucional e Administrativo. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2022. 1904p .

7.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Direito Administrativo. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2022. v. 10. 280p .

8.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; LEAL, Mônia Clarissa Hennig . Controle de Convencionalidade de Políticas Públicas. 1. ed. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2021. 242p .

9.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Direito Administrativo: Toeria e Prática. 3. ed. São Paulo: Rideel, 2021. 604p .

10.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; BITENCOURT, Caroline Müller ; RECK, Janriê Rodrigues ; KUHL, Franciele Letícia . Vade Mecum Constitucional e Administrativo. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2021. 1704p .

11.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Direito Administrativo. 1. ed. São Paulo: Rideel, 2021. v. 10. 224p .

12.

071

**ALVES, Felipe Dalenogare**; GRAEFF, Gabriela de Souza (Org.) . A Nova Lei de Licitações e Contratos Esquematizada. 1. ed. Santa Cruz do Sul: Estudos de Direito, 2021. 149p .

**13.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; HOFFMANN, Grégora Beatriz (Org.) . Reflexões sobre o direito administrativo na contemporaneidade. 1. ed. Santa Cruz do Sul: Estudos de Direito, 2019. 221p .

**14.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Direito Administrativo: Teoria e Prática. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2019. 588p .

**15.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; KUHL, Franciele Letícia . Vade Mecum Administrativo. 1. ed. São Paulo: Rideel, 2019. 1488p .

**16.**

BITENCOURT, Caroline Müller ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; KUHL, Franciele Letícia ; RECK, Janriê Rodrigues . Vade Mecum Constitucional e Administrativo. 1. ed. São Paulo: Rideel, 2019. 1520p .

**17.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Direito Administrativo: Teoria e Prática. 1.. ed. Santa Cruz do Sul: Estudos de Direito, 2018.

**18.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Controle Social de Políticas Públicas: Democracia, participação política e deliberação ? a contribuição do Capital Social. 1.. ed. Santa Cruz do Sul: Estudos de Direito, 2018. 113p .

**19.**

SOUZA JUNIOR, Arthur Bezerra de (Org.) ; **ALVES, Felipe Dalenogare** (Org.) ; AITH, Fernando (Org.) ; LEGALE, Siddharta (Org.) . Perspectivas de Direitos Humanos. 1.. ed. Rio de Janeiro: Multifoco, 2018. 698p .

**20.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; VASCONCELOS NETO, L. A. (Org.) ; SILVEIRA, Silomar Garcia (Org.) . O Município e as Políticas Públicas: democracia, cidadania e controle. 1.. ed. São Paulo: PerSe, 2017. 242p .

**21.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig (Org.) ; **ALVES, Felipe Dalenogare** (Org.) . Diálogos continentais sobre o controle de convencionalidade. 1.. ed. Curitiba: Prismas, 2017. 490p .

072

**22.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig (Org.) ; MAAS, Rosana Helena (Org.) ; **ALVES, Felipe Dalenogare** (Org.) . Jurisdição Constitucional Aberta: uma análise da PEC 33. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. 131p .

**23.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; BECKER, Fabiano de Oliveira (Org.) ; SILVEIRA, Silomar Garcia (Org.) . A Administração Pública Municipal e a efetivação dos direitos fundamentais: questões, perspectivas e desafios. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2016. 262p .

**24.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig (Org.) ; **ALVES, Felipe Dalenogare** (Org.) ; MEOTTI, Francieli Freitas (Org.) . A Jurisdição Constitucional Brasileira: perspectivas e desafios. 1. ed. São Paulo: Letras Jurídicas, 2015. 208p .

**25.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . Judicialização e Ativismo Judicial: o Supremo Tribunal Federal entre a interpretação e a intervenção na esfera de atuação dos demais Poderes. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015. 224p .

**26.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; BECKER, Fabiano de Oliveira (Org.) ; SILVEIRA, Silomar Garcia (Org.) . PERSPECTIVAS E DESAFIOS AO MUNICIPALISMO BRASILEIRO: a interlocução institucional na efetivação dos direitos fundamentais. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2015. 197p .

**27.**

ZIEMANN, Aneline dos Santos (Org.) ; **ALVES, Felipe Dalenogare** (Org.) . A JURISDIÇÃO EM CRISE: Judicialização e meios alternativos. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2015. 298p .

**28.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; BECKER, Fabiano de Oliveira (Org.) ; SILVEIRA, Silomar Garcia (Org.) . A administração pública municipal e os desafios contemporâneos. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2014. 214p .

**29.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; ZIEMANN, Aneline dos Santos (Org.) . A jurisdição constitucional e os direitos fundamentais nas relações

privadas: questões contemporâneas. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2014. 312p .

073

**30.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Compêndio de Legislação Disciplinar e Penal Militar. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2013. 380p .

**31.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; BECKER, Fabiano de Oliveira (Org.) ; SILVEIRA, Silomar Garcia (Org.) . Novos Paradigmas na Administração Pública Municipal Contemporânea. 1. ed. São Paulo: Letras Jurídicas, 2013. 216p .

**32.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Discricionariedade administrativa, conceitos jurídicos indeterminados e a possibilidade de controle jurisdicional. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2012. 120p .

**33.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; BITTENCOURT, João Alexandre Netto (Org.) ; FREITAS, Daniel Dottes de (Org.) . Ex Libris: Estudos Jurídicos da Ulbra campus Cachoeira do Sul. 1. ed. São Paulo: PerSe, 2012. 378p .

**Capítulos de livros publicados**

**1.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. O dever de cautela administrativa aplicado ao processo licitatório em que houver inversão de fases à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos. In: ALVES, Felipe Dalenogare; MATOS, Marilene Carneiro; AMORIM, Rafael Amorim de. (Org.). Nova Lei de licitações e contratos: debates, perspectivas e desafios. 1ed.Brasília: Edições Câmara, 2023, v. , p. 149-164.

**2.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; GRAEFF, Gabriela de Souza . A responsabilização dos agentes públicos durante a pandemia da COVID-19: uma análise da Medida Provisória nº 966/20 e o entendimento do STF ao analisar sua constitucionalidade. In: SILVA, Michael Cesar et al. (Org.). Impactos do Coronavírus no Direito: diálogos, reflexões e Perspectivas Contemporâneas. 1ed.Belo Horizonte: Newton Paiva, 2022, v. 1, p. 534-547.

**3.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. A fase recursal sui generis instituída pela Lei no 14.133/2021 e a necessidade de uma hermenêutica ? inovadora?. In: CASTRO, Leonardo; ROCHA, Marcelo Hugo. (Org.). Nova Lei de Licitações - Apontamentos Práticos. 1ed.São Paulo: Rideel, 2021, v. , p. 3-10.

4.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; REHBEIN, Katiele Daiana da Silva . Os animais não humanos e a judicialização de políticas públicas. In: GORCZEVSKI, Clovis; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. (Org.). Constitucionalismo Contemporâneo & Políticas Públicas. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2020, v. II, p. 466-489.

074

5.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; DA ROSA, Fabiano Rohdt . A responsabilidade civil do Estado por danos causados na prisão cautelar não confirmada em decisão definitiva: uma análise pelo viés da responsabilização por atos lícitos lesivos. In: MENDONÇA, Alex Assis de; MOURA, Emerson Affonso da Costa; PORTO, Marcia Maria Tamburini. (Org.). Controle e Responsabilização na Administração Pública: estudos em homenagem a José dos Santos Carvalho Filho. 1ed.Rio de Janeiro: Institutas, 2020, v. , p. 9-24.

6.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; HOFFMANN, Grégora Beatriz . A APLICABILIDADE DA REFORMA GERENCIAL NA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE PÓS-1988: a necessidade de um controle jurisdicional de políticas públicas compatível com esse modelo. In: ALVES, Felipe Dalenogare; HOFFMANN, Grégora Beatriz. (Org.). Reflexões sobre o direito administrativo na contemporaneidade. 1ed.Santa Cruz do Sul: Estudos de Direito, 2019, v. , p. 19-44.

7.

SILVA, Patrícia da ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; GOFAS, Faena Gall . A JUSTIÇA RESTAURATIVA E SEU PAPEL NA (RE)CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS EM UM AMBIENTE DE BUSCA POR ALTERNATIVAS À JUDICIALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS: um estudo a partir do caso do Projeto Piloto de Canoas ? RS. In: COSTA; Marli Marlene Moraes da; CUSTÓDIO, André Viana. (Org.). Direito & Políticas Públicas. 1.ed.Curitiba: Multideia, 2018, v. XII, p. 357-374.

8.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O ESTADO BRASILEIRO E O DEVER DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR: O CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE APLICADO PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO BRASILEIRO COMO INSTRUMENTO DE CONCRE-TIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO CASE IVANILDO BANDEIRA V. AMSTED MAXION. In: MAIA, Luciano Mariz; LIRA, Yulgan Tenno de Farias. (Org.). Controle de Convencionalidade: temas aprofundados. 1.ed.Salvador: JusPodivm, 2018, v. , p. 405-430.

9.

HOFFMANN, Grégora Beatriz ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . FORMAS DE GESTÃO DE SAÚDE: A PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA E DO TERCEIRO SETOR EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE A PARTIR DA DESCENTRALIZAÇÃO. In: GORCZEVSKI, Clóvis; CUSTÓDIO, André Viana. (Org.). Direito & Políticas Públicas. 1.ed.Curitiba: Multideia, 2018, v. XIII, p. 173-194.

10.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A construção de uma hermenêutica de integração em matéria de proteção de direitos humanos como desafio ao constitucionalismo brasileiro: perspectivas a partir da Teoria da Interconstitucionalidade. In: LEITE, Glauco Salomão; SANTOS, Gustavo Ferreira; TEIXEIRA, João Paulo Allain; DE ARAUJO, Marcelo Labanca Corrêa. (Org.). 30 anos da Constituição brasileira: balanço crítico e desafios à (re)constitucionalização. 1ed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, v. , p. 531-554.

075

**11.**

VASCONCELOS NETO, L. A. ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O Controle de Convencionalidade dos atos do Poder Público como instrumento à tutela multinível dos Direitos Humanos. In: FERRAZ, Ana Cândida da Cunha; GOMES, Eduardo Biacchi; POMPEU, Gina Vidal Marcilio. (Org.). Direitos Fundamentais em Debate. 1.ed.São Paulo: RBPDF, 2017, v. , p. 145-160.

**12.**

GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . DEMOCRACIA, OPINIÃO PÚBLICA E JURISDIÇÃO: A abertura democrática da jurisdição como forma de concretização de um (novo) direito da cidadania. In: STURZA, Janaína Machado; DE GREGORI, Isabel Christine Silva. (Org.). AS INTERFACES DA SOCIEDADE COSMOPOLITA: os novos direitos em debate. 1.ed.Porto Alegre: Evangraf, 2017, v. , p. 131-156.

**13.**

KONTZE, Karine Brondani ; GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . Conflitos entre direitos fundamentais na era das novas tecnologias: direito ao esquecimento. In: JAQUES, Marcelo Dias; COPELLI, Giancarlo Montagner; MOUSQUER, João Victor Magalhães. (Org.). Direitos fundamentais em pauta: discussões necessárias para o Século XXI. 1.ed.Curitiba: Prismas, 2017, v. II, p. 131-152.

**14.**

GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . POR UM CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: seu necessário estabelecimento como forma de superação do pensamento abissal. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. (Org.). Políticas Públicas no Constitucionalismo Contemporâneo. 1.ed.Curitiba: Multideia, 2017, v. VIII, p. 281-298.

**15.**

KONTZE, Karine Brondani ; GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . CONFLITOS ENTRE DIREITOS FUNDAMENTAIS NA ERA DAS NOVAS TECNOLOGIAS: Uma análise do (novo) direito ao esquecimento no contexto do Constitucionalismo Contemporâneo. In: GORCZEVSKI, Clovis. (Org.). Direitos Humanos e Participação Política. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2017, v. VIII, p. 277-294.

**16.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; Giacobbo, Guilherme Estima ; VASCONCELOS NETO, L. A. . Sumário A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS EM SEDE DE IPTU E SUA RELAÇÃO COM A AUTONOMIA LOCAL: interconexões entre a governabilidade municipal e a autonomia. In: Alves, Felipe Dalenogare; Vasconcelos Neto,

Leopoldo Ayres de; Silveira, Silomar Garcia. (Org.). O Município e as Políticas Públicas: democracia, cidadania e controle. 1.ed.São Paulo: PerSe, 2017, v. , p. 17-42.

076

**17.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A indução de políticas públicas estruturantes pela Corte Interamericana de Direitos Humanos : o exemplo da educação em direitos humanos a partir dos casos Ximenes Lopes e Gomes Lund versus Brasil. In: LEAL, Mônia Clarissa Hennig; ALVES, Felipe Dalenogare. (Org.). Diálogos continentais sobre o controle de convencionalidade. 1.ed.Curitiba: Prismas, 2017, v. , p. 159-182.

**18.**

KOHLS, Cleize Carmelinda ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . Judicialização, ativismo judicial e os fundamentos de propositura da PEC 33/2011. In: LEAL, Mônia Clarissa Hennig; MAAS, Rosana Helena; ALVES, Felipe Dalenogare. (Org.). Jurisdição Constitucional Aberta: uma análise da PEC 33. 1ed.Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016, v. , p. 27-46.

**19.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; VASCONCELOS NETO, L. A. . APORTES PARA UMA TEORIA DO CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE NO BRASIL: O caso Gomes Lund e as implicações resultantes da condenação brasileira pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. (Org.). Políticas públicas e demandas sociais: Diálogos Contemporâneos. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2016, v. II, p. 295-315.

**20.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; GOFAS, Faena Gall ; MENEZES, Rossana Birck de . A abertura democrática da Jurisdição enquanto condição de possibilidade à superação do racionalismo sob o viés do Constitucionalismo Contemporâneo. In: GORCZEVSKI, Clovis; LEAL, Monia Clarissa Hennig. (Org.). Constitucionalismo Contemporâneo: Cidadania e Justiça. 1ed.Curitiba: Multideia, 2016, v. , p. 303-322.

**21.**

PASE, Eduarda Simonetti ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A DEMOCRACIA E OS DIREITOS HUMANOS NO CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO: uma perspectiva de uma democracia ?não-amadurecida? e os reflexos sobre a garantia desses direitos no Brasil. In: ALVES, Felipe Dalenogare; BECKER, Fabiano de Oliveira; SILVEIRA, Silomar Garcia. (Org.). A Administração Pública Municipal e a efetivação dos direitos fundamentais: questões, perspectivas e desafios. 1ed.São Paulo: PerSe, 2016, v. , p. 13-54.

**22.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; MENEZES, Rossana Birck de ; GOFAS, Faena Gall . Os direitos fundamentais e o fundamento republicano da dignidade humana: uma (re)leitura clássica aplicável às relações contemporâneas em uma era de novas tecnologias. In: GORCZEVSKI, Clovis. (Org.). Direitos Humanos e Participação Política. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2016, v. VII, p. 411-430.

**23.**

GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; SILVA, Ianaiê Simonelli da . O CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO E A PROMOÇÃO DA ECOLOGIA DE SABERES: uma possibilidade a partir da proteção jurídica dos sistemas agrícolas locais. In: NARDI, Norberto Luiz; NARDI, Marília Possenatto; TWORKOWSKI, Marcelo. (Org.). Direito Acontecendo. 1ed.São Paulo: Ledriprint, 2016, v. VII, p. 109-124.

**24.**

GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; LEMOS, Maitê Damé Teixeira . Por uma Teoria do Controle de Convencionalidade dos Atos do Poder Público no Brasil: uma análise de sua aplicação no crime de desacato. In: VITÓRIA, Ignacio García; CID, José Manuel Almudí. (Org.). Direito e Justiça: Protección de los Derechos Fundamentales en un Contexto Global. 1.ed.Curitiba: Juruá, 2016, v. III, p. 387-400.

**25.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; RODRIGUES, Bruna dos Passos . A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E A NECESSÁRIA ABERTURA DA JURISDI-ÇÃO: um panorama do instituto do amicus curiae no Supremo Tribunal Federal e na Corte Inte-ramericana de Direitos Humanos. In: LEAL, André Cordeiro; FREITAS, Sérgio Henriques Zandona; DIAS, Jean Carlos. (Org.). PROCESSO E DEMOCRATICIDADE JURÍDICA. 1.ed.Belo Horizonte: D'Plácido, 2016, v. 5, p. 73-100.

**26.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; GAERTNER, Bruna Tamiris . O Dever de Proteção do Estado na efetivação dos direitos fundamentais sociais e o risco da atuação ativista: o Projeto de Lei nº 8.058/2014 e a contribuição à decisão judicial em um constitucionalismo dialógico. In: LEAL, Mônia Clarissa Hennig; ALVES, Fernando Roberto Schnorr; KOHLS, Cleize Carmelinda. (Org.). Jurisdição Constitucional Aberta: uma análise do PL 8.058/2014. 1.ed.São Paulo: Max Limonad, 2016, v. 2, p. 79-106.

**27.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O GUARDIÃO DA CONSTITUIÇÃO POR HANS KELSEN E CARL SCHMITT: uma análise dos fundamentos de propositura da PEC nº 33/2011. In: LEAL, Mônia Clarissa Hennig; ALVES, Felipe Dalenogare; MEOTTI, Francieli Freitas. (Org.). A Jurisdição Constitucional Brasileira: perspectivas e desafios. 1ed.São Paulo: Letras Jurídicas, 2015, v. , p. 1-30.

**28.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A (IM)POSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA DISCRICIONARIEDADE JUDICIAL E O CONTROLE JURISDICIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: um estudo a partir da perspectiva das teorias do direito de Hart e Dworkin em um contexto de judicialização e ativismo. In: VIEGAS, Carlos Athayde Valadares et. al. (Org.). Ensaios Críticos de Direito Público. 1ed.Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015, v. , p. 224-239.

**29.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; MEOTTI, Francieli Freitas . O Supremo Tribunal Federal entre as câmeras e a jurisdição: O Projeto de Lei n.º 7004/2013 no contexto da sociedade da informação. In: Luiz Gonzaga Silva Adolfo. (Org.). Temas Atuais de Direito da Sociedade da Informação. 1ed.Salvador: EdUFBA, 2015, v. , p. 97-118.

078

**30.**

NUNES, Denise Silva ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; DAVIES, Lorenice Freire . Direito, Mercado e Sustentabilidade: perspectivas para a jurisdição sustentável. In: SILVA, Michael César. (Org.). Transformações do Direito na Contemporaneidade: reflexões sobre direito, mercado e sustentabilidade. 1ªed.Belo Horizonte: Editora Newton Paiva, 2015, v. II, p. 281-301.

**31.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A necessária compatibilização do direito à informação aos direitos de personalidade e à dignidade humana: o papel da educação para os direitos humanos à comunicação social em um contexto pós-ADPF nº 130/DF. In: SARLET, Ingo Wolfgang; MARTOS, José Antonio Montilla; RUARO, Regina Linden. (Org.). Acesso à Informação como direito fundamental e dever estatal. 1ed.Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015, v. , p. 133-152.

**32.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; GOFAS, Faena Gall ; COSTA, Oswaldo Poll . O DIREITO FUNDAMENTAL À ASSISTÊNCIA SOCIAL: uma análise constitucional da exigência de impedimento de longo prazo à concessão de benefício assistencial como política pública. In: COSTA, Marli Marlene Moraes; RODRIGUES, Hugo Thamir. (Org.). Direito & Políticas Públicas. 1ed.Curitiba: Multideia, 2015, v. X, p. 105-124.

**33.**

KOHLS, Cleize Carmelinda ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A proteção dos direitos sociais (em especial do trabalho) e a dignidade da pessoa humana frente às novas tecnologias e às novas formas laborais. In: MARQUES, Aline Damian; SANTOS, Denise Tatiane Girardon dos; SILVA, Roberta da. (Org.). A HUMANIDADE, O DIREITO E SEUS (NOVOS) CAMINHOS. 1ed.Curitiba: CRV, 2015, v. , p. 85-100.

**34.**

ZIEMANN, Aneline dos Santos ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O princípio constitucional da solidariedade como elemento dos serviços públicos no constitucionalismo contemporâneo. In: LIPPSTEIN, Daniela; ROMERO, Ralfe Oliveira. (Org.). Opinio Iuris. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2015, v. 2, p. 223-244.

**35.**

REUSCH, Patricia Thomas ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O princípio da capacidade contributiva e a preservação do mínimo existencial. In: ALVES; Felipe Dalenogare; BECKER, Fabiano de Oliveira; SILVEIRA, Silomar Garcia. (Org.). PERSPECTIVAS E DESAFIOS AO MUNICIPALISMO BRASILEIRO: a interlocução institucional na efetivação dos direitos fundamentais. 1ed.São Paulo: PerSe, 2015, v. , p. 13-36.

**36.**

NUNES, Denise Silva ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; ZIEMANN, Aneline dos Santos . A AUTOCOMPOSIÇÃO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: contribuições para a democratização da decisão. In: ZIEMANN, Aneline dos Santos; ALVES, Felipe Dalenogare. (Org.). A JURISDIÇÃO EM CRISE: Judicialização e meios alternativos. 1ed.São Paulo: PerSe, 2015, v. , p. 11-36.

079

**37.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . DIREITOS SOCIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS E ORÇAMENTO: um controle jurisdicional pela reserva do possível no sentido do que é razoável se exigir do Estado. In: ALVES, Felipe Dalenogare; BECKER, Fabiano de Oliveira; SILVEIRA, Silomar Garcia. (Org.). A administração pública municipal e os desafios contemporâneos. 1ed.São Paulo: PerSe, 2014, v. , p. 9-34.

**38.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; MEOTTI, Francieli Freitas . O STF E A GUARDA DA CONSTITUIÇÃO: a judicialização e o ativismo judicial ao melhor estilo ?Show das Poderosas?. In: BOLESINA, Iuri; GERVASONI, Tamiris A. (Org.). Dipop: o Direito na Cultura Pop. 1ed.Curitiba: Ithala, 2014, v. , p. 91-104.

**39.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A apreciação de questões políticas pelo Judiciário e a harmonia entre os Poderes: é possível se estabelecer um diálogo conciliador entre Procedimentalismo e Substancialismo?. In: STRAPAZZON, Carlos Luiz; GOLDSCHMIDT, Rodrigo; TRAMONTINA, Robison. (Org.). Direitos Fundamentais Sociais: teoria geral e mecanismos de efetividade no Brasil e na Espanha. 1.ed.Joaçaba: EdUNOESC, 2014, v. 1, p. 69-81.

**40.**

MEOTTI, Francieli Freitas ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . Direitos Fundamentais e Orçamento Público: a corrupção como obstáculo para a concretização de políticas públicas. In: LEAL, Rogério Gesta; SILVA, Ianaê Simonelli da. (Org.). As múltiplas faces da corrupção e seus efeitos na democracia contemporânea. 1.ed.Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2014, v. , p. 138-152.

**41.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: as biografias não autorizadas e os caminhos do PL nº 393/2011 (legislativo) e da ADI nº 4815-DF. In: ZIEMANN, Aneline dos Santos; ALVES, Felipe Dalenogare. (Org.). A jurisdição constitucional e os direitos fundamentais nas relações privadas: questões contemporâneas. 1.ed.São Paulo: PerSe, 2014, v. , p. 65-88.

**42.**

MEOTTI, Francieli Freitas ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL NO CONTROLE DE POLÍTICAS

PÚBLICAS E A DEMOCRATIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO: participação popular na interpretação constitucional como forma de abertura da lei fundamental. In: STAHLHOFER, Iásin Schaffer; JAHNKE, Letícia Thomasi; CERVI, Mauro Luiz. (Org.). Pensando o Direito. 1.ed.São Paulo: Letras Jurídicas, 2014, v. IV, p. 205-221.

080

**43.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . CONTROLE JURISDICIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA: as agências reguladoras e sua contribuição à impulsão do fenômeno da judicialização. In: GORCZEVSKI, Clovis; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. (Org.). Constitucionalismo Contemporâneo: garantindo a cidadania, concretizando a democracia. 1ed.Curitiba: Multideia, 2014, v. II, p. 363-380.

**44.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; MEOTTI, Francieli Freitas . DIREITOS FUNDAMENTAIS E DEMOCRACIA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: a educação para os Direitos Humanos como contraponto à atuação da jurisdição constitucional na tutela dos direitos contramajoritários. In: GORCZEVSKI, Clovis. (Org.). Direitos Humanos & Participação Política. 1ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2014, v. V, p. 463-485.

**45.**

GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O direito social à previdência e a (in)eficácia das políticas públicas: a (im)possibilidade de concretização pelo Poder Judiciário. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; RODRIGUES, Hugo Thamir. (Org.). Direito & Políticas Públicas. 1ed.Curitiba: Multideia, 2014, v. IV, p. 67-84.

**46.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; MEOTTI, Francieli Freitas . A problemática da delimitação do mínimo existencial no controle jurisdicional de políticas públicas: traçando alguns contornos por meio do minimum core obligation. In: GORCZEVSKI, Clovis; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. (Org.). Constitucionalismo Contemporâneo: concretizando direitos. 1ed.Curitiba: Multideia, 2013, v. , p. 241-258.

**47.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . Direitos Sociais e Controle Jurisdicional de Políticas Públicas na Ordem Constitucional Contemporânea: a reserva do possível e o mínimo existencial como fundamentos para a atuação do Judiciário. In: ALVES, Felipe Dalenogare; BECKER, Fabiano de Oliveira; SILVEIRA, Silomar Garcia. (Org.). Novos Paradigmas na Administração Pública Municipal Contemporânea. 1ed.São Paulo: Letras Jurídicas, 2013, v. , p. 13-34.

**48.**

MEOTTI, Francieli Freitas ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . OS SERVIÇOS PÚBLICOS COMO INSTRUMENTOS PARA A CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: o princípio do mínimo existencial na busca da proteção da dignidade da pessoa humana. In: GORCZEVSKI, Clovis. (Org.). Direitos Humanos e Participação Política. 1.ed.Porto Alegre: Imprensa Livre, 2013, v. IV., p. 565-582.

081

**ALVES, Felipe Dalenogare**; SOUZA, Liége Alendes de ; AMARAL, T. M . A Constitucionalidade da análise do mérito do ato administrativo pelo Poder Judiciário. In: SOUZA, Liége Alendes de; TOALDO, Adriane; CASTRO, João Marcos Adede y; BURMANN, Larissa Lauda; CERVI, Mauro; CIRPIANI, Mario Luis; PIRES, Nara Suzana; FERRARI, Patrícia M Mino; LUZ, Silvia da. (Org.). Pensando o Direito. 1ed.Canoas: Edição do Autor, 2011, v. 3, p. 113-140.

**Textos em jornais de notícias/revistas**

**1.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. O pregão eletrônico, o desenvolvimento local e o constitucionalismo contemporâneo: Desafios à Administração Pública Municipal. Jornal a Voz da Uvergs, Porto Alegre-RS, p. 8 - 8, 30 set. 2013.

**Trabalhos completos publicados em anais de congressos**

**1.**

ZIEMANN, Aneline dos Santos ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . AS AUTARQUIAS LOCAIS PORTUGUESAS E OS DISTRITOS NO BRASIL: análise a partir da concepção de poder local. In: XIII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, 2017, Santa Cruz do Sul. Anais do XIII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2017. p. 1-16.

**2.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; VASCONCELOS NETO, L. A. . Por uma teoria do controle de convencionalidade: o caso Gomes Lund e outros versus Brasil e as implicações ao Estado brasileiro. In: XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & II Mostra Nacional de Trabalhos Científicos Cs, 2016, Santa Cruz do Sul. Anais do XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & II Mostra de Artigos Científicos. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2016.

**3.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. OS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS POR UMA PERSPECTIVA DO VALOR SOCIAL (E MORAL) DO TRABALHO: por uma pedagogia de protagonismo do indivíduo e de subsidiariedade do Estado em um contexto de insuficiência e má gestão dos recursos públicos. In: II Congresso Internacional Uma Nova Pedagogia para a Sociedade Futura - Protagonismo Responsável: a lógica do dever e da responsabilidade na construção da cidadania, do profissionalismo e da liderança, 2016, Restinga Sêca - RS. Anais do II Congresso Internacional Uma Nova Pedagogia para a Sociedade Futura - Protagonismo Responsável: a lógica do dever e da responsabilidade na construção da cidadania, do profissionalismo e da liderança, 2016.

**4.**

GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: caminhos para a

efetivação de um pensamento pós-abissal. In: XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & IX Mostra Internacional de Trabalhos Científicos, 2016, Santa Cruz do Sul - RS. Anais do XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & IX Mostra Internacional de Trabalhos Científicos. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2016. p. 1-18.

082

**5.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; VASCONCELOS NETO, L. A. . O controle de convencionalidade dos atos do poder público como instrumento à tutela multinível dos direitos humanos. In: III Jornada Interamericana de Direitos Fundamentais e I Seminário Nacional da Rede Brasileira de Pesquisa em Direitos Fundamentais, 2016, São Paulo - SP. Anais da III Jornada Interamericana de Direitos Fundamentais e I Seminário Nacional da Rede Brasileira de Pesquisa em Direitos Fundamentais, 2016.

**6.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; GAERTNER, Bruna Tamiris . O DEVER DE PROTEÇÃO DO ESTADO NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS: o direito à saúde e a proporcionalidade entre a proibição de proteção insuficiente e a proibição de excesso. In: XI Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, 2015, Santa Cruz do Sul. Anais do XI Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2015. p. 1-17.

**7.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; GAERTNER, Bruna Tamiris . Breves Aportes sobre o direito à saúde no Brasil: da efetivação pelas políticas públicas à concretização judicial em um contexto de judicialização e protagonismo judicial. In: XII Seminário Internacional de Direitos Fundamentais: direito à saúde num mundo globalizado e em crise (dimensão internacional, nacional e comparada), 2015, Porto Alegre. Anais do XII Seminário Internacional de Direitos Fundamentais: direito à saúde num mundo globalizado e em crise (dimensão internacional, nacional e comparada), 2015. p. 1-15.

**8.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . A JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA E DO DIREITO: um fenômeno decorrente de múltiplas causas, sob diferentes abordagens. In: XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e VII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos, 2014, Santa Cruz do Sul. Anais do XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e VII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2014. p. 1-15.

**9.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; LEMOS, Maitê Damé Teixeira . O Controle Jurisdicional de Políticas Públicas relativas à Educação. In: X Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & VI Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos, 2013, Santa Cruz do Sul-RS. Anais do X Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & VI Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos, 2013.

083

**10.**

LEMOS, Maitê Damé Teixeira ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . Um mal necessário? A crise e as alternativas à jurisdição em tempos de Estado Democrático de Direito e ativismo judicial. In: X Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & VI Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos, 2013, Santa Cruz do Sul-RS. Anais do X Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & VI Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos, 2013.

**11.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; LEAL, Mônia Clarissa Hennig . O CONTROLE SOCIAL COMO CONTRAPONTO\COMPLEMENTO AO CONTROLE JURISDICIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS: COMBATE À CORRUPÇÃO ENQUANTO EMPECILHO À EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS. In: Unoesc International Legal Seminar - Spring Brasil Alemanha, 2013, Chapecó-SC. Anais do Unoesc International Legal Seminar - Spring Brasil Alemanha. Chapecó: EdUNOESC, 2013. v. 2. p. 493-504.

**12.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; MEOTTI, Francieli Freitas , O CONSTITUCIONALISMO CONTEMPORÂNEO E A NECESSÁRIA APROXIMAÇÃO ENTRE DIREITOS FUNDAMENTAIS E DEMOCRACIA: o papel da Jurisdição Constitucional Aberta. In: 12º Seminário Teoria Jurídica, Cidadania e Globalização - 25 anos de Constituição Federal, 2013, Santa Maria-RS. Anais do 12º Seminário Teoria Jurídica, Cidadania e Globalização - 25 anos de Constituição Federal. Santa Maria: Unifra, 2013. v. 1. p. 1-16.

**Resumos expandidos publicados em anais de congressos**

**1.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; ZIEMANN, Aneline dos Santos . O COMITÊ DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS DA ONU E DEVER DE PROTEÇÃO DO ESTADO NAS RELAÇÕES PRIVADAS: o caso das execuções hipotecárias e o direito à moradia. In: II Mostra de Pesquisa de Direito Civil Constitucionalizado, 2015, Santa Cruz do Sul - RS. Anais da II Mostra de Pesquisa de Direito Civil Constitucionalizado. Santa Cruz do Sul: EdUNISC, 2015. p. 1-4.

**Resumos publicados em anais de congressos**

**1.**

SILVA FILHO, Gustavo Belladona da ; FINKLER, Dandara Neuenfeldt ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O PODER DE POLÍCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE: sua efetivação por intermédio de ações e serviços de vigilância. In: 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2016, Santa Maria - RS. Anais da 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria - RS: EdUFSM, 2016. p. 1-2.

**2.**

084

GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; SORIO, Taís Scarparo Lovato . A TRANSEXUALIDADE NO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: uma leitura sob o Constitucionalismo Contemporâneo. In: 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2016, Santa Maria - RS. Anais da 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria: EdUFSM, 2016. p. 1-2.

**3.**

SORIO, Taís Scarparo Lovato ; GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare**. DA EXIGÊNCIA DE 02 (DOIS) ANOS DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL PARA O RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO: uma análise frente ao princípio da vedação do retrocesso social. In: 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2016, Santa Maria - RS. Anais da 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria: EdUFSM, 2016. p. 1-2.

**4.**

SILVA, Eduarda Tschiedel ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; REHBEIN, Katiele Daiana da Silva . A JUDICIALIZAÇÃO DA MEGAPOLÍTICA: o case brasileiro do impeachment presidencial. In: 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2016, Santa Maria - RS. Anais da 31ª Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria: EdUFSM, 2016. p. 1-2.

**5.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; ALVES, Taísa Haas ; BITTENCOURT, João Alexandre Netto . O Meio Ambiente ecologicamente equilibrado como um Direito Fundamental na Constituição da República de 1988. In: XV Mostra de Iniciação Científica e a V Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil campus Cachoeira do Sul, 2012, Cachoeira do Sul-RS. Anais da XV Mostra de Iniciação Científica e V Mostra de Extensão da Ulbra campus Cachoeira do Sul, 2012.

**6.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; FERRARI, P. M. M. ; OLIVEIRA, Mariel Moraes de . A rejeição da intenção de recurso no Pregão Eletrônico: O eventual cerceamento ao direito de interposição do recurso administrativo. In: XXVI Jornada Acadêmica integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2011, Santa Maria - RS. Anais da XXVI Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2011.

**7.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; MACHADO, Bruna Trindade ; OLIVEIRA, Mariel Moraes de ; KÖHLER, Naiara Corrêa ; FERRARI, P. M. M. . O Princípio da Legalidade Aplicada à Administração Pública em um Estado Constitucional de Direito. In: XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010, Cachoeira do Sul. Anais da XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010.

**8.**

KÖHLER, Naiara Corrêa ; MACHADO, Bruna Trindade ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; OLIVEIRA, Mariel Moraes de ; FERRARI, P. M. M. . A

influência da Mídia e o Princípio da Publicidade dos Atos Processuais. In: XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010, Cachoeira do Sul. Anais da XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010.

085

**9.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; SOUZA, Liége Alendes de . A Nulidade do Regulamento Disciplinar do Exército Frente a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. In: XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010, Cachoeira do Sul. Anais da XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010.

**10.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; OLIVEIRA, Raquel Araujo de ; FERRARI, P. M. M. . A possibilidade de análise jurisdicional das razões de conveniência e oportunidade do ato expropriatório. In: XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010, Cachoeira do Sul. Anais da XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul, 2010.

**11.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; FERRARI, P. M. M. . A possibilidade de habeas-corpus nos casos de punições disciplinares militares restritivas de liberdade diante da nulidade do Decreto 4.346, de 26 de Agosto de 2002. In: XXV Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2010, Santa Maria - RS. Anais da XXV Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2010.

**12.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; FERRARI, P. M. M. ; SILVEIRA, João Alberto Lopes . Economicidade x Eficiência: Uma coesão utópica nas licitações públicas. In: XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009, Cachoeira do Sul. Anais da XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009.

**13.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; FERRARI, P. M. M. ; FLORENCE, Cláudio ; SCAVAZZA, Erasmo Carlos ; SILVEIRA, João Alberto Lopes . A paternidade socioafetiva: Sua conceituação e a posição adotada pela doutrina brasileira. In: XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009, Cachoeira do Sul. Anais da XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009.

**14.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; FERRARI, P. M. M. ; FLORENCE, Cláudio ; SCAVAZZA, Erasmo Carlos ; SILVEIRA, João Alberto Lopes . O Direito Ambiental como ramo do Direito Difuso. In: XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009, Cachoeira do Sul. Anais da XII

Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009.

086

**15.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; FERRARI, P. M. M. . Hart sobre o princípio de Mill. In: XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009, Cachoeira do Sul. Anais da XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus de Cachoeira do Sul, 2009.

**16.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; FERRARI, P. M. M. . A Dispensabilidade do Projeto Básico e do Projeto Executivo na Modalidade Pregão. In: XXIV Jornada Acadêmica da Universidade Federal de Santa Maria, 2009, Santa Maria. Anais da XXIV Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2009.

**17.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; HATSEK, T. I. N. . A Economia aos cofres do Governo Federal, após a obrigatoriedade do Pregão como modalidade de licitação. In: XXIII Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2008, Santa Maria. Anais da XXIII Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria, 2008.

**Artigos aceitos para publicação**

**1.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . O ?dever de proteção? (Schutzpficht) dos direitos fundamentais e sua utilização pela Corte Interamericana de Direitos Humanos como fundamento para a condenação brasileira no caso Ximenes Lopes v. Brasil. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto (Luanda/Angola) - edição especial em homenagem ao Professor Adérito Correia, 2015.

**Apresentações de Trabalho**

**1.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) Impacto da Pandemia Covid-19 na execução dos contratos administrativos. In: Colóquio de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto de Direito Administrativo do Rio de Janeiro - IDARJ, 2020. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**2.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) A responsabilidade do agente público pela opinião técnica: evolução, perspectivas e desafios. In: I Congresso de Estudos em Direito Administrativo, promovido pela Estudos de Direito, 2020. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

087

3.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) O Direito Disciplinar Militar à luz da Constituição e das Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos. In: I Congresso de Estudos em Direito Militar, promovido pela Estudos de Direito, 2020. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Mediador) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XVI Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e XII Mostra Internacional de Trabalhos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

5.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Mediador) na I Sessão Jurídica sobre Responsabilidade Civil Ambiental. Centro de Ensino Integrado Santa Cruz, CEISC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Outra).

6.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) Por um controle de convencionalidade dos atos do poder público em um contexto de interconstitucionalidade. In: XI Congresso Nacional de Direito, promovido pelo Instituto IMADEC. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Mediador) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XIV Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e IV Mostra de Trabalhos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

8.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Mediador) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XV Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e XI Mostra Internacional de Trabalhos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).

9.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) O Controle de convencionalidade dos atos do Poder Público como ferramenta à proteção multinível dos direitos humanos. In: VIII Jornada do Projeto Aprendizado Jurídico, XIV Mostra Docente e Discente, XIV Cine Qua Non, II Encontro de Mediação e I Mostra Extramuros, promovidos pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, campus Santiago. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

10.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) La Prevención y la represión al fenómeno de la corrupción: el papel inductivo de los instrumentos regionales sobre el ordenamiento brasileño relativo a la materia como forma de protección multinivel de los derechos fundamentales. In: IV Jornadas Interamericanas sobre Derechos Fundamentales, promovida pela Pontificia Universidad Catolica del Perú. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

088

**11.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Coordenador de Mesa) na III Jornada Internacional e IV Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**12.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) O Controle concentrado externo de convencionalidade como ferramenta indispensável à proteção multinível dos direitos humanos. In: III Colóquio sobre Direitos Humanos, promovido pela Faculdade de Direito de Santa Maria. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**13.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Mediador) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XIII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e III Mostra de Trabalhos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**14.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Mediador) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XIV Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e X Mostra Internacional de Trabalhos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2017. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**15.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) La efectivación del 'minimum core obligation' establecido por el CEDESC (ONU) para el PIDESC como una forma de deber de protección estatal. In: Encuentro binacional ?Derechos Fundamentales y deberes de protección estatal?, promovido pelo Centro de Derechos Humanos de la Universidade de Chile. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**16.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) El control de convencionalidad con base en 'minimum core obligation' y la jurisprudencia del Comité de Derechos Económicos, Sociales y Culturales. In: Seminario Internacional Derechos sociales, justicia social y Estado de Derecho en Brasil y Chile, promovido pelo Centro de Estudios Constitucionales de Chile - Universidad de Talca. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**17.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) Judicialização e Ativismo Judicial: o caso da relativização da presunção de inocência ? aspectos constitucionais e convencionais. In: V Encontro de Estudos Jurídicos em Direito Penal e Processo Penal, promovido pela Faculdade IDC e Integral Eventos. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

089

**18.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Mediador) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e II Mostra de Trabalhos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**19.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Debatedor) A crise Institucionalizada no país e as múltiplas conferências. In: VII Semana Acadêmica do curso de Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul, campus Sobradinho - RS. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**20.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) Perspectivas e Desafios à implementação do Controle de Convencionalidade no Brasil. In: Desmitificando o Direito - Instituto Cultural Estado de Direito. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**21.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Mediador) no Eixo Temático 'Direito e Políticas Públicas' no III Colóquio de Ética, Filosofia Política e Direito: Barbárie ou Civilização? Refugiados: uma diáspora em tempos globais. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**22.**

FINKLER, Dandara Neuenfeldt ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; GOFAS, Faena Gall . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) Breves aportes sobre os deveres fundamentais à luz da Constituição brasileira de 1988. In: II Jornada Internacional e III Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**23.**

SILVA, Mileine Gabriele Ricrardt da ; GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O direito constitucional ao patrimônio cultural: a promoção da ecologia de saberes a partir da proteção dos sistemas agrícolas locais. In: II Jornada Internacional e III Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

990

**24.**

SILVA, Mileine Gabriele Ricrardt da ; GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) Indenização por abandono afetivo: uma análise acerca de seu cabimento frente ao princípio constitucional da dignidade humana. In: II Jornada Internacional e III Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**25.**

SILVA, Mileine Gabriele Ricrardt da ; GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) Indenização por abandono afetivo: uma análise acerca de seu cabimento frente ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. In: II Jornada Internacional e III Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**26.**

GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; LEMOS, Maitê Damé Teixeira . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O controle de convencionalidade das leis: a possibilidade de sua aplicação para afastar o tipo penal de desacato. In: II Jornada Internacional e III Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**27.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) Aspectos relevantes dos crimes eleitorais no atual constitucionalismo contemporâneo. In: 'Operação Cachoeira' - Operação de Garantia da Votação e Apuração, promovida pelo Comando de Artilharia do Exército. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**28.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Mediador) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e IX Mostra Internacional de Trabalhos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**29.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Membro de banca avaliadora) no Eixo Temático 'Direito, Jurisdição Constitucional e Integração Latino-Americana', na mostra de trabalhos científicos da V Semana Acadêmica do curso de Direito, promovida pela Faculdade Antonio Meneghetti - AMF. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**30.**

GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; LEMOS, Maitê Damé Teixeira . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O controle de convencionalidade dos atos do poder público: A

possibilidade de sua aplicação para afastar o tipo penal de desacato. In: V Semana Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade Antonio Meneghetti. Faculdade Antonio Meneghetti, AMF. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

091

**31.**

FINKLER, Dandara Neuenfeldt ; **ALVES, Felipe Dalenogare** ; CARLOS, Rodrigo Missau . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O controle de convencionalidade das leis: o necessário estabelecimento de uma teoria brasileira. In: V Semana Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade Antonio Meneghetti. Faculdade Antonio Meneghetti, AMF. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**32.**

FINKLER, Dandara Neuenfeldt ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O Sistema Interamericano de Direitos Humanos. In: V Semana Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade Antonio Meneghetti. Faculdade Antonio Meneghetti, AMF. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**33.**

FINKLER, Dandara Neuenfeldt ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O conflito entre liberdades de expressão e comunicação x direitos de personalidade dos acusados em programas televisivos. In: V Semana Acadêmica do Curso de Direito da Faculdade Antonio Meneghetti. Faculdade Antonio Meneghetti, AMF. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**34.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) A Jurisdição Constitucional entre a judicialização e o ativismo judicial: interpretação e controle de políticas públicas. In: II Seminário Direito, Política e Democracia: Justiça, Cidadania e Inclusão Social no Brasil, promovido pela Universidade da Região da Campanha - URCamp. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**35.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Coordenador de Mesa) no Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia' no XII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e VIII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**36.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) Perspectivas e Desafios ao Controle de Convencionalidade no Brasil. In: XXXVI Semana Jurídica de Bagé, promovida pela Universidade da Região da Campanha - URCamp. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**37.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Coordenador de Mesa) no Eixo Temático 'Patologias Corruptivas: formas de enfrentamento' no XI

Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e I Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

092

**38.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) Perspectivas e Desafios ao Controle de Convencionalidade no Brasil. In: Workshop de Pesquisa - Jurisdição Constitucional Aberta. Universidade de Santa Cruz do Sul. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**39.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) Aspectos atuais e relevantes em Licitações e Contratos Administrativos. In: 45º Seminário sobre Gestão Pública Contemporânea, promovido Pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**40.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) O processo licitatório na Gestão Pública Contemporânea: transparência e eficiência, perspectivas e desafios. In: XX Seminário sobre Gestão Pública Contemporânea, promovido pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**41.**

GOFAS, Faena Gall ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O Direito Social à Previdência e a (in)eficácia das Políticas Públicas: a (im)possibilidade de concretização pelo Poder Judiciário. In: I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**42.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; ALVES, Fernando Roberto Schnorr . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O Ativismo Judicial do STF sob uma perspectiva institucional e a partir da visão extrajurisdicional de seus membros. In: I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**43.**

ALVES, Fernando Roberto Schnorr ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) A responsabilidade estatal e os deveres de proteção e prevenção no caso Ximenes Lopes versus Brasil. In: I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**44.**

OLIVEIRA, Tiago Soares ; SILVEIRA, Heron Rodrigues de Castro ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) A Jurisdição Constitucional e o controle de políticas públicas: alguns apontamentos sobre a efetivação dos direitos sociais. In: I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**45.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Debatedor) no Eixo Temático 'Jurisprudência Brasileira e Neoconstitucionalismo' na I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**46.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; KOHLS, Cleize Carmelinda . (Conferência) El deber de protección y el fenómeno de judicialización respecto al derecho a la salud (Caso Ximenes Lopes vs. Brasil). In: Seminario Conjunto Programas de Doctorado en Derecho ?La Apertura Constitucional al Derecho Internacional de los Derechos Humanos en los ordenamientos de Chile y Brasil?, promovido pela Universidad de Talca e Universidade de Santa Cruz do Sul. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**47.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Debatedor) no Eixo Temático 'Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos' na I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**48.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) Gestão Pública e os Contratos Administrativos. In: 58º Encontro Estadual de Vereadores, Diretores, Assessores, Servidores e Técnicos Legislativos de Câmaras do Rio Grande do Sul, promovido pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**49.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) O Pregão Eletrônico e o Desenvolvimento Regional: perspectivas e desafios ao poder público municipal. In: XIII Seminário sobre Gestão Pública Contemporânea, promovido pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**50.**

MEOTTI, Francieli Freitas ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) O controle jurisdicional de políticas públicas: o fortalecimento da atuação do Supremo Tribunal Federal na concretização dos direitos fundamentais. In: I Encontro de Grupos de Pesquisa de Jurisdição Constitucional e I Mostra de Pesquisa

de Jurisdição Constitucional. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

094

**51.**

LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; **ALVES, Felipe Dalenogare** . (Apresentação de Trabalho/Resumo Expandido) A necessária abertura da jurisdição constitucional e o amicus courie na visão do Supremo Tribunal Federal: os contornos de atuação traçados na ADPF nº 187/DF. In: I Encontro de Grupos de Pesquisa de Jurisdição Constitucional e I Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2013. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**52.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Debatedor) no Eixo Temático 'Ativismo Judicial' no I Encontro de Grupos de Pesquisa de Jurisdição Constitucional e I Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**53.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) O processo Licitatório - Origem, Formação e Procedimentos. in: XXXIII Curso de Capacitação - Soluções em Administração Pública Municipal, promovido pela RG Consultoria Municipal. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**54.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) Licitações e Contratos Administrativos: Formação, Procedimentos e Pregão. in: Seminário de Estudos Municipais sobre Encerramento do Exercício, promovido pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**55.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Apresentação de Trabalho/Artigo Completo) O Controle Jurisdicional do Mérito do Ato Administrativo frente aos Princípios Constitucionais. In: Seminário Ambito Jurídico - Temas do Direito Administrativo. Portal Ambito Jurídico. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

**56.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Conferência) Licitações e Contratos: Aspectos Jurídicos e Administrativos. in: Simpósio de Administração, promovido pelo 13º Grupo de Artilharia de Campanha. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**57.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Apresentação de Trabalho/Artigo Completo) DIREITO ROMANO: Principais Institutos. In: XX Encontro Gaúcho de Estudantes de Direito. Universidade Federal de Santa Maria, UFSM. 2010. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**Outras produções bibliográficas**

1.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Prefácio à obra 'Ações e políticas públicas: formas de prevenção e combate à corrupção no atual sistema eleitoral brasileiro', de Ianaiê Simonelli da Silva e Rogério Gesta Leal. Florianópolis, 2019. (Prefácio, Pósfacio/Prefácio)>.

2.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Prefácio à obra 'Opinio Iuris', vol III, organizada por Daniela Lippstein & Ralfe Oliveira Romero. Erechim, 2016. (Prefácio, Pósfacio/Prefácio)>.

3.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Prefácio à obra 'Dicas para redação de um Trabalho de Conclusão de Curso', de João Alexandre Netto Bittencourt. São Paulo, 2016. (Prefácio, Pósfacio/Prefácio)>.

Produção técnica

**Redes sociais, websites e blogs**

1.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; BECKER, Fabiano de Oliveira . Portal Gestão Pública Municipal - www.gestaopublicamunicipal.com.br. 2013. (Site).

2.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Blog Estudos de Direito - www.estudosdedireito.com.br. 2011; Tema: Estudos de Direito. (Blog).

Demais tipos de produção técnica

1.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Curso de preparação em Legislação, Direito Prático e Centro Cartorial Militar à Força de Pacificação que atuou no Complexo da Penha no Rio de Janeiro-RJ. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

2.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Curso de Extensão em Licitações e Contratos Administrativos. Somática Educar. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Bancas

## Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1.

CORONEL, Daniel Arruda; **ALVES, Felipe Dalenogare**; LOBLER, Mauri Leodir. Participação em banca de Marcela Trojahn Nunes. MERCADOS INSTITUCIONAIS PARA AGRICULTURA FAMILIAR: um estudo sobre o funcionamento do programa nacional de alimentação escolar em Cachoeira do Sul - RS. 2015. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão Pública Municipal) - Universidade Federal de Santa Maria.

## Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; SOUZA, Liége Alendes de; FERREIRA, V. H. A.. Participação em banca de Adriana Hedvig Goltz.Justiça Restaurativa como alternativa para harmonização dos conflitos envolvendo autores de atos infracionais: o exemplo do Programa Justiça para o Século 21. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.

2.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; SOUZA, Liége Alendes de; FERREIRA, V. H. A.. Participação em banca de Angélica Zitzmann.O DIREITO EM UMA NOVA PERSPECTIVA: a mediação como instrumento de resolução de conflitos empresariais. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.

3.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; SOUZA, Liége Alendes de; FERREIRA, V. H. A.. Participação em banca de Camila Richter.Do fictício ao real: a história infantil dos três porquinhos e o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.

4.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; SOUZA, Liége Alendes de; FERREIRA, V. H. A.. Participação em banca de Jossandro Mariom.Aplicação do Controle de Convencionalidade no Brasil nos Crimes por Desacato. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.

5.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; DINARTE, P. V.; WERNER, P.. Participação em banca de André Rafael Machado.A inclusão social dos apenados: Estratégias empreendidas pelo presidio estadual de Agudo para promover a ressocialização. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.

6.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; SILVA, R. L.; MACHADO, M. R.. Participação em banca de Glauciane Gonçalves.A RESPONSABILIZABILIDADE CIVIL POR ABANDONO AFETIVO: A POSIÇÃO DO TJRS SOBRE O TEMA. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.

7.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; PUERARI, A. F.; CAVALLI, R. P.. Participação em banca de Jacieli Vedovato Dalla Nora.A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE EMPRESA DO RAMO EDUCACIONAL COM DESTAQUE PARA A PROVA DE EXCLUSIVIDADE: um estudo de caso. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.

8.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; DAUDT, Simone; IVO, Fabricio Aita. Participação em banca de Camila Bertolini Fick.Acesso à garantia fundamental da saúde, através do Poder Judiciário - análise constitucional do tema. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.

9.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; SANTIAGO, Leonardo Sagrillo; DOMINGUES, André Agne. Participação em banca de Antonio Gilberto Vasconcelos Aires.Proposta de redução da maioridade penal no Brasil: A (In)Constitucionalidade da PEC 33/2012. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.

10.

**ALVES, Felipe Dalenogare**; SOUZA, Liége Alendes de; SILVA, Rosane Leal da. Participação em banca de Aline Barbieri.Liberdade de expressão x direito ao esquecimento: novas colisões em tempos de internet. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti.

Participação em bancas de comissões julgadoras

**Outras participações**

1.

**ALVES, Felipe Dalenogare**. (Avaliação de Artigos) XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & II Mostra Nacional de Trabalhos Científicos. 2016. Universidade de Santa Cruz do Sul.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

098

1.

6ª Edição do projeto "Conhecendo a JMU, da teoria à prática"!. 2016. (Oficina).

2.

Encuentro binacional ?Derechos Fundamentales y deberes de protección estatal?.La efectivación del "minimum core obligation" establecido por el CEDESC (ONU) para el PIDESC como una forma de deber de protección estatal. 2016. (Encontro).

3.

III Colóquio de Ética, Filosofia Política e Direito: Barbárie ou Civilização? Refugiados: uma diáspora em tempos globais..Eixo Temático "Direito e Políticas Públicas". 2016. (Seminário).

4.

Seminario Internacional Derechos sociales, justicia social y Estado de Derecho en Brasil y Chile.El control de convencionalidad con base en "minimum core obligation" y la jurisprudencia del Comité de Derechos Económicos, Sociales y Culturales. 2016. (Seminário).

5.

V Encontro de Estudos Jurídicos em Direito Penal e Processo Penal.Judicialização e Ativismo Judicial: o caso da relativização da presunção de inocência - aspectos constitucionais e convencionais. 2016. (Encontro).

6.

VII Semana Acadêmica do curso de Direito da UNISC Sobradinho.A crise institucionalizada no país e as múltiplas consequências. 2016. (Encontro).

7.

XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & II Mostra Nacional de Trabalhos Científicos Cs.Por uma teoria do controle de convencionalidade: o caso Gomes Lund e outros versus Brasil e as implicações ao Estado brasileiro. 2016. (Seminário).

8.

45º Seminário sobre Gestão Pública Contemporânea da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul.Aspectos atuais e relevantes em Licitações e Contratos Administrativos. 2015. (Seminário).

099

**9.**

II Colóquio de Ética, Filosofia Política e Direito. 2015. (Simpósio).

**10.**

II Seminário Direito, Política e Democracia: Justiça, Cidadania e Inclusão Social no Brasil.A Jurisdição Constitucional entre a judicialização e o ativismo judicial: interpretação e controle de políticas públicas. 2015. (Seminário).

**11.**

I Seminário Internacional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. 2015. (Seminário).

**12.**

Palestra "Contratos Administrativos" com o Prof. Dr. José Eduardo Cardozo (Ministro da Justiça), promovida pela Escola Paulista de Direito. 2015. (Exposição).

**13.**

Palestra "Princípios Constitucionais" com o Prof. Dr. José Eduardo Cardozo (Ministro da Justiça), promovida pela Escola Paulista de Direito. 2015. (Exposição).

**14.**

Workshop de Pesquisa - Jurisdição Constitucional Aberta.Perspectivas e Desafios ao Controle de Convencionalidade no Brasil. 2015. (Encontro).

**15.**

XII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e VIII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos.Eixo Temático 'Jurisdição Constitucional e Democracia'. 2015. (Seminário).

**16.**

XI Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e I Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos.Patologias Corruptivas: formas de enfrentamento. 2015. (Seminário).

**17.**

Aula Magna do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado a Profª. Drª. Gisele Guimarães Cittadino. 2014. (Oficina).

**18.**

Congresso Internacional Los Retos de la Sostenibilidad y de los Derechos Humanos en el Siglo XXI.. 2014. (Congresso).

**19.**

I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana.Eixo: Jurisprudência Brasileira e Neoconstitucionalismo. 2014. (Seminário).

**20.**

Painel As Múltiplas Faces da Corrupção no Brasil. 2014. (Oficina).

**21.**

Seminario Conjunto Programas de Doctorado en Derecho ?La Apertura Constitucional al Derecho Internacional de los Derechos Humanos en los ordenamientos de Chile y Brasil?.El deber de protección y el fenómeno de judicialización respecto al derecho a la salud (Caso Ximenes Lopes vs. Brasil). 2014. (Seminário).

**22.**

VI Seminário Interlocuções Jurídicas Luso-Brasileiras. 2014. (Seminário).

**23.**

XI Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea e VII Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos.A JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA E DO DIREITO: um fenômeno decorrente de múltiplas causas, sob diferentes abordagens. 2014. (Seminário).

**24.**

XLIV Jornadas chilenas de Derecho Público - "Permanencia y Cambio en el Derecho Público". 2014. (Seminário).

**25.**

XX Seminário sobre Gestão Pública Contemporânea da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul.O processo licitatório na Gestão Pública Contemporânea: transparência e eficiência, perspectivas e desafios. 2014. (Seminário).

**26.**

58º Encontro Estadual de Vereadores, Diretores, Assessores, Servidores e Técnicos Legislativos de Câmaras do Rio Grande do Sul.Gestão Pública e os Contratos Administrativos. 2013. (Encontro).

**27.**

Aula Magna do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado com os Profs. Drs. Álvaro Sanchez Bravo (Espanha) e Humberto Nogueira Alcalá (Chile). 2013. (Oficina).

**28.**

I Encontro de Grupos de Pesquisa de Jurisdição Constitucional e I Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional da Unisc.A necessária abertura da jurisdição constitucional e o amicus courie na visão do Supremo Tribunal Federal: os contornos de atuação traçados na ADPF nº 187/DF; O controle jurisdicional de políticas públicas: o fortalecimento da atuação do Supremo Tribunal. 2013. (Encontro).

**29.**

I Seminário Internacional sobre Ética Pública, Corrupção e Direitos Fundamentais e I Seminário Integrador de Grupos de Pesquisas UNISC x. 2013. (Seminário).

**30.**

IX Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. 2013. (Seminário).

**31.**

Seminario Internacional La jurisdicción constitucional y los derechos fundamentales en el constitucionalismo contemporáneo. 2013. (Seminário).

**32.**

Seminario Internacional La protección de los derechos humanos y fundamentales de acuerdo a la Constitución y el derecho internacional de los derechos humanos. 2013. (Seminário).

**33.**

XIII Seminário sobre Gestão Pública Contemporânea da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul.O Pregão Eletrônico e o Desenvolvimento Regional: perspectivas e desafios ao poder público municipal. 2013. (Seminário).

**34.**

X Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea & VI Mostra de Trabalhos Jurídicos Científicos.O Controle Jurisdicional de Políticas Públicas relativas à Educação. 2013. (Seminário).

**35.**

Aula Magna do Curso de Direito da Ulbra Campus Cachoeira do Sul, com o Prof. Antônio Maria R. de Freitas Iserhard. 2012. (Exposição).

**36.**

Concurso de Júri Simulado da Ulbra Campus Cachoeira do Sul. 2012. (Outra).

**37.**

IV Congresso de Estudos Jurídicos do Rio Grande do Sul. 2012. (Congresso).

**38.**

Jornada Âmbito Jurídico de Direito Agrário. 2012. (Seminário).

**39.**

Jornada Âmbito Jurídico de Direito Ambiental. 2012. (Seminário).

**40.**

Jornada Âmbito Jurídico de Direito Militar. 2012. (Seminário).

**41.**

Jornada Âmbito Jurídico de Direito Previdenciário. 2012. (Seminário).

**42.**

Seminário de Estudos Municipais sobre Encerramento do Exercício, promovido pela da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul.Licitações e Contratos Administrativos: Formação, Procedimentos e Pregão. 2012. (Seminário).

**43.**

Seminário sobre a Lei da Ficha Limpa: Repercussão política, jurídica e social - Instituto de Pesquisas Aplicadas. 2012. (Seminário).

**44.**

Seminário sobre Redução da Maioridade Penal: Aspectos Jurídicos e Sociais - Instituto de Pesquisas Aplicadas. 2012. (Seminário).

**45.**

VIII Seminário de Direito Militar, promovido pela Faculdade Metodista de Santa Maria. 2012. (Seminário).

**46.**

VII Simpósio Regional de Licitações, Contratos e Controle dos Atos Administrativos, promovido pela Escola da Advocacia-Geral da União. 2012. (Simpósio).

**47.**

XV Mostra de Iniciação Científica e V Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil campus Cachoeira do Sul. O Meio Ambiente ecologicamente equilibrado como um Direito Fundamental na Constituição da República de 1988. 2012. (Congresso).

**48.**

XX Simpósio Estadual de Direito e XIII Simpósio Nacional de Direito, promovido pelo Instituto de Ciências Jurídicas. 2012. (Simpósio).

**49.**

XXXIII Curso de Capacitação - Soluções em Administração Pública Municipal, promovido pela RG Consultoria Municipal.O processo Licitatório - Origem, Formação e Procedimentos. 2012. (Outra).

**50.**

I Seminário Estadual de Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul. 2011. (Seminário).

**51.**

Jornada Lia Pires de Direito Penal e Processual Penal - Universidade de Santa Cruz do Sul e Instituto Lia Pires. 2011. (Congresso).

**52.**

Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito Administrativo.O Controle Jurisdicional do Mérito do Ato Administrativo frente aos Princípios Constitucionais. 2011. (Seminário).

**53.**

Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito Ambiental. 2011. (Seminário).

**54.**

Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito de Família. 2011. (Seminário).

**55.**

Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito do Consumidor. 2011. (Seminário).

**56.**

Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito Penal e Processual Penal. 2011. (Seminário).

**57.**

Seminário de Direito Constitucional, História e Evolução - Instituto de Pesquisas Aplicadas. 2011. (Seminário).

**58.**

Seminário sobre Os Efeitos Jurídicos da Lei Maria da Penha - Instituto de Pesquisa Aplicadas. 2011. (Seminário).

**59.**

VII Seminário de Direito Militar da Faculdade Metodista de Santa Maria. 2011. (Seminário).

**60.**

XXVI Jornada Acadêmica integrada da Universidade Federal de Santa Maria. A rejeição da intenção de recurso no Pregão Eletrônico: O eventual cerceamento ao direito de interposição do recurso administrativo. 2011. (Congresso).

**61.**

1º Concurso de Júri Simulado dos Cursos de Direito da Universidade Luterana do Brasil.Participação como membro de acusação e defesa. 2010. (Outra).

**62.**

1º Congresso Internacional de Direito Penal e Processual Penal - Instituto de Difusão Cultural. 2010. (Congresso).

**63.**

Seminário Âmbito Jurídico - Temas de Direito Constitucional. 2010. (Seminário).

**64.**

Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito da Criança e do Adolescente. 2010. (Seminário).

105

**65.**

Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito do Consumidor. 2010. (Seminário).

**66.**

Seminário Âmbito Jurídico - Temas do Direito Militar. 2010. (Seminário).

**67.**

Seminário de Responsabialidade Civil - Instituto de Pesquisas Aplicadas. 2010. (Seminário).

**68.**

Simpósio de Licitações e Contratos da Advocacia Geral da União. 2010. (Simpósio).

**69.**

XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. A influência da Mídia e o Princípio dos atos processuais. 2010. (Congresso).

**70.**

XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. A Nulidade do Regulamento Disciplinar do Exército frente a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2010. (Congresso).

**71.**

XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. O princípio da Legalidade aplicada à Administração Pública em um Estado Constitucional de Direito. 2010. (Congresso).

**72.**

XIII Mostra de Iniciação Científica e III Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. A possibilidade de análise jurisdicional das razões de conveniência e oportunidade do ato expropriatório. 2010. (Congresso).

**73.**

XX Encontro Gaúcho de Estudantes de Direito - "O Direito entre a razão e a sensibilidade"..DIREITO ROMANO: Principais Institutos. 2010.

(Encontro).

**74.**

XXV Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria. A possibilidade de habeas-corpus nos casos de punições disciplinares militares restritivas de liberdade diante da nulidade do Decreto 4.346, de 26 de Agosto de 2002. 2010. (Congresso).

**75.**

Ciclo de Palestras da Divisão Jurídica da 3ª Região Militar sobre Licitações e Contratos Administrativos. 2009. (Oficina).

**76.**

I Jornada de Ciências Criminais da Universidade Luterana do Brasil. 2009. (Congresso).

**77.**

Palestra "Direito Desportivo: Aspectos Trabalhistas". 2009. (Exposição).

**78.**

XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. A paternidade socioafetiva: sua conceituação e a posição adotada pela doutrina brasileira. 2009. (Congresso).

**79.**

XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. O Direito Ambiental como ramo do Direito Difuso. 2009. (Congresso).

**80.**

XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. Hart sobre o princípio de Mill. 2009. (Congresso).

**81.**

XII Mostra de Iniciação Científica e II Mostra de Extensão da Universidade Luterana do Brasil - Campus Cachoeira do Sul. Economicidade x Eficiência: Uma coesão utópica nas licitações públicas. 2009. (Congresso).

**82.**

XXIV Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria. A Dispensabilidade do Projeto Básico e do Projeto Executivo na Modalidade Pregão. 2009. (Congresso).

**83.**

I Encontro de Estudantes UAB / CEFETSC. 2008. (Encontro).

**84.**

II Jornada Apaeana. 2008. (Encontro).

**85.**

IV Jornada Centro-Sul de Otorrinolaringologia. 2008. (Encontro).

**86.**

V Semanda de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas da ESAF. 2008. (Congresso).

**87.**

XXIII Jornada Acadêmica Integrada da Universidade Federal de Santa Maria.A economia aos cofres do Governo Federal, após a obrigatoriedade do Pregão como modalidade de licitação.. 2008. (Encontro).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

**1.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. I Seminário Brasiliense de Contratações Públicas à Luz da Nova Lei de Licitações. 2022. (Outro).

**2.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. II Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos. 2022. (Congresso).

**3.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. III Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos. 2022. (Congresso).

**4.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. I Congresso Brasileiro de Gestão Pública e Direito Administrativo. 2022. (Congresso).

**5.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. I Congresso Brasileiro de Direito Público. 2022. (Congresso).

**6.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; STURMER, Mauro Cesar Maggio . II Congresso Brasileiro de Direito Militar. 2022. (Congresso).

**7.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. I Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos. 2021. (Congresso).

**8.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; STURMER, Mauro Cesar Maggio . I Congresso Brasileiro de Direito Militar. 2021. (Congresso).

**9.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. I Congresso de Estudos em Direito Administrativo. 2020. (Congresso).

**10.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; STURMER, Mauro Maggio . I Congresso de Estudos em Direito Militar. 2020. (Congresso).

**11.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. VI Semana Acadêmica do curso de Direito da Faculdade Antonio Meneghetti - AMF. 2017. (Congresso).

**12.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; VIZZOTO, Andrieli Diniz ; SCHONDERMARK, André Neves ; CARLOS, Rodrigo Missau ; BURIN, Ana Rubia ; DELLAZZANA, Giovana Alves . I Jornada de Debates Contramajoritários: Perspectivas e desafios às políticas de igualdade no contexto sociocultural contemporâneo brasileiro. 2016. (Congresso).

**13.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. V Semana Acadêmica do curso de Direito da Faculdade Antonio Meneghetti - AMF. 2016. (Congresso).

**14.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**; LEAL, Mônia Clarissa Hennig ; LEMOS, Maitê Damé Teixeira ; MAAS, Rosana Helena ; KOHLS, Cleize

Carmelinda ; MEOTTI, Francieli Freitas ; ALVES, Fernando Roberto Schnorr . I Jornada Internacional e II Mostra de Pesquisa de Jurisdição Constitucional - Observatório da Jurisdição Constitucional Latino-Americana. 2014. (Congresso).

109

**15.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Simpósio Direito, Sociedade e Estado: Direitos Humanos, Mediação de Conflitos e Psicologia Jurídica e Social. Universidade Luterana do Brasil. Campus Cachoeira do Sul. 2012. (Congresso).

**16.**

**ALVES, Felipe Dalenogare**. Simpósio Direito, Sociedade e Estado: Interlocuções jurídicas. Universidade Luterana do Brasil. Campus Cachoeira do Sul. 2011. (Congresso).

## Orientações

Orientações e supervisões concluídas

### Trabalho de conclusão de curso de graduação

**1.**

Jossandro Mariom. A aplicação do controle de convencionalidade ao crime de desacato no sistema brasileiro. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti. Orientador: Felipe Dalenogare Alves.

### Iniciação científica

**1.**

Roberta de Oliveira Sutel. A violação dos direitos humanos no sistema prisional brasileiro. 2017. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti. Orientador: Felipe Dalenogare Alves.

**2.**

Gustavo Belladona da Silva Filho; Dandara Neuenfeldt Finkler. O PODER DE POLÍCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE: sua efetivação por intermédio de ações e serviços de vigilância. 2016. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti. Orientador: Felipe Dalenogare Alves.

**3.**

Taís Scarparo Lovato Sório; Faena Gall Gofas. DA EXIGÊNCIA DE 02 (DOIS) ANOS DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL PARA O RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO: uma análise frente ao princípio da vedação do

retrocesso social. 2016. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti. Orientador: Felipe Dalenogare Alves.

110

**4.**

Eduarda Tschiedel da Silva; Katiele Daiana da Silva Rehbein. A JUDICIALIZAÇÃO DA MEGAPOLÍTICA: o case brasileiro do impeachment presidencial. 2016. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti. Orientador: Felipe Dalenogare Alves.

**5.**

Faena Gall Gofas; Taís Scarparo Lovato Sório. A TRANSEXUALIDADE NO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: uma leitura sob o Constitucionalismo Contemporâneo. 2016. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Faculdade Antônio Meneghetti. Orientador: Felipe Dalenogare Alves.

## Inovação

Projetos de pesquisa

**2016 - 2017**

Prismas Constitucionais sobre o Direito Administrativo

Descrição: A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, iniciou-se, no Brasil, influenciado pelo constitucionalismo europeu pós-segunda guerra, o período denominado ?constitucionalismo contemporâneo?, pautado na garantia da democracia e dos direitos fundamentais, constituindo aquele texto democrático o ápice do sistema normativo. Com isso, a Constituição, até então não vista como um documento democrático, feito pelo povo e para o povo, passou a ter força normativa, servindo como paradigma não apenas para o controle das normas, com uma função meramente, hierárquica, mas como uma moldura, no dizer de Canotilho, dentro da qual deve tangenciar-se toda a atuação estatal, na plenitude de seus três Poderes. Essa fase acarretou reflexos significativos no campo do Direito Administrativo. É a partir dela que se passa a constatar o fenômeno da ?Constitucionalização do Direito Administrativo?. Com o desenvolver do fenômeno, a cultura de estrita legalidade até então instaurada necessitou dar espaço à uma interpretação das normas administrativas conforme a Constituição e, ainda, de acordo com a inteireza da Constituição. A partir disso, conceitos como ?impossibilidade de controle de mérito?, ?controle de legalidade?, dentre tantos outros passaram a ser remodelados, admitindo-se uma maior intervenção do Poder Judiciário na realização do Controle Judicial da Administração Pública, não mais ficando adstrito à apreciação exclusiva das formalidades legais, compatibilizando-se ao ?Constitucionalismo Contemporâneo? e objetivando-se a concretização de um ?direito fundamental à boa administração pública?. É neste contexto que nasce o problema a que o

projeto de pesquisa pretende responder: em que consiste e como o Estado brasileiro deve concretizar o direito fundamental à boa Administração Pública, na busca da implantação e implementação das Políticas Públicas que objetivam a concretização dos direitos fundamentais?.
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (9) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Felipe Dalenogare Alves - Coordenador / Dandara Neuenfeldt Finkler - Integrante / Eduarda Tschiedel da Silva - Integrante / Gustavo Belladona da Silva Filho - Integrante / Rodrigo Missau Carlos - Integrante / Amanda Pereira Barcellos - Integrante / Ana Rubia Burin - Integrante / André Neves Schondermark - Integrante / Eduardo Sidney Becker Dias - Integrante / Giovana Alves Dellazzana - Integrante.

## Outras informações relevantes

***** Aprovado no VI Exame de Ordem Unificado, promovido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, 2012 ***** 1º Colocado na prova de desempenho didático para o cargo efetivo de professor de Direito do Instituto Federal Farroupilha, campus Júlio de Castilhos, obtendo o 2º Lugar na classificação final, conforme o Edital nº 270/2014, de 24 de junho de 2014, homologado pelo Edital nº 274, de 30 de junho de 2014 ***** 1º Lugar no processo seletivo para tutor presencial do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade Federal de Santa Maria, com bolsa CAPES/CEAD, conforme o Edital 55/2014 ***** Aprovado no processo seletivo para parecerista ad hoc remunerado da Revista de Direito Internacional (Brazilian Journal of International Law) - Qualis A1.

162

*CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MG*

Em resposta ao contato realizado, envio a proposta do Curso de Capacitação em Licitações e Contratos da EMD, bem como demais informações pertinentes;

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

20 Aulas Gravadas

Total de 20 h/a;

Professor: Dr. Felipe Dalenogare;

Material de Apoio;

Certificado de Participação emitido pela EMD;

Demais informações: https://emdonline.com.br/cursos/atualizacao/135/curso-de-capacitacao-em-licitacoes-e-contratos-com-base-na-lei-n-1413321/campanha2/MTU=/

**CONTEÚDO:**

- Disposições preliminares sobre o novo marco normativo
- Disposições aplicáveis às licitações públicas
- O procedimento licitatório stricto sensu, as hipóteses de contratação direta e as alienações
- Instrumentos auxiliares da licitação, irregularidades e controle
- Disposições aplicáveis aos contratos administrativos – parte 1
- Disposições aplicáveis aos contratos administrativos – parte 2

Antes de passarmos para proposta, gostaríamos de parabeniza-los pela iniciativa de investir na capacitação de sua equipe. Essa é uma decisão estratégica e essencial para o sucesso nos processos.

A atualização da equipe é fundamental para manter a eficiência e qualidade, além de garantir a segurança jurídica dos processos de licitação e contratação, minimizando os riscos de possíveis erros e irregularidades.

113

A Escola Mineira de Direito – EMD é uma referência no segmento educacional e principalmente em licitações e contratos, oferecendo cursos de atualização com excelência e qualidade para órgãos públicos, empresas e o público em geral, inclusive tendo formado várias turmas de pós-graduação na área. Com nossa experiência e expertise, estamos seguros de que conosco, sua equipe receberá um curso de alto nível, que impactará diretamente nos resultados e na qualidade dos serviços.

Por isso, reiteramos nossos parabéns pela iniciativa e agradecemos por nos considerar.

**PROPOSTA:**

~~Valor do curso no site: R$ 699,00 por vaga.~~

**VALOR ESPECIAL: 649,00 por vaga.**

Proposta válida até dia 10/05/2024

A Escola Mineira de Direito se coloca à disposição.

Varginha-MG, 29/04/2024

Atenciosamente;

Alcides Corrêa Neto
Diretor Comercial

114

# CÓDIGO DO TCE - MT

# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

145

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

## DETALHE DO ITEM: 00085568

Download

**SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE CAPACITACAO "LICITACAO E CONTRATOS" COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 - NA PRATICA, NO FORMATO ONLINE, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS AULAS.**

| Código: | Exercício: | Incluído em: |
|---|---|---|
| 00085568 | 2017 | 24/04/2024 |

Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MODULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód 8) → SERVICOS NA AREA EDUCACIONAL (cód 803) → SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (cód 31154)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

116

# CÓDIGO DO(S) FORNECEDOR(ES)

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Exercício: 2024

**Listagem de Fornecedores**



COD...: 01971 INSC. EST.:
NOME..: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA CGC: 30.289.454/0001-95

ENDER.: AL OLIVIO BREGALDA Nº: 195
COMPL: ******** BAIRRO: SANTA LUIZA
CIDADE: VARGINHA CEP: 37062-680
FONE..: (35) 3241-1592
FAX...:

BANCO.: AGÊNCIA: CONTA:

Obs...:

118

# COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

## COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO "LICITAÇÃO E CONTRATOS" COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 - NA PRÁTICA, NO FORMATO ONLINE, COM CARGA-HORÁRIA 20 HORAS- AULA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024 | | | | | 01 EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA CNPJ: 30.289.454/0001-95 | | 02 CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA CNPJ: 21.650.715/0001-60 [1] | | 03 BALIZAMENTO RADAR TCE - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL EMPRESA: CAPACCIAR TREINAMENTOS CNPJ: 31.825.556/0001-40 [2] | | 04 BALIZAMENTO RADAR TCE - CÂMARA MUNICPAL DE SANTA CARMEM EMPRESA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA CNPJ: 00.839.039/0001-05 [3] | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Proposta de Preço Data: 29/04/2024 | | Nota Fiscal nº 989/2023 | | Processo Administrativo Digital nº 21/2023 – doc termo de adjudicação e homologação – Inexigibilidade nº 02/ 2023 | | Processo Administrativo nº 18/2024 – Inexigibilidade nº 05/ 2024 | |
| **ITEM** | **CÓD. TCE** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** | | | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | **00085568** | Contratação de empresa especializada para fornecimento do curso de Capacitação "Licitação e Contratos" com base na Lei Nº 14.133/2021 - NA PRÁTICA, no formato online, com carga-horária 20 horas- aula. | 1 | UNIDADE | R$ 649,00 | **R$ 649,00** | R$ 1.737,50 | **R$ 1.737,50** | R$ 999,00 | **R$ 999,00** | R$ 1.300,00 | **R$ 1.300,00** |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | | **R$ 649,00** | | **R$ 1.737,50** | | **R$ 999,00** | | **R$ 1.300,00** |
| **VALOR ESTIMADO GLOBAL (SOMA)** | | | | | | | | | | | | **R$ 4.685,50** |
| **VALOR DO PREÇO ESTIMADO GLOBAL (MÉDIA)** | | | | | | | | | | | | **R$ 1.171,38** |

**NOTA EXPLICATIVA:**

1. Para o balizamento: Utilizou-se de uma nota fiscal cujo serviço é referente a um curso prático de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio – Lei nº 14.133/21, com carga horária de 16 horas, desta forma, o valor foi lançado por estimativa, sendo R$ 1.390,00/16 horas*20 horas, chegando ao resultado estimado de R$ 1.737,50.

2. Para o balizamento: A pesquisa de preços no Radar do TCE-MT utilizou como critério a busca por serviços com características similares ao da pretensa contratação, sendo assim, utilizou-se do balizamento do código 225757-2 - Serviço de Capacitação de Pessoal - do tipo pregão, uma modalidade de licitação, com carga horária de 20 horas;

3. Para o balizamento: A pesquisa de preços no Radar do TCE-MT utilizou como critério a busca por serviços com características similares ao da pretensa contratação, sendo assim, utilizou-se do balizamento do código 357014-2 - Serviço de Capacitação de Pessoal - Curso sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, com carga horária de 20 horas.

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 041/2024

Itiquira, 02 de maio de 2024.

121

# BALIZAMENTO DE PREÇOS

122

*CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MG*

Em resposta ao contato realizado, envio a proposta do Curso de Capacitação em Licitações e Contratos da EMD, bem como demais informações pertinentes;

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

20 Aulas Gravadas

Total de 20 h/a;

Professor: Dr. Felipe Dalenogare;

Material de Apoio;

Certificado de Participação emitido pela EMD;

Demais informações: https://emdonline.com.br/cursos/atualizacao/135/curso-de-capacitacao-em-licitacoes-e-contratos-com-base-na-lei-n-1413321/campanha2/MTU=/

**CONTEÚDO:**

- Disposições preliminares sobre o novo marco normativo
- Disposições aplicáveis às licitações públicas
- O procedimento licitatório stricto sensu, as hipóteses de contratação direta e as alienações
- Instrumentos auxiliares da licitação, irregularidades e controle
- Disposições aplicáveis aos contratos administrativos – parte 1
- Disposições aplicáveis aos contratos administrativos – parte 2

Antes de passarmos para proposta, gostaríamos de parabeniza-los pela iniciativa de investir na capacitação de sua equipe. Essa é uma decisão estratégica e essencial para o sucesso nos processos.

A atualização da equipe é fundamental para manter a eficiência e qualidade, além de garantir a segurança jurídica dos processos de licitação e contratação, minimizando os riscos de possíveis erros e irregularidades.

423

A Escola Mineira de Direito – EMD é uma referência no segmento educacional e principalmente em licitações e contratos, oferecendo cursos de atualização com excelência e qualidade para órgãos públicos, empresas e o público em geral, inclusive tendo formado várias turmas de pós-graduação na área. Com nossa experiência e expertise, estamos seguros de que conosco, sua equipe receberá um curso de alto nível, que impactará diretamente nos resultados e na qualidade dos serviços.

Por isso, reiteramos nossos parabéns pela iniciativa e agradecemos por nos considerar.

**PROPOSTA:**

~~Valor do curso no site: R$ 699,00 por vaga.~~

**VALOR ESPECIAL: 649,00 por vaga.**

Proposta válida até dia 10/05/2024

A Escola Mineira de Direito se coloca à disposição.

Varginha-MG, 29/04/2024

Atenciosamente;

Alcides Corrêa Neto
Diretor Comercial

# NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

124

| Nº:2023/989 | Emitida em: 22/06/2023 às 08:53:05 | Competência: 22/06/2023 | Código de Verificação: 5b1ad3d5 |
|---|---|---|---|

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**
**CPF/CNPJ: 21.650.715/0001-60** **Inscrição Municipal: 0977294/001-4**
RUA JOSE FELIX DE ARAUJO, 20, SALA 202, Manacás - Cep: 30840-560
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

## Tomador do(s) Serviço(s)

**CPF/CNPJ: 00.259.997/0001-07** **Inscrição Municipal: Não Informado**
**Câmara Municipal de Bambuí**
Rua Capitão Joaquim Eliziário Andrade de Magalhães, 112, Centro - Cep: 38900-000
Bambui MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 1 (uma) inscrição (conforme descrito abaixo):
1- Pablo Campos Yanez
Curso Prático de Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio - Lei Nº 14.133/21, realizado nos dia 14, 15 e 16 de Junho de 2023, transmissão ao vivo pela internet.

**Código de Tributação do Município (CTISS)**
0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**
8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**
3106200 / Belo Horizonte

**Natureza da Operação:**
Tributação no município

**Regime Especial de Tributação:** ME ou EPP do Simples Nacional

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Valor dos serviços:** | **R$ 1.390,00** | **Valor dos serviços:** | **R$ 1.390,00** |
| (-) Descontos: | R$ 0,00 | (-) Deduções: | R$ 0,00 |
| (-) Retenções Federais: | R$ 0,00 | (-) Desconto Incondicionado: | R$ 0,00 |
| (-) ISS Retido na Fonte: | R$ 0,00 | **(=) Base de Cálculo:** | **R$ 1.390,00** |
| **Valor Líquido:** | **R$ 1.390,00** | (x) Alíquota: | - |
| | | **(=)Valor do ISS:** | - |

**Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.**

**Outras Informações:**
**Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001221650715000160230000000098923064334541402.**

**Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda**
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

BH NOTA 10

125

Fls. 22

INSTITUTO plenum BRASIL

PREMIUM

# Curso Prático: Utilização da Nova Lei de Licitações nas Câmaras Municipais

**12/07 a 14/07**

SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL
Rua Espírito Santo, nº 1204 - 2º andar - Centro -BH/MG

126

Fls. 28

# Programação

**Dia 12/07 - Quarta-feira, de 10:00 às 12:00hrs**

**Credenciamento e entrega dos materiais.**

**Dia 12/07 - Quarta-feira, de 13:30 às 17:30hrs**

**MÓDULO I – Lei 14.133/21 E as Adequações nas Câmaras Municipais**

. Normatizações exigidas pela Lei 14.133/21;
. Estrutura Comuns Câmaras Municipais;
. Segregação de Funções;
. Gestão por Competências;
. Estudo sobre os Papeis e Responsabilidades:
1-Agente de Contratação
2-Jurídico
3-Controle Interno
4-Pregoeiro
5-Comissão de Licitação
Contabilidade
7-Gestor e Fiscal de Contrato
8-Ordenador de Despesas
. Passo a Passo para Implantação dos Primeiros Procedimentos;
. Aproveitamento de Normativas de Outros Entes.

**Dia 13/07- Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

**MÓDULO II – Plano de Contratação Anual, ETP**

. Apontamentos dos Destaques e Adequações;
Características dos (as) Profissionais que Ocuparão as Funções de Responsáveis pela Elaboração do Plano de Contratação Anual e do ETP;
Estudos de Casos sobre Adequação dos Fluxos Referentes ao Processo de Contratação Pública com Adequação à Lei 14.133/2021;
Discussão em Grupo sobre Elaboração de Manuais para Elaboração do ETP;
Discussão em Grupo sobre Elaboração do Plano de Contratação Anual;
Exposição das Minutas Padrão (Modelos a serem Ajustados).

**Dia 13/07 - Quinta-feira, de 13:30 às 17:30hrs**

**MÓDULO III – Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio**

Normatização e Regulamentação da Lei 14.133/2021;
Normativas Editadas pelos Tribunais de Contas estaduais e do TCU;
Características dos (as) Profissionais que Ocuparão as Funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio;
Estudos de Casos sobre Adequação dos Fluxos Referentes ao Processo de Contratação Pública com Adequação À Lei 14.133/2021;
Apontamentos dos Destaques e Adequações para Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio;
Discussão em Grupo sobre Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio;
Exposição das Minutas padrão para Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio (Modelos a serem Ajustados).

**Dia 14/07 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs**

**MÓDULO IV - Compras Diretas e Dispensa Eletrônica**

Apontamentos dos Destaques e Adequações para Compras Diretas e Dispensa Eletrônica;
Fluxos nos Processos das Compras Diretas;
Requisitos e Documentação necessária para os Processos de Compras Diretas:
1 – Dispensas;
2 – Inexigibilidades;
O Agente de Contratação e a Escolha por Compras Diretas;
Estudos de Casos sobre a Utilização Adequada das Compras Diretas;
Erros Grosseiros nos Processos de Compras Diretas.

**Encerramento e entrega dos certificados - 12:00**

## Palestrante

**Carlos Tiago Jorge de Azevedo**
Especialista em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental (CEAPPGG). Bacharel em Ciências Sociais pela UFV (Universidade Federal de Viçosa), com ênfase em Ciência Política. Estudou Relações Internacionais e Ciência Política na Universidade da Beira Interior - UBI - Covilhã - Portugal. Faz parte do DIVERSA Núcleo de Pesquisa em Sociedade, Direitos e Diversidade.

**Material Didático**
Apostila e pasta personalizada

**Coffee Break**

**Certificado de Conclusão**
A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória

**Carga Horária**
16 horas de aula

127

Fls. 29

INSTITUTO plenum BRASIL

**SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO**
**Pagamento via Pix, Depósito, Boleto ou Cheque**

# Depoimentos:

"Apesar de já ter mais de 20 anos de experiência atuando na área, eu sei que aprender ainda é sempre necessário. Estudando no Instituto Plenum, eu pude aprender muito, e saí daqui um profissional muito melhor do que no momento em que eu entrei. Tenho só a agradecer a Plenum pela sua excelência no trabalho prestado e pelo que nos ensinou."

José Emi de Moura
Câmara Municipal de Vespasiano/MG

"O curso tem uma dinâmica muito boa, onde podemos compartilhar experiências com pessoas que trabalham nos setores que a gente faz parte, e dessa forma podemos aprender na prática e de uma maneira bem leve e fluida. Foi um curso excelente."

Fernando Maia
Câmara Municipal de Sarzedo/MG

"Esclareci dúvidas que me acompanhavam a tempos. O professor abordou pontos que eu tinha dificuldade de resolver no dia a dia."

"Além de aprender com o professor que tem muito conhecimento na área, aprendi com a vivência de outros colegas presentes no curso que vivem a mesma realidade."

"Pude interagir com outras cidades e saber o que está certo ou errado. O material didático é excelente, e servirá como consulta no meu trabalho."

## Entre em contato

(31) 2531-1776

InstitutoPlenumBrasil

cursos@plenumbrasil.com

Plenum Brasil

plenumbrasil

plenumbrasil.com.br

© 2023 | Todos os direitos reservados | Instituto Plenum Brasil

128

# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 25/04/2024 12:54:25
Quantidade total de registros: 1

## Filtros aplicados

IdFato : NOT 2287314109
Nome Fiscalizado : PM DE COLNIZA, SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL
Descrição/Código do Material : (225757-2) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE PREGAO\, UMA MODALIDADE DE LICITACAO\, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS

| Valor Máximo Unit do Material | Média Saneada Global | Mediana Valor Unit do Material |
|---|---|---|
| R$999,00 | R$6099,50 | R$999,00 |

| | Nome Fiscalizado | Modalidade de Compra | Código da Licitação | Código do Material | Nome do Material | Descrição | Quantidade do Material | Unidade de Fornecimento | Valor Unit do Material | CNPJ/CPF do Fornecedor | Nome do Fornecedor | Data da Homologação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL | Inexigibilidade de Licitação | 00000000002/2023 | 225757-2 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (225757-2) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE PREGAO, UMA MODALIDADE DE LICITACAO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS | 6 | UNIDADE | R$ 999,00 | 31.825.556/0001-40 | CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI | 07/03/2023 |

# Relatório Resumido

120

Relatório gerado em: 25/04/2024 12:57:44
Quantidade total de registros: 1

## Filtros aplicados

IdFato : NOT 2287314109
Nome Fiscalizado : CM DE SANTA CARMEM
Exercício (Ano da Compra) : 2024
Descrição/Código do Material : (357014-2) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO SOBRE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS

| Valor Máximo Unit do Material | Média Saneada Global | Mediana Valor Unit do Material |
|---|---|---|
| R$1300,00 | R$1300,00 | R$1300,00 |

| | Nome Fiscalizado | Modalidade de Compra | Código da Licitação | Código do Material | Nome do Material | Descrição | Quantidade do Material | Unidade de Fornecimento | Valor Unit do Material | CNPJ/CPF do Fornecedor | Nome do Fornecedor | Data da Homologação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CM DE SANTA CARMEM | Inexigibilidade de Licitação | 00000000005/2024 | 357014-2 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL | (357014-2) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO SOBRE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS | 1 | UNIDADE | R$ 1.300,00 | 00.839.039/0001-05 | ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA | 19/02/2024 |

**Câmara Municipal de Paranaíta – MT**

**Portaria nº 023/2024**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

131

## *CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM*

### *ATO*

***PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024***

Extrato de Publicação de Ratificação da inexigibilidade de Licitação 04/2024

Processo 17/2024

Contratante: Câmara Municipal de Santa Carmem

CNPJ: 32.944.993/0001-46

Objeto: Taxa para inscrição para curso prático de Gestão de Riscos para o servidor Elias de Azevedo.

Fornecedor vencedor: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.839.039/0001-05

Valor Total: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea f.

Ratificação: 19 de fevereiro de 2024.**Sulferino Junior Alves de Carvalho**

**Câmara Municipal de Santa Carmem**

***PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2024***

Extrato de Publicação de Ratificação da inexigibilidade de Licitação 05/2024

Processo 18/2024

Contratante: Câmara Municipal de Santa Carmem

CNPJ: 32.944.993/0001-46

Objeto: Taxa para inscrição para curso de Contratações Diretas por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: da Instrução Processual ao Gerenciamento do Contrato (Análise com base na Lei 8.666/1993 x Lei 14.133/2021) para a servidora Giovana Loretto.

Fornecedor vencedor: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.839.039/0001-05

Valor Total: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea f.

Ratificação: 19 de fevereiro de 2024.

**Sulferino Junior Alves de Carvalho**

**Câmara Municipal de Santa Carmem**

## *CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP*

### *LEGISLAÇÃO*

***DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024***

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sinop do exercício de 2022, com recomendações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sinop, referentes ao exercício de 2022, acatando-se o Parecer Prévio nº 084/2023, do Tribunal de Contas de Mato Grosso, com as seguintes recomendações ao Executivo Municipal:

**Total de Registro:** 45 **Página:** 5 / 5

132

| Informações | Documento | Baixar \| Visualizar |
|---|---|---|
| **Nº:** 0002-2020<br>**Data:** 13/04/2020<br>**Categoria:** Contrato de Prestação de Serviço<br>**Subcategoria:** Geral | **Título:** Extrato de contrato 0002-2020<br>**Descrição:** | Visualizar \| Baixar<br>**Baixado:** 2 vezes |
| **Nº:** 0002-2019<br>**Data:** 13/04/2020<br>**Categoria:** Contrato de Prestação de Serviço<br>**Subcategoria:** Geral | **Título:** Primeiro Aditivo Contrato 0002-2019<br>**Descrição:** | Visualizar \| Baixar<br>**Baixado:** 1 vez |
| **Nº:** 0001/2021<br>**Data:** 13/01/2021<br>**Categoria:** Geral<br>**Subcategoria:** Geral | **Título:** Extrato de contrato de prestação de serviço 0001<br>**Descrição:** | Visualizar \| Baixar<br>**Baixado:** 3 vezes |
| **Nº:**<br>**Data:** 19/02/2024<br>**Categoria:** Geral<br>**Subcategoria:** Geral | **Título:** Extrato de Publicação de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação 05/2024<br>**Descrição:** Inscrição para curso de Contratações Diretas por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: da Instrução Processual ao Gerenciamento do Contrato (... | Visualizar \| Baixar<br>**Baixado:**<br>Nenhuma vez |
| **Nº:**<br>**Data:** 19/02/2024<br>**Categoria:** Geral<br>**Subcategoria:** Geral | **Título:** Extrato de Publicação de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação 04/2024<br>**Descrição:** Inscrição para Curso Prático de Gestão de Riscos para servidor. | Visualizar \| Baixar<br>**Baixado:**<br>Nenhuma vez |

133

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

136

Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :24
Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação :01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R$ 73.080,00

**SETENTA E TRêS MIL E OITENTA REAIS**

Atenciosamente,

ITIQUIRA - MT 30/04/2024

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA - CRC MT 008179/O-5

134

## COMUNICAÇÃO INTERNA
**CI EA - N º 03/2024**

Itiquira-MT, 02 de maio de 2024.

DA: EQUIPE DE APOIO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ILMA. SRA. MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA

**ASSUNTO: PARECER CONTÁBIL**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar-lhe parecer contábil concernente à disponibilidade de recurso orçamentário, para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo n° 017/2024**, objeto infracitado, valor total estimado de **R$ 1.171, 38 (Mil cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos).**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento do curso de Capacitação "Licitação e Contratos" com base na Lei Nº 14.133/2021 - NA PRÁTICA, no formato online, com carga-horária 20 horas- aula.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 041/2024

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38 **2024**

135

# FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

**NÚMERO:** **0000000656 / 2024** **TIPO:** PROTOCOLO

**DATA:** 02/05/2024 **HORA:** 11:07:00 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

**PRAZO PARA ENTREGA*:** 0 DIAS

**INTERESSADO:** 00000002 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

**ASSUNTO**

PARECER CONTÁBIL

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

DE: ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES
PRESIDENTE DA EQUIPE DE APOIO

*LISTA DE DOCUMENTO*

| DESCRICÃO DO DOCUMENTO | Nº DO DOCUMENTO |
|---|---|
| COMUNICAÇÃO INTERNA | 03/2024 |

**DIANDRA ARIELLA SILVA**
***Resp. Setor Protocolo***

***DEPARTAMENTO CONTABILIDADE***

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

**2024**

137

## FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

**NÚMERO:** **0000000657 / 2024** **TIPO:** PROTOCOLO

**DATA:** 02/05/2024 **HORA:** 11:17:13 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

**PRAZO PARA ENTREGA*:** 0 DIAS

**INTERESSADO:** 00000229 ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

**ASSUNTO**

COMUNICAÇÃO

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

DE: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA

*LISTA DE DOCUMENTO*

| DESCRICÃO DO DOCUMENTO | Nº DO DOCUMENTO |
|---|---|
| COMUNICAÇÃO | -/2024 |

**DIANDRA ARIELLA SILVA**

***Resp. Setor Protocolo***

***ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA***

138

# VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA N° 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA E EXIGIDOS NOS AUTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

139

# CADASTROS IMPEDITIVOS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/04/2024 13:09:37

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA**
CNPJ: **30.289.454/0001-95**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

141

# Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/04/2024 às 13:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.289.454/0001-95.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6627.DDAA.298A.1682 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

142

# DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

143

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **30.289.454/0001-95**<br>**MATRIZ** | | **24/04/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO**

PORTE
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO
**AL OLIVIO BREGALDA**

NÚMERO
**195**

COMPLEMENTO
********

CEP
**37.062-680**

BAIRRO/DISTRITO
**SANTA LUIZA**

MUNICÍPIO
**VARGINHA**

UF
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
**EBM@EBMCONTABIL.COM.BR**

TELEFONE
**(35) 3241-1592**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
**24/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
********

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **13:12:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
30.289.454/0001-95
**NOME EMPRESARIAL:**
EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$172.792,00 (Cento e setenta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO DE PAULA BATISTA MELLO
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/04/2024** às **13:12** (data e hora de Brasília).

145

# SITUAÇÃO FISCAL

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA**
**CNPJ: 30.289.454/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:06 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2024.
Código de controle da certidão: **0290.9B3E.ADE0.32A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

147

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

**Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão**

**CNPJ:** 30.289.454/0001-95

**Código de Controle:** 0290.9B3E.ADE0.32A6

**Data da Emissão:** 06/03/2024

**Hora da Emissão:** 08:00:06

**Tipo Certidão:** Negativa

Certidão Negativa emitida em 06/03/2024, com validade até 02/09/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

148

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.289.454/0001-95
**Razão Social:** EMD ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA
**Endereço:** AL OLIVIO BREGALDA 195 / SANTA LUIZA / VARGINHA / MG / 37062-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**08/04/2024 a 07/05/2024

**Certificação Número:** 2024040819563704036003

Informação obtida em 23/04/2024 13:14:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 30.289.454/0001-95
**Razão social:** EMD ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA
**Nome fantasia:** EMD ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|---|---|---|
| 08/04/2024 | 08/04/2024 a 07/05/2024 | 20240408195637040360 03 |
| 20/03/2024 | 20/03/2024 a 18/04/2024 | 20240320200517615999 70 |
| 01/03/2024 | 01/03/2024 a 30/03/2024 | 20240301195148065018 50 |
| 11/02/2024 | 11/02/2024 a 11/03/2024 | 20240211020703617724 78 |
| 23/01/2024 | 23/01/2024 a 21/02/2024 | 20240123205735811320 98 |
| 04/01/2024 | 04/01/2024 a 02/02/2024 | 20240104030510712733 34 |
| 16/12/2023 | 16/12/2023 a 14/01/2024 | 20231216021912928953 30 |
| 27/11/2023 | 27/11/2023 a 26/12/2023 | 20231127083648203675 95 |
| 08/11/2023 | 08/11/2023 a 07/12/2023 | 20231108065707006596 15 |
| 20/10/2023 | 20/10/2023 a 18/11/2023 | 20231020070554879000 50 |
| 01/10/2023 | 01/10/2023 a 30/10/2023 | 20231001020548368979 30 |
| 12/09/2023 | 12/09/2023 a 11/10/2023 | 20230912081421282441 22 |
| 24/08/2023 | 24/08/2023 a 22/09/2023 | 20230824072657033116 74 |
| 05/08/2023 | 05/08/2023 a 03/09/2023 | 20230805023329428721 71 |
| 17/07/2023 | 17/07/2023 a 15/08/2023 | 20230717055042489399 43 |
| 28/06/2023 | 28/06/2023 a 27/07/2023 | 20230628052252509931 25 |
| 09/06/2023 | 09/06/2023 a 08/07/2023 | 20230609021919171492 60 |
| 21/05/2023 | 21/05/2023 a 19/06/2023 | 20230521023425002428 76 |
| 02/05/2023 | 02/05/2023 a 31/05/2023 | 20230502021740033230 22 |
| 13/04/2023 | 13/04/2023 a 12/05/2023 | 20230413023502826896 65 |
| 25/03/2023 | 25/03/2023 a 23/04/2023 | 20230325022249321007 79 |
| 06/03/2023 | 06/03/2023 a 04/04/2023 | 20230306020857757245 14 |
| 15/02/2023 | 15/02/2023 a 16/03/2023 | 20230215024334985474 00 |
| 27/01/2023 | 27/01/2023 a 25/02/2023 | 20230127023452906562 10 |
| 08/01/2023 | 08/01/2023 a 06/02/2023 | 20230108022013311545 08 |
| 20/12/2022 | 20/12/2022 a 18/01/2023 | 20221220024216227334 11 |
| 01/12/2022 | 01/12/2022 a 30/12/2022 | 20221201024726311789 08 |
| 12/11/2022 | 12/11/2022 a 11/12/2022 | 20221112025056611505 93 |
| 24/10/2022 | 24/10/2022 a 22/11/2022 | 20221024023401905483 83 |
| 05/10/2022 | 05/10/2022 a 03/11/2022 | 20221005024041556452 01 |

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|---|---|---|
| 16/09/2022 | 16/09/2022 a 15/10/2022 | 2022091602244116270988 |
| 28/08/2022 | 28/08/2022 a 26/09/2022 | 2022082802283991806990 |
| 09/08/2022 | 09/08/2022 a 07/09/2022 | 2022080902410487716210 |
| 21/07/2022 | 21/07/2022 a 19/08/2022 | 2022072102284042188361 |
| 02/07/2022 | 02/07/2022 a 31/07/2022 | 2022070202093300624210 |
| 13/06/2022 | 13/06/2022 a 12/07/2022 | 2022061302100947338274 |
| 25/05/2022 | 25/05/2022 a 23/06/2022 | 2022052502221074659990 |
| 06/05/2022 | 06/05/2022 a 04/06/2022 | 2022050602253896413332 |

150

Resultado da consulta em 23/04/2024 13:14:51

Voltar

151

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| | |
|---|---|
| **CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**<br><br>**Negativa** | CERTIDÃO EMITIDA EM:<br>02/05/2024<br><br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ:<br>31/07/2024 |

| | | |
|---|---|---|
| NOME: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA | | |
| CNPJ/CPF: 30.289.454/0001-95 | | |
| LOGRADOURO: RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS | | NÚMERO: |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: CENTRO | CEP: 37002000 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: VARGINHA | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000758895314

152

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.289.454/0001-95
Certidão nº: 28340002/2024
Expedição: 23/04/2024, às 13:18:24
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.289.454/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
Secretaria Municipal de Fazenda

153

NÚMERO
53034

VÁLIDO ATÉ
22/06/2024

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA - CNPJ: 30.289.454/0001-95**

AVISO

**COM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA.**

| COMPROVAÇÃO JUNTO A | FINALIDADE |
|---|---|
| | |

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o contribuinte acima informado, POSSUI DÉBITOS com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

**QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.**

**Varginha (MG), Terça-feira, 23 de Abril de 2024**

**A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço:**
**http://www.varginha.mg.gov.br**
**Número de controle: CW4KSQASDGBLG4M3**

154

# CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

155

# Consulta Optantes

**Data da consulta:** 02/05/2024 13:25:43

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.289.454/0001-95**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/04/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes) Gerar PDF

156
08

# GOOGLE MAPS

157

Google Maps Escola Mineira de Direito

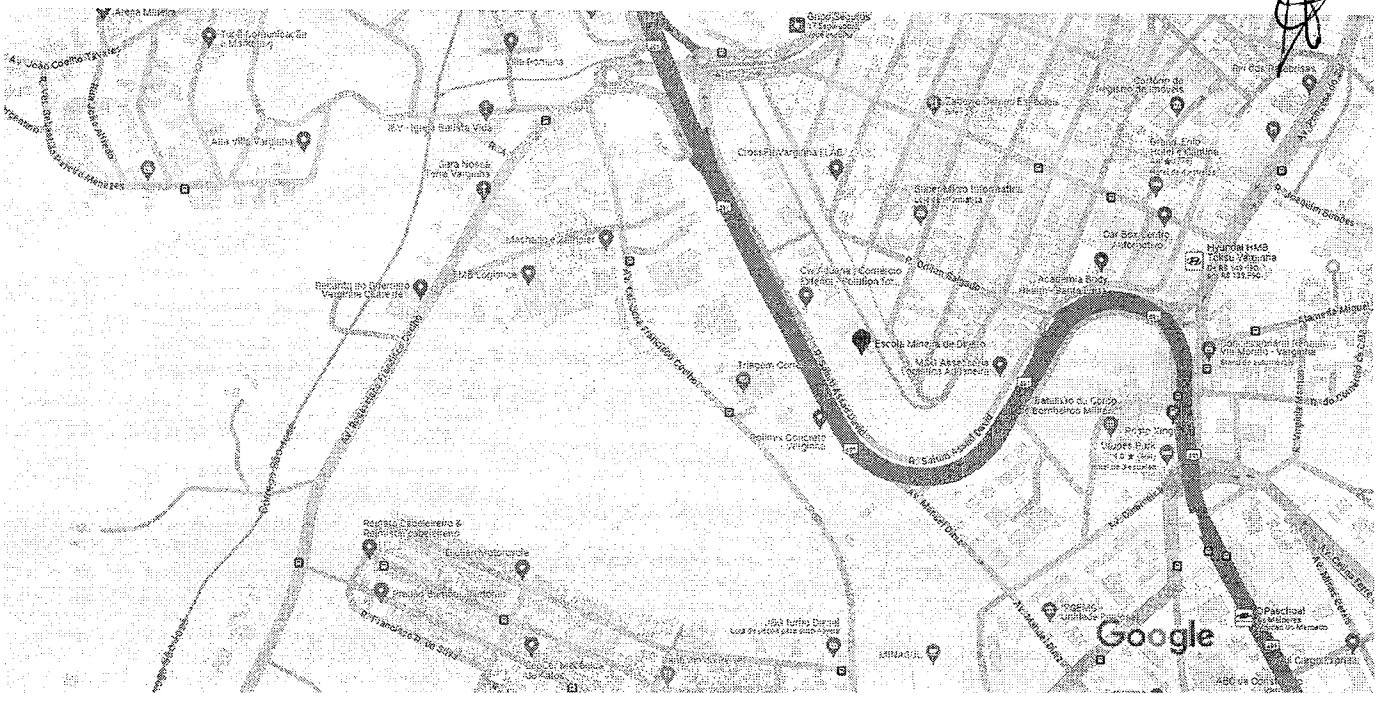


Dados do mapa ©2024 100 m

# Escola Mineira de Direito

4,3 ★★★★★ (6)

Centro educacional

Vista geral Críticas Acerca de

Direções Guardar Imediações Enviar para telemóvel Partilhar

Alameda Olívio Bregalda, 195 - Santa Luiza, Varginha - MG, 37062-680

Aberto · Fecha às 19:00

158

escolamineira.net

(35) 99716-5623

CHC3+W4 Santa Luiza, Varginha - MG

Enviar para o seu telemóvel

A sua atividade de mapas

Sugerir edição

## Fotografias e vídeos

Tudo | Pelo proprietário | Street View e 360°

Adicione conteúdo multimédia

## Perguntas e respostas

Boa tarde! Participei do 4° Cong. de Dir. Prev. ocorrido entre os dias 5 e 8 de fev. e me inscrevi como VIP e para tanto paguei R$ 19,90 para entre outras coisas ter direito a certificado. O que não me foi disponibilizado, como faço obte-l...

Responda a esta pergunta há 2 meses

Perguntar à comunidade

## Resumo de críticas

5
4
3

4,3

159

# CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

160
98

# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

## Cadastro de Empresas Inidôneas

### Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 23/04/2024 12:19

| CPF/CNPJ | Nome/Razão Social | UF | Data Inicial | Data Final | Prazo | Decisão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26117657000127 | BTX ENGENHARIA EIRELI | MT | 07/12/2022 | 07/12/2025 | 3 anos | 356549/2018 |
| 26117657000127 | BTX ENGENHARIA EIRELI | MT | 02/06/2023 | 02/06/2024 | 1 ano | 356514/2018 |
| 00643479000184 | OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL | RJ | 13/12/2019 | 13/12/2024 | 5 anos | 131326/2011 |
| 14144970000175 | SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA | SP | 13/12/2019 | 13/12/2024 | 5 anos | 131326/2011 |

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

**FILTROS APLICADOS:**

**CNPJ:** 30289454000195

**UF do sancionado:** MINAS GERAIS

LIMPAR

**Data da consulta:** 23/04/2024 13:19:45
**Data da última atualização:** 22/04/2024

| CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA | UF DO SANCIONADO | MOTIVO DO IMPEDIMENTO | ÓRGÃO SANCIONADOR | NÚMERO DO CONVÊNIO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | |

162

## COMUNICAÇÃO INTERNA
**CI EA - N º 04/2024**

Itiquira-MT, 02 de Maio de 2024.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a **CI SAD nº 60/2024**, encaminhar-lhe o processo supra citado, devidamente instruído com a composição de preços, para a formação do valor estimado, conforme Art. 23 da lei 14.133/2021, objetivando a contração de empresa para o fornecimento do objeto, conforme abaixo citado:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento do curso de Capacitação **"Licitação e Contratos"** com base na Lei Nº 14.133/2021 - NA PRÁTICA, no formato online, com carga-horária 20 horas- aula, com os trabalhos realizados no que compete a equipe de apoio, incluindo o Demonstrativo de Composição de Preços, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos e oriento que o mesmo seja encaminhado ao agente de contratação para as devidas justificativas.

Atenciosamente,

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 041/2024

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

**2024**

Fls. 163

## FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

**NÚMERO:** **0000000660 / 2024** **TIPO:** PROTOCOLO
**DATA:** 02/05/2024 **HORA:** 12:42:30 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA
**PRAZO PARA ENTREGA*:** 0 DIAS
**INTERESSADO:** 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**ASSUNTO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**
DE: ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES
PRESIDENTE DA EQUIPE DE APOIO
*LISTA DE DOCUMENTO*

| DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO | Nº DO DOCUMENTO |
|---|---|
| COMUNICAÇÃO INTERNA | 04/2024 |

**DIANDRA ARIELLA SILVA**
***Resp. Setor Protocolo***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***

# AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

165

# COMUNICAÇÃO INTERNA

Itiquira, 02 de maio de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SRTA CAROLINE OLIVEIRA AMARAL.

**Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024**

Prezada Senhorita,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2023, encaminhar a autorização do Gestor, juntamente Processo Administrativo nº 017/2024, inexigibilidade nº 07/2024, Conclusão do Processo Administrativo nº 17/2024, referente a aquisição do objeto abaixo descrito: com base na Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativa 002/2023, e alterações, para a empresa Escola Mineira de Direitos, CNPJ 30289454/0001-95 estabelecia na Al Olivio Bregalda, nº 195 Bairro Santa Luzia, Varginha – Estado de Minas Gerais, Tel **(35) 3241-1592**, Email: contato@escolamineiradedireito.com.br, no valor de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento do curso de Capacitação **"Licitação e Contratos"** com base na Lei Nº 14.133/2021 - NA PRÁTICA, no formato online, com carga horária 20 horas-aula.

**PARTICIPANTE:**

| Servidor(a) | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Adriane do Rocio P.de Lima Linhares | 453 | Presidente |



Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
*"Plenário Adelino de Souza Campos"*

166

Diante do exposto solicito o processo supracitado para análise e emissão das devidas justificativa e posteriormente que seja submetido a parecer jurídico.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
*"Plenário Adelino de Souza Campos"*

167

# AUTORIZAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Matrícula Funcional 390, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, AUTORIZO Conclusão do Processo Administrativo nº 17/2024, Inexigibilidade de Licitação n 07/2024, referente a contratação do objeto abaixo descrito: com base na Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativa 002/2023, e alterações, para a empresa Escola Mineira de Direitos, CNPJ 30289454/0001-95 estabelecia na Al Olivio Bregalda, nº 195 Bairro Santa Luzia, Varginha – Estado de Minas Gerais, Tel **(35) 3241-1592**, Email: contato@escolamineiradedireito.com.br, no valor de R$ 699,00 (seiscentos e novemta e nove reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento do curso de Capacitação **"Licitação e Contratos"** com base na Lei Nº 14.133/2021 - NA PRÁTICA, no formato online, com carga horária 20 horas-aula.

**PARTICIPANTE:**

| Servidor(a) | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Adriane do Rocio P.de Lima Linhares | 453 | Presidente |

Itiquira-MT., 02 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)



Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
*"Plenário Adelino de Souza Campos"*

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

**2024**

168

## FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

**NÚMERO:** **0000000661 / 2024** **TIPO:** PROTOCOLO

**DATA:** 02/05/2024 **HORA:** 12:50:18 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

**PRAZO PARA ENTREGA*:** 0 DIAS

**INTERESSADO:** 00000227 CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

**ASSUNTO**

PROCESSO 017/2024

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*LISTA DE DOCUMENTO*

| DESCRICÃO DO DOCUMENTO | Nº DO DOCUMENTO |
|---|---|
| COMUNICAÇÃO INTERNA | 065/2024 |

**DIANDRA ARIELLA SILVA**
***Resp. Setor Protocolo***

***CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL***

169

# JUSTIFICATIVA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

170

# ATA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024

Em três de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 07:00h (horário local), nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira/MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio em Itiquira/MT, Eu, **Caroline de Oliveira Amaral,** matricula funcional 449, designada para atuar no Processo Administrativo supramencionado, conforme determinação da autoridade máxima do Poder Legislativo de Itiquira/MT, e em consonância com a portaria legislativa n° 021/2024, visando a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024,** oriunda do processo administrativo n° 017/2024, em atendimento as disposições contidas na lei n° 14.133/21, anexo I da resolução legislativa 002/2023 e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO: "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", ONLINE, CARGA-HORÁRIA DE 20 HORAS-AULA**, considerando as informações, fundamentações legais, razão da escolha da empresa justificada no termo de referência pela secretaria de administração Sra. Maria Roseny Farias Lima e a composição do preço estimado confeccionado pela equipe de apoio, devidamente balizado com preços públicos para objetos semelhantes, assim como citado nas páginas 119 e 120, tudo isso aliado às reais possibilidades orçamentárias e financeiras para a contratação e toda documentação juntada no auto do processo, conclui-se, no que compete a mim, agente de contratação, a manifestar que: Dando início a sessão e, em análise aos autos do processo, resta constar que a verificação da documentação de acordo com a Recomendação Legislativa 002/2023 da Controladoria Geral Legislativa desta Casa de Leis e conforme o artigo 6.12 do termo de referência, demonstrado abaixo:

1

| Seq. | Descrição da documentação | Páginas |
|---|---|---|
| 1 | Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU tribunal de contas da união – data da consulta: 23/04/2024 às 13:05:37 (nada consta) | 140 |
| 2 | Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - data da consulta: 23/04/2024 às 13:11, n° de controle 6627.DDAA.298A.1682 (nada consta) | 141 |
| 3 | Cartão CNPJ – Cadastro nacional de pessoal jurídica. (ativa) – emitido aos 23/04/2024 às 13:12:37 | 143 a 144 |
| 4 | Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – código de controle: 0290. 9BE3.ADE0.32A6, emitida às 08:00:06 do dia 063/03/2024 com validade até: 02/09/2024. Confirmação da autenticidade de certidões em 02/05/2024 às 13:24 | 146 a 147 |

171

| | | |
|---|---|---|
| 5 | Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. Certificação n° 20240408195637040360 03, informação obtida em 23/04/2024 às 13:14:35. Válida até: 07/05/2024. Histórico dos últimos 24 meses. | 148 a 150 |
| 6 | Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Emitida em: 02/05/2024, Válida até: 31/07/2024. Código de controle: 2024000758895314 | 151 |
| 7 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. – Certidão n° 28340002/2024, expedição: 23/04/2024 às 13:18:24 Válida até: 20/10/2024 | 152 |
| 8 | Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais de Varginha/MG (positiva). Nº de controle: CW4KSQASDGBLG4M3. Emitida: 23/04/2024. Válida até: 22/06/2024 | 153 |
| 9 | Consulta opção simples nacional (optante) data da consulta: 02/05/2024 às 13:25:43 | 155 |
| 10 | Confirmado endereço no Google Maps, verificado: 23/04/2024 às 13:19 | 157 a 158 |
| 11 | Cadastro de empresas inidôneas de Minas Gerais e Mato Grosso (nada consta) – verificado: 23/04/2024 às 13:19 | 160 a 161 |

Concluindo, após verificação do processo, que a empresa **EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA,** nome fantasia "EMD – Escola Mineira de Direito" devidamente inscrita no CNPJ 30.289.454/0001-95, Endereço: Al Olivio Bregalda, nº 195 CEP 37.062-680, Santa Luiza, Varginha/MG, encontra-se **REGULAR e HABILITADA,** para o fornecimentos do respectivo objeto no valor total de **R$ 649,00** (seiscentos quarenta e nove reais). Itiquira, em 03 de maio de 2024. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2

**CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**
Agente de Contratação
Portaria n° 021/2024

Fls. 172

# PARECER JURÍDICO

173

**UNIDADE DE COMPRAS**
**COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 037/2024**

Itiquira-MT, 03 de maio de 2024.

**Da:** **UNIDADE DE COMPRAS**
**Para:** **ASSESSORIA JURÍDICA**
**DR. FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS**
**ADVOGADOR**

**Assunto:** **SOLICITAÇÃO.**

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e encaminhar à V.Sa., o Processo Administrativo n° 017/2024, inexigibilidade de licitação n° 007/2024, composto de 172 páginas, objetivando a contratação consiste na contratação de empresa especializada para ministrar o curso: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, online, carga-horária 20 horas-aula, para o qual solicito parecer jurídico.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

**2024**

174

# FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

**NÚMERO:** **0000000668 / 2024** **TIPO:** PROTOCOLO

**DATA:** 03/05/2024 **HORA:** 09:55:04 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

**PRAZO PARA ENTREGA*:** 0 DIAS

**INTERESSADO:** 00000145 FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

**ASSUNTO**

SOLICITAÇÃO

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

DE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*LISTA DE DOCUMENTO*

| DESCRICÃO DO DOCUMENTO | Nº DO DOCUMENTO |
|---|---|
| COMUNICAÇÃO INTERNA | 037/2024 |

**DIANDRA ARIELLA SILVA**

***Resp. Setor Protocolo***

06/05/24

***FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS***

175

**PARECER JURÍDICO N° 016/2024**

**Processo Adm. N° 017/2024**

**Inexigibilidade de Licitação n° 07/2024**

**De:** Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

**Para:** Gabinete da Presidência

**EMENTA: RESPOSTA À CI. COMPRAS 037/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, "F", LEI N° 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) – CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO – POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES.**

## I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA. ME (ESCOLA MINEIRA DE DIREITO), para a inscrição de servidora em curso de capacitação e aperfeiçoamento *online*: "LICITAÇÃO E CONTRATOS COM BASE NA LEI N° 14.133/21 NA PRÁTICA".

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei n.° 14.133/2021), pelo valor de **R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).**

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.

176

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

**O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada**, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

**II.II – DA ANÁLISE JURÍDICA – DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A novel Lei nº 14.133/2021, que substitui sua obsoleta antecessora (Lei nº 8.666/93), desponta pela necessidade de regulamentação do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

177

Sendo assim, a Lei 14.133/2021 prevê nos artigos 72 e seguintes, as hipóteses de contratação direta pela administração, que correspondem aos modelos de **dispensa e inexigibilidade de licitação.**

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade é inviável a competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, **sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.**

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

178

Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 74, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

**Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração**, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

O artigo 74, da Lei 14.133/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

179

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1° Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2° Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

180

**§ 3° Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

**§ 4° Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.**

§ 5° Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

No caso em tela, importante destacar o previsto no inciso III do artigo supracitado, traz **a enumeração dos serviços técnicos especializados aptos a elidir a licitação.**

Além disso, para a caracterização da

181

inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a **notória especialização, sendo vedada ainda a subcontratação a terceiros.**

**No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência (fls. 25-36), justificativa da contratação ante a necessidade de capacitação da servidora designada para exercer as funções de presidente da equipe de apoio.**

**Oportunamente devemos avaliar que o mencionado Termo de Referência cumpriu os requisitos mínimos dispostos no 6°, XXIII, da Nova Lei de Licitações, vejamos:**

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> ...
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

182

> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;

**Pois bem, para que se avalie a regularidade da inexigibilidade de licitação, é necessário verificar inicialmente se o contratado possui notória especialização, requisito que caracteriza a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados. Mas, antes de tudo, precisamos nos socorrer ao conceito próprio de notória especialização, trazido pela Lei n° 14.133/2021 em seu artigo 6°, inciso XIX:**

> Art. 6°. ... XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

**De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pela empresa, são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão aperfeiçoamento esperado da servidora lotada nessa área de vital importância para o desenvolvimento das atividades instrumentais do órgão.**

**Na mesma toada, no que tange à notória especialização, anexou-se aos autos, juntamente com a proposta do particular, prolífico currículo do palestrante, bem como o**

183

**portifólio da pretensa contratada.**

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/93, *in verbis*:

> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> **II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços**

**com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados.** Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

> "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. ***Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".***

**Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:**

> "**É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado** quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, **ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação.**" (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

> "No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os **preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado**, sem prejuízo de se considerar a realidade fática

185

enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)." (Acórdão nº 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços". (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)

**Compulsando os autos, observa-se que, após pesquisa de preços, formatou-se o respectivo mapa de composição de preços (fls. 119/120) devidamente rubricado pela responsável pela presidente da equipe de apoio.**

Saliente-se, finalmente, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

**II.II.I - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO**

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de

Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei n°. 14.133/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

**No caso, o memorando de fls. 136 demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.**

**II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA**

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, **que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação à condições do termo de referência, devendo**

187

**atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.**

**Recomenda-se que, na data de formalização da contratação, sejam conferidas as validades de todas as certidões, especialmente a certidão de débitos municipais (fls. 153), que encontra-se POSITIVA.**

**II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO**

A contratação em apreço encontra respaldo legal no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
>
> § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
> § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de inexigibilidade.**

188

**III - CONCLUSÃO**

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n.° 14.133/2021, desde que:

**- haja prévio empenho;**

**- seja solicitada a certidão negativa, ou equivalente, de débitos municipais da contratada; e,**

**- que seja dada publicidade ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.**

Caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 07 de maio de 2024.

**FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS**
**Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237**

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

**2024**

189

## FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

**NÚMERO:** **0000000695 / 2024** **TIPO:** PROTOCOLO

**DATA:** 07/05/2024 **HORA:** 12:25:16 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

**PRAZO PARA ENTREGA*:** 0 DIAS

**INTERESSADO:** 00000162 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ASSUNTO**
RESPOSTA Á CI COMPRAS 037/2024

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**
DE: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO DA CÂMARA
*LISTA DE DOCUMENTO*

| DESCRICÃO DO DOCUMENTO | Nº DO DOCUMENTO |
|---|---|
| PARECER JURIDICO | 016/2024 |

**DIANDRA ARIELLA SILVA**
***Resp. Setor Protocolo***

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

190

# RECOMENDAÇÃO APÓS PARECER JURÍDICO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
Secretaria Municipal de Fazenda

191

NÚMERO
62465

VÁLIDO ATÉ
06/07/2024

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA - CNPJ: 30.289.454/0001-95**

AVISO

**SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA.**

| COMPROVAÇÃO JUNTO A | FINALIDADE |
|---|---|
| | |

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o contribuinte acima informado, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

**QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.**

**Varginha (MG), Terça-feira, 7 de Maio de 2024**

**A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço:**
**http://www.varginha.mg.gov.br**
**Número de controle: CWETEMJGPYR868R1**

192

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fls. 193

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

**RECONHEÇO E HOMOLOGO** com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2024, oriundo do processo administrativo nº 017/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA,** nome fantasia " EMD – Escola Mineira de Direito" devidamente inscrita no CNPJ 30.289.454/0001-95, Endereço: Al Olivio Bregalda, nº 195 CEP 37.062-680, Santa Luiza, Varginha/MG.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO "LICITAÇÃO E CONTRATOS" COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 - NA PRÁTICA, NO FORMATO ONLINE, COM CARGA HORÁRIA 20 HORAS AULA.**

**VALOR GLOBAL**: R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).

Itiquira-MT, 07 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BATISTA
Data: 07/05/2024 16:47:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ CARLOS BATISTA
Ver. Presidente
Gestão 2023/2024

ra atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 07 DE MAIO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.130, de 17/06/2021 e alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, aprovada pela Lei nº 1.248, de 29/06/2023, e alterações, e na Lei Orçamentária Anual nº 1.283/23, de 20/12/2023, acrescentado ação, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade:** 02 – Núcleo de Supervisão de Transporte Escolar

**Função:** 12 – Educação

**Sub-Função:** 362 – Ensino Médio

**Programa:** 0043 – **Ensino Médio**

**Recurso:** 00.01.0576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

**Projeto/Atividade:** 2.268 – Manutenção do Convênio Transporte Escolar – Ensino Médio

**Valor: R$ 414.136.20**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 414.136,20 (quatrocentos e quatorze mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos**), destinado a atender às dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2024, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade:** 02 – Núcleo de Supervisão de Transporte Escolar

**Função:** 12 – Educação

**Sub-Função:** 362 – Ensino Médio

**Programa:** 0043 – **Ensino Médio**

**Recurso:** 00.01.0576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

**Projeto/Atividade:** 2.268 – **Manutenção do Convênio Transporte Escolar – Ensino Médio**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0576 – Material de Consumo R$ 214.136,20**

3.3.90.36.00.0576 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0576 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 150.000,00

**Valor: R$ 414.136,20**

**Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:**

**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade:** 04 – FUNDEB

**Função:** 12 – Educação

**Sub-Função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0042 – **Ensino Fundamental**

**Recurso:** 00.01.0540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

**Projeto/Atividade:** 2.211 – **Manutenção e Enc. com o Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0540 – Material de Consumo**

**Valor: R$ 414.136,20**

**Art. 4º** O crédito adicional especial aberto no artigo 2º desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

**Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as** disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 07 de maio de 2024.

**FABIANO DALLA VALLE**

**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024**

**RECONHEÇO E HOMOLOGO** com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2024, oriundo do processo administrativo nº 017/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa:**EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA,** nome fantasia " EMD – Escola Mineira de Direito" devidamente inscrita no CNPJ 30.289.454/0001-95, Endereço: Al Olivio Bregalda, nº 195 CEP 37.062-680, Santa Luiza, Varginha/MG.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO "LICITAÇÃO E CONTRATOS" COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 - NA PRÁTICA, NO FORMATO ONLINE, COM CARGA HORÁRIA 20 HORAS AULA.**

**VALOR GLOBAL**: R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).

Itiquira-MT, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EMILLY CORTEZ DE ANICESIO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 079/2024, a partir de 11/04/2024, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: M N DE OLIVEIRA FILHO ME**; OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FI-**

# DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO

# VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA N° 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA E EXIGIDOS NOS AUTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

# CADASTROS IMPEDITIVOS

# Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (07/05/2024 às 13:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.289.454/0001-95.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663A.5DED.2AD3.7165 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

# DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **30.289.454/0001-95**<br>**MATRIZ** | | **24/04/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO**

PORTE
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO
**AL OLIVIO BREGALDA**

NÚMERO
**195**

COMPLEMENTO
********

CEP
**37.062-680**

BAIRRO/DISTRITO
**SANTA LUIZA**

MUNICÍPIO
**VARGINHA**

UF
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
**EBM@EBMCONTABIL.COM.BR**

TELEFONE
**(35) 3241-1592**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
**24/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
********

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2024** às **13:48:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
30.289.454/0001-95
**NOME EMPRESARIAL:**
EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$172.792,00 (Cento e setenta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO DE PAULA BATISTA MELLO
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/05/2024** às **13:48** (data e hora de Brasília).

# SITUAÇÃO FISCAL

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA**
**CNPJ: 30.289.454/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:06 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2024.
Código de controle da certidão: **0290.9B3E.ADE0.32A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

**Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão**

**CNPJ:** 30.289.454/0001-95

**Código de Controle:** 0290.9B3E.ADE0.32A6

**Data da Emissão:** 06/03/2024

**Hora da Emissão:** 08:00:06

**Tipo Certidão:** Negativa

Certidão Negativa emitida em 06/03/2024, com validade até 02/09/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.289.454/0001-95
**Razão Social:** EMD ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA
**Endereço:** AL OLIVIO BREGALDA 195 / SANTA LUIZA / VARGINHA / MG / 37062-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**27/04/2024 a 26/05/2024

**Certificação Número:** 202404270220319795034 2

Informação obtida em 07/05/2024 13:52:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 30.289.454/0001-95
**Razão social:** EMD ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA
**Nome fantasia:** EMD ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|---|---|---|
| 27/04/2024 | 27/04/2024 a 26/05/2024 | 20240427022031979503 42 |
| 08/04/2024 | 08/04/2024 a 07/05/2024 | 202404081956370403 6003 |
| 20/03/2024 | 20/03/2024 a 18/04/2024 | 2024032020051761599970 |
| 01/03/2024 | 01/03/2024 a 30/03/2024 | 2024030119514806501850 |
| 11/02/2024 | 11/02/2024 a 11/03/2024 | 2024021102070361772478 |
| 23/01/2024 | 23/01/2024 a 21/02/2024 | 2024012320573581132098 |
| 04/01/2024 | 04/01/2024 a 02/02/2024 | 2024010403051071273334 |
| 16/12/2023 | 16/12/2023 a 14/01/2024 | 2023121602191292895330 |
| 27/11/2023 | 27/11/2023 a 26/12/2023 | 2023112708364820367595 |
| 08/11/2023 | 08/11/2023 a 07/12/2023 | 2023110806570700659615 |
| 20/10/2023 | 20/10/2023 a 18/11/2023 | 2023102007055487900050 |
| 01/10/2023 | 01/10/2023 a 30/10/2023 | 2023100102054836897930 |
| 12/09/2023 | 12/09/2023 a 11/10/2023 | 2023091208142128244122 |
| 24/08/2023 | 24/08/2023 a 22/09/2023 | 2023082407265703311674 |
| 05/08/2023 | 05/08/2023 a 03/09/2023 | 2023080502332942872171 |
| 17/07/2023 | 17/07/2023 a 15/08/2023 | 2023071705504248939943 |
| 28/06/2023 | 28/06/2023 a 27/07/2023 | 2023062805225250993125 |
| 09/06/2023 | 09/06/2023 a 08/07/2023 | 2023060902191917149260 |
| 21/05/2023 | 21/05/2023 a 19/06/2023 | 2023052102342500242876 |
| 02/05/2023 | 02/05/2023 a 31/05/2023 | 2023050202174003323022 |
| 13/04/2023 | 13/04/2023 a 12/05/2023 | 2023041302350282689665 |
| 25/03/2023 | 25/03/2023 a 23/04/2023 | 2023032502224932100779 |
| 06/03/2023 | 06/03/2023 a 04/04/2023 | 2023030602085775724514 |
| 15/02/2023 | 15/02/2023 a 16/03/2023 | 2023021502433498547400 |
| 27/01/2023 | 27/01/2023 a 25/02/2023 | 2023012702345290656210 |
| 08/01/2023 | 08/01/2023 a 06/02/2023 | 2023010802201331154508 |
| 20/12/2022 | 20/12/2022 a 18/01/2023 | 2022122002421622733411 |
| 01/12/2022 | 01/12/2022 a 30/12/2022 | 2022120102472631178908 |
| 12/11/2022 | 12/11/2022 a 11/12/2022 | 2022111202505661150593 |
| 24/10/2022 | 24/10/2022 a 22/11/2022 | 2022102402340190548383 |

| Emissão/Leitura | Data de Validade | Numero do CRF |
|---|---|---|
| 05/10/2022 | 05/10/2022 a 03/11/2022 | 202210050240415564520 1 |
| 16/09/2022 | 16/09/2022 a 15/10/2022 | 2022091602244116270988 |
| 28/08/2022 | 28/08/2022 a 26/09/2022 | 2022082802283991806990 |
| 09/08/2022 | 09/08/2022 a 07/09/2022 | 2022080902410487716210 |
| 21/07/2022 | 21/07/2022 a 19/08/2022 | 2022072102284042188361 |
| 02/07/2022 | 02/07/2022 a 31/07/2022 | 2022070202093300624210 |
| 13/06/2022 | 13/06/2022 a 12/07/2022 | 2022061302100947338274 |
| 25/05/2022 | 25/05/2022 a 23/06/2022 | 2022052502221074659990 |

Resultado da consulta em 07/05/2024 13:52:53

Voltar

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| | |
|---|---|
| **CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**<br>**Negativa** | CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/05/2024<br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/08/2024 |

| | | |
|---|---|---|
| NOME: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA | | |
| CNPJ/CPF: 30.289.454/0001-95 | | |
| LOGRADOURO: ALAMEDA OLIVIO BREGALDA | | NÚMERO: |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: SANTA LUIZA | CEP: 37062680 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: VARGINHA | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000760115070

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.289.454/0001-95
Certidão nº: 31718526/2024
Expedição: 07/05/2024, às 13:58:09
Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.289.454/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
Secretaria Municipal de Fazenda

NÚMERO
62465

VÁLIDO ATÉ
06/07/2024

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA - CNPJ: 30.289.454/0001-95**

AVISO

**SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA.**

| COMPROVAÇÃO JUNTO A | FINALIDADE |
|---|---|
| | |

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o contribuinte acima informado, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

**QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.**

**Varginha (MG), Terça-feira, 7 de Maio de 2024**

**A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço:**
**http://www.varginha.mg.gov.br**
**Número de controle: CWETEMJGPYR868R1**

# CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

**Data da consulta:** 07/05/2024 14:01:43

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.289.454/0001-95**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/04/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

# GOOGLE MAPS

Google Maps Escola Mineira de Direito

Imagens ©2024 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2024 20 m

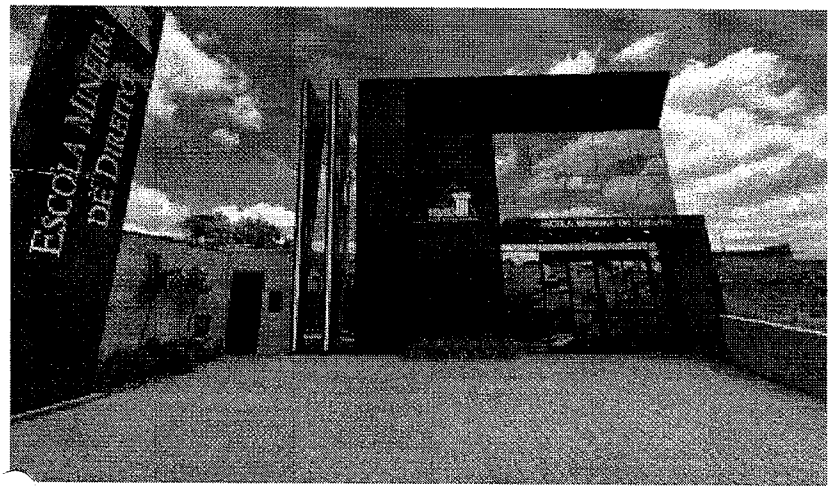


# Escola Mineira de Direito

4,3 ★★★★★ (6)

Centro educacional

Visão geral Avaliações Sobre

Rotas Salvar Enviar para o smartphone Compartilhar

Alameda Olívio Bregalda, 195 - Santa Luiza, Varginha - MG, 37062-680

Aberto · Fecha às 19:00

escolamineira.net

(35) 99716-5623

CHC3+W4 Santa Luiza, Varginha - MG

Enviar para smartphone

Suas atividades no Google Maps

Sugerir mudança

## Fotos e vídeos

Tudo | Do proprietário | Street View e 360°

Adicionar mídia

## Perguntas e respostas

Boa tarde! Participei do 4° Cong. de Dir. Prev. ocorrido entre os dias 5 e 8 de fev. e me inscrevi como VIP e para tanto paguei R$ 19,90 para entre outras coisas ter direito a certificado. O que não me foi disponibilizado, como faço obte-l ...

Responda a esta pergunta 2 meses atrás

Perguntar à comunidade

## Resumo de avaliações

5
4
3

4,3

# CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

# Cadastro de Empresas Inidôneas

## Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 07/05/2024 13:00

| CPF/CNPJ | Nome/Razão Social | UF | Data Inicial | Data Final | Prazo | Decisão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26117657000127 | BTX ENGENHARIA EIRELI | MT | 07/12/2022 | 07/12/2025 | 3 anos | 356549/2018 |
| 26117657000127 | BTX ENGENHARIA EIRELI | MT | 02/06/2023 | 02/06/2024 | 1 ano | 356514/2018 |
| 00643479000184 | OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL | RJ | 13/12/2019 | 13/12/2024 | 5 anos | 131326/2011 |
| 14144970000175 | SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA | SP | 13/12/2019 | 13/12/2024 | 5 anos | 131326/2011 |

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

**FILTROS APLICADOS:**

**CNPJ:** 30289454000195

**UF do sancionado:** MINAS GERAIS

LIMPAR

**Data da consulta:** 07/05/2024 13:59:39
**Data da última atualização:** 06/05/2024

| CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA | UF DO SANCIONADO | MOTIVO DO IMPEDIMENTO | ÓRGÃO SANCIONADOR | NÚMERO DO CONVÊNIO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | |

# ORDEM DE FORNECIMENTO

## ORDEM DE FORNECIMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390 **AUTORIZA** a empresa: **EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA,** nome fantasia " EMD – Escola Mineira de Direito" devidamente inscrita no CNPJ 30.289.454/0001-95, Endereço: Al Olivio Bregalda, nº 195 CEP 37.062-680, Santa Luiza, Varginha/MG. A dar início ao fornecimento do objeto do processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2024, oriundo do processo administrativo 017/2024, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO "LICITAÇÃO E CONTRATOS" COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 - NA PRÁTICA, NO FORMATO ONLINE, COM CARGA HORÁRIA 20 HORAS AULA**. nos moldes previstos no respectivo processo.

Itiquira-MT., 07 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BATISTA
Data: 07/05/2024 16:35:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

| | |
|---|---|
| **Câmara Municipal de Itiquira**<br>José Carlos Batista<br>Vereador Presidente<br>Gestão 2023/2024<br>**Contratante** | **"EMD – Escola Mineira de Direito Ltda"**<br>**Contratada** |

# PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO

**UNIDADE DE COMPRAS**
**COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 040/2024**

Itiquira-MT, 07 de maio de 2024.

**Da:** **UNIDADE DE COMPRAS**

**Para:** **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**SRA. MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**
**CONTADORA**

**Assunto:** **SOLICITAÇÃO.**

Prezada Senhora,

Vimos pela presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar que seja realizado o empenho, para o processo administrativo 017/2024, inexigibilidade de licitação 007/2024, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO "LICITAÇÃO E CONTRATOS" COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 - NA PRÁTICA, NO FORMATO ONLINE, COM CARGA HORÁRIA 20 HORAS AULA, conforme documentos em anexo.

Informamos que a publicação do termo de homologação será encaminhada no dia útil seguinte, visto que o diário oficial é publicado na data posterior a data da publicação.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Recebi em: 07/05/2024

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

Anexo: (termo de homologação, documentos da empresa na data da homologação e autorização do gestor)

# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38

**NOTA DE EMPENHO**

**221**

| NOTA DE EMPENHO Nº | FICHA: | DATA: | PEDIDO Nº: |
|---|---|---|---|
| 221 | 24 | 07/05/2024 | 00045/24 |

| LICITAÇÃO: | DOCUMENTO: | VENCIMENTO: |
|---|---|---|
| INEXIGIBILIDADE | | |

NOME: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA — 30.289.454/0001-95 — CÓDIGO: 1971

ENDEREÇO: AL OLIVIO BREGALDA — VARGINHA

| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | VALOR TOTAL |
|---|---|
| Valor que se empenha referente despesa com contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoa pessoal: "licitação e contratos" com base na lei nº 14.133/2021 - na prática, no formato online, com carga horária d horas aula. Conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação 007/2024, oriundo do Processo Administrativo 017/2 | |
| OR - Ordinario — **SOMA** | **649,00** |

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|---|---|
| 01 | CAMARA MUNICIPAL |
| 01 01 01 | CAMARA MUNICIPAL |
| 3.3.90.39.48 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO |
| 01.031.0001.2189.0000 | Capacitação de Servidores do Poder Legislativo |

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| 100.000,00 | 31.370,00 | 649,00 | 67.981,00 |

**VALOR A SER PAGO R$** [redacted]

seiscentos e quarenta e nove reais **********

EMPENHO AUTORIZADO EM 07/05/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

07/05/2024
DATA

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA - CRC MT 008179/O-5

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BATISTA
Data: 07/05/2024 16:44:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRESIDENTE

# PROCESSO DE PAGAMENTO

# PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
469

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Data e Hora da Emissão** | 08/05/2024 16:39:25 | **Competência** | Maio/2024 | **Código de** | GDFUPFBMB |
| **Número do RPS / Lote** | | | | **Local da Prestação** | Varginha |

### Dados do Prestador de Serviço

**Razão:** EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO EIRELI
**Nome Fantasia:** EMD-ESCOLA MINEIRA DE DIREITO
**CPF/CNPJ:** 30.289.454/0001-95 **Inscrição:** 032313 **Inscrição Estadual:**
**Endereço:** AL. OLIVIO BREGALDA, 195, B. SANTA LUIZA **Município:** Varginha - MG
**Cep:** CEP: 37062-680 **Telefone:** (35) 3221-3110 **Email:** contato@escolamineiradedireito.com.br
**Complemento:** **http:** https://emdonline.com.br/

### Dados do Tomador de Serviço

**Razão:** ITAQUIRA CAMARA MUNICIPAL
**Nome Fantasia:** ITAQUIRA CAMARA MUNICIPAL
**CPF/CNPJ:** 00.176.362/0001-38 **Inscrição:** **Município:** Itiquira - MT
**Endereço:** RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, 407, SANTO ANTONIO
**Cep:** CEP: 78790-000 **Telefone:** **Email:**
**Complemento:**

### Descrição dos Serviços

| Código | Descrição | Valor Unitário | Qtd | Valor do Serviço | Base de Cálculo | (%) | ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.02 | Curso de Atualização em Licitações e Contratos<br><br>Dados bancários: Banco do Brasil<br>Ag: 0032-9<br>Conta corrente: 101546-X<br><br>Obs.: não reter o ISS | 649,0000 | 1,00 | 649,00 | 649,00 | x 5,00 | 32,45 |

### Código do serviço

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

### Tributos Federais

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PIS/PASEP: | R$ 0,00 | COFINS: | R$ 0,00 | INSS: | R$ 0,00 | IR: | R$ 0,00 | CSLL: | R$ 0,00 | Outras retenções: | R$ 0,00 |

### FORMA DE PAGAMENTO

| Parcela | Vencimento | Tipo | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | | A vista | R$ 649,00 |

| Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços | | Outras Retenções | Cálculo do ISSQN devido no Município | |
|---|---|---|---|---|
| Valor dos Serviços R$ | 649,00 | Natureza Operacional | Valor dos Serviços R$ | 649,00 |
| (-) Desconto Incondicionado | 0,00 | Tributação no Município | (-) Dedução Permitida em Lei | 0,00 |
| (-) Retenções Federais | 0,00 | Regime Especial de Tributação | (-) Desconto Condicionado | 0,00 |
| Outras Retenções | 0,00 | ME - Microempresa | | |
| | | Optante do Simples Nacional | | |
| (-) ISS Retido / Substituído | 0,00 | Sim | ISS | 32,45 |
| (=) Valor Líquido R$ | 649,00 | Incentivo a Cultura | | |
| | | Não | | |

### Outras Informações

Natureza da operação: Tributação no Município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Varginha

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
Situação desta NFS-e: Normal.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2.872/1996 e Decreto 6.759/2014.

ATESTO QUE AS MERCADORIAS/OU SERVIÇOS FORAM ENTREGUES E/OU EXECUTADOS
Itiquira-MT 15 de 05 de 24

Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R$ 0,00 (0,00%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 0,00 (0,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA**
**CNPJ: 30.289.454/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:06 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2024.
Código de controle da certidão: **0290.9B3E.ADE0.32A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMG - ESCOLA MINEIRA DE GEMEOLOGIA
CNPJ: 30.283.454/0001-95

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.289.454/0001-95
**Razão Social:** EMD ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA
**Endereço:** AL OLIVIO BREGALDA 195 / SANTA LUIZA / VARGINHA / MG / 37062-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**27/04/2024 a 26/05/2024

**Certificação Número:** 2024042702203197950342

Informação obtida em 13/05/2024 10:21:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.289.454/0001-95
Certidão nº: 33124051/2024
Expedição: 13/05/2024, às 10:19:14
Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.289.454/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

G3351311098908641
13/05/2024 11:12:17

GOVERNO

## Emissão de comprovantes

13/05/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:04:20
218602186 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE ITIQU
AGENCIA: 2186-5 CONTA: 2.003-6
==========
DATA DA TRANSFERENCIA 13/05/2024
NR. DOCUMENTO 550.032.000.101.546
VALOR TOTAL 649,00
****** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: EMD ESCOLA MINEIRA DIREIT
AGENCIA: 0032-9 CONTA: 101.546-X
NR. DOCUMENTO 552.186.000.002.003
==========
NR.AUTENTICACAO E.4DE.218.79D.167.084

Transação efetuada com sucesso por: JG489510 GILSON BATISTA VIDOTTI.

# ENVIO APLIC

Acesse

## Informações

***Cliente:*** Caroline de Oliveira Amaral | ***Departamento:*** Compras | ***Cargo:*** Agente administrativo

***Entidade:*** Câmara Municipal de Itiquira

***Status:*** Aberto

***Data início:*** 08/05/2024 às 10:52

***Protocolo:*** 20240508FDE9AM105239

***Prioridade:*** Alta

***Grupo:*** Aplic

***Tipo:*** Consultoria

***Descrição/Observação:*** Solicitação para o envio de carga do aplic do processo administrativo nº 017/2024 inexigibilidade de licitação nº 007/2024, objeto: contratação de empresa para o fornecimento do curso de capacitação "licitação e contratos" com base na lei nº 14.133/2021 - na prática, no formato online, com carga horaria de 20 horas aula. Homologado no dia 07/05/2024. Valor Global de R$ 649,00. Documentos encaminhados : * Requisição do Setor Demandante * Termo de referência * parecer jurídico e contábil * documento de formação de preço * original da proposta e documentos do licitante * ato de homologação. OBS: documentos estão sendo encaminhados todos em PDF visto que foi realizada a tentativa para converter em Rtf porém não conseguimos. meu contato para esclarecimentos: 066 99645-1903 - Caroline. Peço que seja enviado o comprovante do envio. Muito obrigada.

---

***Responsável:*** Sem responsável até o momento.

***Relatório:*** ...

Assunto: **ENVIO DE APLIC**
De <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: Contabilidade <contabilidade@itiquira.mt.leg.br>
Data 08/05/2024 10:55

Prezada Senhora Fátima,

Vimos pelo presente cumprimenta-la cordialmente e informa-la que o processo administrativo n° 017/2024, inexigibilidade licitação n° 007/2024, foi homologado na data 07/05/2024.

E que o mesmo já foi encaminhado para Envio da carga de Aplic para a empresa Fassil Assessoria e Consultoria, os arquivos em pfd encontra-se disponíveis no seguinte endereço: **compras 2024 - envio de aplic - processo administrativo 017-2024.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

--

**Câmara Municipal de Itiquira-MT**

**Caroline de Oliveira Amaral**

**Agente de Contratação**

**Portaria Legislativa 021/2024**

# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

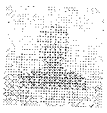

JOSE CARLOS BATISTA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA Painel do Fiscalizado

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 400.840-5/2024
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Competência

Processo Licitatório - Maio de 2024

Reenvio

Não

Recebido em

09/05/2024 - 13:38:35

Enviado por

JOSE CARLOS BATISTA

Arquivo

1115971PL202405_05091338.ZIP (5.00 MB)

Tabelas recebidas 11 | Conteúdo 2

| Descricao | Número |
|---|---|
| **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** | |
| ABERTURA<br>Inexigibilidade de Licitação | 00000000007/2024 |
| HOMOLOGAÇÃO<br>Inexigibilidade de Licitação | 00000000007/2024 |

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018